

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

EDITAL

Pregão Eletrônico nº 15/2022-SSP

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para implantação de solução digital de áudio e vídeo (vídeo wall) para modernização de ambientes da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal (SSPDF), incluindo instalação, integração, configuração e instruções de uso e operação, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

DADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 15/2022-SSP

MODO DE DISPUTA: ABERTO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
VALOR ESTIMADO: R\$ SIGILOSO

IMPORTANTE

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: 18/07/2022.
PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 18/07/2022.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 21/07/2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS ÀS: 09:00 horas do dia 21/07/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS ÀS: 09:00 horas do dia 21/07/2022.

PROCESSO N° 00050-00002711/2021-75

O Distrito Federal, representado pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal - SSPDF, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, para registro de preços para eventual aquisição do objeto especificado no Anexo I deste Edital.

O presente certame será regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado no DF pelo Decreto Distrital nº 40.205/2019, pelas Leis do DF nº 4.611/2011 e 6.112/2018 (obrigatoriedade da implantação do Programa de Integridade nas empresas que contratarem com o DF), pela Lei Complementar nº 123/2006, pelos Decretos Distritais nº 39.103/2018, 36.520/2015, subsidiariamente, 35.592/2014 e 26.851/2006 e alterações posteriores, Decreto Federal n.º 7.174/2010, recepcionado no DF por meio do Decreto n.º 37.667/2016, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, **além das demais normas pertinentes**, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos , denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica https://www.gov.br/compras/pt-br/, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: receber, examinar e decidir as impugnações e pedidos de esclarecimento ao Edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página <u>www.sspdf.gov.br/licitacoes</u> e no endereço eletrônico <u>https://www.gov.br/compras/pt-br/</u>.

1. DO OBJETO

- 1.1. Registro de preços para Registro de Preços para contratação de empresa especializada para implantação de solução digital de áudio e vídeo (vídeo wall) para modernização de ambientes da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal (SSPDF), incluindo instalação, integração, configuração e instruções de uso e operação, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital.
- 1.2. A(s) futura(s) aquisição(ões) visa(m) o atendimento de demanda(s) da Subsecretaria de Modernização Tecnológica.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O valor estimado da licitação, assim como os valores unitários e globais dos itens, serão tornados públicos após o encerramento da fase de lances.

3. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

3.1. Os documentos que integram o Edital serão disponibilizados no portal ComprasGovernamentais (https://www.gov.br/compras/pt-br/) e na página da SSPDF (www.ssp.df.gov.br/licitacoes), podendo igualmente ser obtidos diretamente na Coordenação de Planejamento, Licitação e Compras Diretas (CLIC), sito ao Setor de Administração Municipal - SAM Quadra "A" Bloco "A", CEP 70620-000, Brasília - DF, somente em mídia digital, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 08h00min às 18h00min mediante requerimento da Licitante interessada ao Coordenador de Planejamento, Licitação e Compras Diretas, assinada pelo seu representante legal, devendo fornecer CD/DVD ou levar pen-drive.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 4.1. A **impugnação ao presente Edital e seus anexos** deverá ser dirigida ao Pregoeiro, <u>até 3 (três) dias úteis</u> anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante petição a ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail <u>licitacoes@ssp.df.gov.br</u>.
- 4.1.1. A impugnação deve estar devidamente identificada (CNPJ, razão social, nome do representante legal e comprovação de poderes para representar a impugnante, se pessoa jurídica, e nome completo e CPF, se pessoa física).
- 4.1.2. Apresentada a impugnação, caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
- 4.1.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, podendo ser concedido o efeito suspensivo por ato do Pregoeiro, devidamente motivado nos autos do processo.
- 4.1.4. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame
- 4.1.5. A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, devendo, por conseguinte, enviar sua PROPOSTA, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão.
- 4.2. Os **esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus anexos** deverão ser envidados ao Pregoeiro, <u>até 3 (três) dias úteis</u> anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, mediante petição a ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail <u>licitacoes@ssp.df.gov.br</u>.
- 4.2.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão estar devidamente identificados (CNPJ, razão social, nome do representante legal e comprovação de poderes para representar a peticionante, se pessoa jurídica, e nome completo e CPF, se pessoa física).
- 4.2.2. Apresentado pedido de esclarecimento, o Pregoeiro, auxiliado pela unidade requisitante, decidirá sobre a petição, no prazo de até 2 (dois) dias úteis.
- 4.2.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.
- 4.3. As impugnações e esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro diretamente aos peticionantes e serão divulgados a todos os interessados através do site ComprasGovernamentais (https://www.gov.br/compras/pt-br/ no link correspondente a este Edital), e do site da SSPDF (www.ssp.df.gov.br/licitacoes) antes da abertura da sessão, ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas.
- 4.4. Modificações no Edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos Licitantes.

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema **Comprasnet**, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação SLTI ME, por meio do sítio eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br/.
- 5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto a SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão eletrônico.
- 5.4. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à SSPDF, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

- 6.1. Poderão participar deste Pregão as empresas qualificadas como MEs / EPPs, exceto para o grupo 1, que será destinado a participação geral, interessadas do ramo de atividade do objeto desta licitação que comprovem sua qualificação, na forma indicada neste Edital:
- 6.1.1. Que estejam devidamente credenciadas no sistema Comprasnet, no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br/, munidas de chave de identificação e de senha;
- 6.1.2. Que estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001, publicado no D.O.U. de 10 de janeiro de 2001 e art. 4º do Decreto Distrital nº 23.546/03: ou
- 6.1.3. Que estejam cadastradas no SICAF, mas com seus cadastramentos vencidos, desde que atendidas as exigências do item 14, deste Edital.

6.2. NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO OU PARTICIPAR DO CONTRATO DELA DECORRENTE:

- 6.2.1. Servidor ou dirigente da SSPDF;
- **6.2.1.1.** A vedação se aplica para as condições de proprietário, controlador, administrador, gerente ou diretor de pessoa jurídica independentemente das denominações adotadas e do nível quantitativo ou qualitativo de participação no capital ou patrimônio. (§ 1º do Art. 1º do Decreto nº 39.860/2019).
- **6.2.1.2.** Aplica-se, ainda, aos executores de contratada, e ao agente público que, na condição referida, esteja licenciado ou afastado por qualquer motivo e a qualquer título.
- 6.2.1.3. O autor do termo de referência, do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

6.3. As empresas:

- 6.3.1. Declaradas inidôneas por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- 6.3.2. Suspensas de participar de licitação, e impedidas de contratar com a Administração do Distrito Federal, durante o prazo da sanção aplicada;
- 6.3.3. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- 6.3.4. Que se encontrem em processo de dissolução, liquidação, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão ou incorporação;
- 6.3.5. Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.
- 6.3.6. Submissas a concurso de credores;
- 6.3.7. Que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;
- 6.3.8. Que conste da relação de inidôneos disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União (TCU);
- 6.3.9. Cujo estatuto ou Contrato social não incluam o objeto deste Edital;
- 6.3.10. Constituídas com o mesmo objeto e por qualquer um dos sócios e/ou administradores de empresas declaradas inidôneas, após a aplicação dessa sanção e no prazo de sua vigência, observando o contraditório e a ampla defesa a todos os interessados;
- 6.3.11. Isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, ou do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 6.3.12. Cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de:
- 6.3.12.1. Agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da Administração pública distrital; ou;
- 6.3.12.2. Agente público cuja posição no órgão ou entidade da Administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação;
- 6.4. A vedação se aplica aos Contratos pertinentes a obras, serviços e aquisição de bens, inclusive de serviços terceirizados, às parcerias com organizações da sociedade civil e à celebração de instrumentos de ajuste congêneres.
- 6.5. As vedações deste item estendem-se às relações homoafetivas
- 6.6. Reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.
- 6.7. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- 6.8. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s)mesmos(s) item(ns) e grupo(s).
- 6.9. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, incluído o regime de que trata o art. 12 da citada Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica (parágrafo único do art. 2º da Lei nº 4.611/2011):
- 6.9.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- 6.9.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- 6.9.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- 6.9.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- 6.9.5. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- 6.9.6. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 6.9.7. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 6.9.8. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 6.9.9. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 6.9.10. Constituída sob a forma de sociedade por ações.

7. DA COTA RESERVADA PARA ENTIDADES PREFERENCIAIS

7.1. Tendo em vista a necessidade de compatibilização e uniformidade dos itens que compõem a presente licitação, não haverá cota reservada para as entidades preferenciais, prevista no art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 2º, III, do Decreto-DF nº 35.592/2014.

8. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Após a divulgação do Edital os Licitantes deverão encaminhar a <u>PROPOSTA INICIAL</u> e os <u>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</u> no endereço eletrônico <u>https://www.gov.br/compras/pt-br/</u>, consignando o valor global, bem como a descrição do objeto ofertado.
- 8.2. As propostas e os documentos de habilitação serão recebidos exclusivamente por meio do sistema eletrônico Comprasnet (https://www.gov.br/compras/pt-br/), até a data e hora marcadas para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e de documentos.
- 8.3. No momento do envio da proposta e dos documentos de habilitação o Licitante deverá declarar por meio do sistema eletrônico em campo específico:
- 8.3.1. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital;
- 8.3.2. De que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 8.3.3. Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezostei) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- 8.3.4. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III, do art. 5° da Constituição Federal;
- 8.3.5. Que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da SLTI/MPOG;
- 8.3.6. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, bem como de que está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar, no caso das Microempresas ME e Empresas de Pequeno Porte EPP;
- 8.4. A assinalação do campo "não" na Declaração do item **8.3.6** apenas produzirá o efeito de a Licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.5. As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão conferidas pelo Pregoeiro na fase de habilitação.
- 8.6. Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa Licitante responderá administrativamente na forma do Decreto Distrital nº 26.851/2006.
- 8.7. O **preço** proposto será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

9. DAS CONDIÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

- 9.1. O Licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 9.1.1. Valor unitário e total para cada item ou grupo de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
- **9.1.2.** Marca, modelo e fabricante de cada item ofertado;
- 9.1.3. Descrição detalhada do objeto indicando, no que for aplicável, o prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 9.3. Os quantitativos previstos no orçamento estimado pela Administração não poderão ser alterados pelo proponente.
- 9.4. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

- 9.5. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante.
- 9.6. Ao cadastrar sua proposta no sítio do sistema Comprasnet o Licitante deverá fazer a descrição detalhada do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo "Descrição detalhada do objeto ofertado". Não serão aceitas descrições da proposta do tipo "conforme Edital".
- 9.7. A Licitante que registrar no campo "Descrição detalhada do objeto ofertado" qualquer informação que venha a identificar sua razão social ou nome fantasia terá sua proposta desclassificada antes da disputa de lances.
- 9.8. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

10. DA CONDUCÃO DO CERTAME

- 10.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, apoiado pela Equipe de Apoio e por setores técnicos, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br/
- 10.2. A operacionalidade do sistema **Comprasnet** é de responsabilidade da SLTI/ME, junto a qual as Licitantes deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização
- 10.3. A participação na licitação na forma eletrônica dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da **PROPOSTA e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.
- 10.4. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema. Pregoeiro ou de sua desconexão.
- 10.5. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 10.6. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br/.
- 10.7. No caso de desconexão, cada Licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.
- 10.8. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br/.
- 10.9. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via chat, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail;
- 10.10. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 10.11. Somente os Licitantes com propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da fase de lances.

11. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS, DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO DESEMPATE

- 11.1. A abertura da licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 11.2. Aberta a sessão pública, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações e exigências mínimas constantes no Termo de Referência (Anexo I ao Edital).
- 11.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 11.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 11.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase competitiva.
- 11.6. Considerando a pequena quantidade de itens, o modo de disputa será o ABERTO.
- 11.6.1. No modo de disputa ABERTO, a etapa de envio de lances terá duração de 10 (dez) minutos.
- 11.7. Durante a fase competitiva, as Licitantes deverão formular seus lances com intervalos mínimos de diferença de R\$ 0,50 (cinquenta centavos), R\$ 1,00 (um real), R\$ 5,00 (cinco reais) e R\$ 20,00 (vinte reais).
- 11.8. O intervalo mínimo de diferenca entre os lances incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 11.9. Após o período inicial de 10 (dez) minutos, o período inicial será prorrogado automaticamente pelo sistema eletrônico Comprasnet quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 11.9.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem 11.9, será de 2 (dois) minutos;
- 11.9.2. A prorrogação automática ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 11.10. São considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio Licitante, quando adotado o julgamento pelo critério de menor preço.
- 11.11. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens 11.9.1, 11.9.2 e 11.11, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 11.12. Encerrada a etapa competitiva, o sistema ordenará os lances em ordem vantajosidade em relação ao menor preço.
- 11.13. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema Comprasnet, na forma dos subitens 11.9, 11.9.1 e 11.9.2, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço estimado pela Administração, mediante justificativa.
- 11.14. Encerrada a fase competitiva, se o melhor lance não tiver sido ofertado por empresa qualificada como ME/EPP, o sistema selecionará todas as MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate ficto, observada a ordem de classificação, para a convocação para o desempate.
- 11.15. Na forma da Lei Distrital nº 4.611/2011 e do Decreto Distrital nº 35.592/2014 (art. 4º, § 3º), consideram-se empatadas as propostas de MEs / EPPs com valor igual ou até 5% superior à de menor preço ou as propostas com o percentual de desconto igual ou até 5% inferior à de maior desconto.
- 11.16. Constatada a existência de empate ficto, proceder-se-á a seguinte fase de desempate:
- 11.16.1. O sistema convocará a ME/EPP para, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, encaminhar uma última oferta obrigatoriamente mais vantajosa que a proposta da primeira colocada.
- 11.16.2. Caso a ME/EPP não ofereça proposta mais vantajosa, o sistema convocará os Licitantes ME/EPP remanescentes que porventura se encontrem dentro da margem de preferência, seguindo-se a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.
- 11.16.3. Na hipótese de não oferta de lance que desempate o procedimento licitatório, permanecerá a ordem de classificação anteriormente determinada.
- $11.16.4.\ O\ Pregoeiro\ poder\'a\ solicitar\ documentos\ que\ comprovem\ o\ enquadramento\ do\ Licitante\ como\ ME/EPP.$
- 11.17. Após o desempate de que tratam os subitens 11.16.2 a 11.16.3, caso persista o empate entre duas ou mais propostas, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens:
- 11.17.1. Produzidos no País;
- 11.17.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- 11.17.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 11.17.4. Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 11.18. Os critérios de desempate previstos nos subitens 11.17.1 a 11.17.4 serão aplicados caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
- 11.19. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema Comprasnet dentre as propostas empatadas.

12. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA

- 12.1. Após o encerramento da fase competitiva, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento.
- 12.2. É vedada a negociação com condições diferentes das previstas neste Edital.
- 12.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

13. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 13.1. Encerrada a etapa competitiva e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar quanto ao **preço** e quanto ao atendimento das especificações.
- 13.2. O(s) Licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar, após a negociação, deverá(ão) enviar no prazo 2 (duas) horas a contar da requisição do Pregoeiro via chat, a(s) Proposta(s) de Preços devidamente atualizada(s), em conformidade com o valor negociado ou o último lance ofertado.
- 13.3. A proposta ajustada será recebida exclusivamente por meio do sistema Comprasnet (opção "Enviar Anexo"), respeitado o limite do sistema eletrônico, podendo ser incluídos quantos arquivos forem necessários.
- 13.4. A(s) proposta(s) atualizada(s) deverá(ão) ser lavrada(s) em língua portuguesa e deve(m) conter:
- 13.4.1. Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual, Municipal e Distrital;
- 13.4.2. Preço unitário e total de cada objeto cotado, devendo estar inclusas nos preços ofertados todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto;
- 13.4.3. A indicação de uma única marca e modelo para cada objeto, sem prejuízo da indicação de todas as características do produto cotado, com especificações claras e detalhado, inclusive tipo, referência, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente quando for o caso, observadas as especificações constantes no Anexo I deste Edital;
- 13.4.4. Prazo de validade da proposta, não devendo ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
- 13.4.5. Prazo de entrega não superior a 30 dias, contados da assinatura do Contrato ou do recebimento da Nota de Empenho, quando não houver a formalização do instrumento de Contrato;
- 13.4.6. Declaração expressa, de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas relativas à entrega do(s) bem(ns) tais como embalagens, encargos sociais, frete, seguro, tributos e encargos de qualquer natureza que, direta ou indiretamente, incidam sobre o objeto da licitação;
- 13.4.7. Declaração de que a Licitante atende os critérios de sustentabilidade ambiental, previstos no atr. 7º da Lei Distrital nº 4.770/2012, conforme modelo constante do Anexo III. A declaração pode ser substituída por certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição 13.4.7. credenciada, ou qualquer outro meio de prova, que ateste que a empresa cumpre com as exigências de práticas de sustentabilidade ambiental;
- 13.4.8. Declaração para os fins do Decreto nº 39.860/2019, conforme Modelo constante do Anexo IV ao Edital;
- 13.4.9. Memórias de Cálculo que, eventualmente, se fizerem necessárias;
- 13.4.10. Modelo de Avaliação de Programa de Integridade (Relatório de Perfil): e

13.4.11. Modelo de Avaliação de Programa de Integridade (Relatório de Conformidade).

13.5. Os dados inseridos na proposta, como correio eletrônico, número de telefone e fax, serão utilizados para a comunicação oficial entre a SSPDF e a empresa, tanto na fase licitatória quanto na fase contratual.

- 13.6. Em nenhuma hipótese, o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação às características técnicas, marcas, modelos, prazo de entrega, prazo de garantia e preço dos equipamentos e materiais ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas as hipóteses destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pelo Pregoeiro.
- 13.7. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros aritméticos, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro.
- 13.8. Em consonância com o § 3º, art. 43, da Lei nº 8.666/93, para fins de verificação/comprovação quanto ao atendimento das especificações contidas no Termo de Referência, o Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, requerendo a remessa de folders, catálogos, prospectos técnicos, dentre outros que julgar cabíveis à análise objetiva dos produtos ofertados pelas Licitantes.
- 13.9. O Pregoeiro poderá, se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como aos órgãos requisitantes da compra do material objeto deste Pregão, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos produtos cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória.
- 13.10. Não serão aceitas propostas que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, bem como propostas que apresentarem valores globais e unitários acima do estimado.
- 13.11. Serão desclassificadas propostas que contenham preços excessivos ou manifestamente inexeguíveis, assim entendidos:
- 13.1.1. Preços excessivos, quando os mesmos apresentarem valores superiores ao preço estimado pela Administração;
- 13.1.1.1. A desclassificação por preços excessivos somente ocorrerá após a fase competitiva, caso a Administração não obtenha êxito na negociação direta.
- 13.1.2. Preços inexequíveis, quando os mesmos forem inferiores ao custo de produção, acrescidos dos encargos legais;
- 13.1.2.1. O Licitante será convocado para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado, e, caso não demonstre, será desclassificado.

13.2. Serão analisados, para a definição de valores excessivos ou inexequíveis, os preços unitários e globais.

- 13.3. O não envio da proposta ajustada por meio do sistema Comprasnet (opção "Enviar Anexo"), com todos os requisitos ou o descumprimento das eventuais diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta.
- 13.4. Sempre que a proposta não for aceita, antes de ocorrer a convocação da Licitante subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos subitens 11.5 a 11.7, visto o disposto na Lei Distrital nº 4.611/2011 e no Decreto Distrital nº 35.592/2014.
- 13.5. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema **Comprasnet** poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, para a Coordenação de Planejamento, Licitação e Compras Diretas da SSPDF (CLIC), sito ao Setor de Administração Municipal SAM Quadra "A" Bloco "A", CEP 70620-000, Brasília DF.

14. DA HABILITAÇÃO

- 14.1. Encerrada a fase de propostas, o Pregoeiro promoverá a análise dos documentos de habilitação enviados pelo Licitante, conforme regulado neste Edital.
- 14.2. Em caráter de diligência, os documentos de habilitação remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema **Comprasnet** poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, Coordenação de Planejamento, Licitação e Compras Diretas da SSPDF (CLIC), sito ao Setor de Administração Municipal SAM Quadra "A" Bloco "A", CEP 70620-000, Brasília DF.
- 14.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do Licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao SICAF.
- 14.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o Licitante, por falta de condição de participação.
- 14.5. Realizadas as diligências, o Pregoeiro fará a análise dos documentos de habilitação

14.6. DOS LICITANTES CADASTRADOS NO SICAF:

- 14.6.1. As Licitantes devidamente cadastradas no SICAF deverão encaminhar os seguintes documentos:
- 14.6.2. Documentação relativa à habilitação técnica elencada nos subitens 14.1, 14.2 e 14.3 deste Edital. Caso o SICAF apresente parte dos documentos de qualificação técnica, deverão ser apresentados os documentos faltantes;
- 14.6.3. Certidão Negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 09/02/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, **datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade** expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;
- 14.7. As Licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices contidos no cadastro do SICAF, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o(s) item(ns) cotado(s) constante do Anexo I, a ser divulgado após a fase de lances, que deverá recair sobre o montante dos itens que pretenda concorrer;
- **14.8.** A comprovação deverá ser feita quando da habilitação, apresentando o balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei devidamente registrados ou pelo registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, conforme regulado pelo subitem **14.7** deste Edital;
- 14.9. Declarações prestadas diretamente no sistema, na forma do item 8.2 deste Edital;

14.10. Todas as declarações constantes do sistema ComprasGovernamentais serão consultadas e juntadas aos autos do processo.

- 14.11. Prova de regularidade com a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, que poderá ser obtida por meio do site www.fazenda.df.gov.br (obrigatória para os Licitantes com sede ou domicílio fora do Distrito Federal).
- 14.12. A Licitante cuja habilitação parcial no SICAF acusar no demonstrativo "Consulta Situação do Fornecedor", algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.
- 14.13. Os Licitantes que estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF vencidos, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista, Habilitação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica:

14.15. COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 14.15.1. Documento de identificação contendo todos os dados dos responsáveis legais da proponente;
- 14.15.2. Registro comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual;
- 14.15.3. Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 14.15.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 14.15.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 14.15.6. Procuração por instrumento público, ou por instrumento particular com o devido reconhecimento de firma em cartório, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação e propostas, quando estas não forem assinadas por diretor(es), com poderes estatutários para firmar compromisso.

14.16. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 14.16.1. Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- 14.16.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicilio ou sede do Licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 14.16.3. Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da Licitante;
- 14.16.4. Prova de regularidade com a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, independentemente da sede ou domicílio do Licitante, que poderá ser obtida por meio do site www.fazenda.df.gov.br;
- 14.16.5. Prova de Regularidade junto à <u>Fazenda Nacional</u> (Débitos e Tributos Federais), à <u>Dívida Ativa da União</u> e junto à <u>Seguridade Social</u> (contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 contribuições previdenciárias e as de terceiros), fornecida por meio da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 14.16.6. Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei nº 8.036, de 11.5.90;
- 14.16.7. Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

14.16.8. Para todas as certidões referentes à regularidade fiscal e trabalhista, serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa.

14.16.9. Caso o Licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.17. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 14.17.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 09/02/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, **datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão**. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;
- 14.17.2. Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 14.17.3. As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;
- 14.17.4. A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:
- 1. ILG: Índice de Liquidez Geral ≥ 1 (maior ou igual a 1)

 ILG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO > 1

 PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

 2. ILC: Índice de Liquidez Corrente ≥ 1 (maior ou igual a 1)

 ILC = ATIVO CIRCULANTE > 1

 PASSIVO CIRCULANTE

3.

SG: Solvência Geral ≥ 1 (maior ou igual a 1)

SG = <u>ATIVO TOTAL</u> > :

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

- 14.17.5. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- 14.17.6. Serão consideradas como detentoras de capacidade econômico-financeira satisfatória as Licitantes que obedecerem simultaneamente às condições do item 14.17.4 (1, 2 e 3) acima.
- 14.17.7. A Licitante deverá apresentar os cálculos constantes do item 14.17.5, assinado pelo seu representante legal e por um contador.
- **14.17.8.** As empresas que apresentarem resultado inferior ao mínimo estabelecido em qualquer dos índices referidos no item **14.17.4** (1, 2 e 3), quando de suas habilitações, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, através do Balaço Patrimonial do exercício social já exigível e devidamente registrado na Junta Comercial, Patrimônio Líquido ou Capital Social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação do(s) item(ns) cotado(s) constante do Anexo I, <u>a ser divulgado após a fase de lances</u>, <u>que deverá recair sobre o montante dos itens que pretenda concorrer</u>. A comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

14.18. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 14.18.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação **ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a Licitante fornecido materiais/equipamentos compatíveis como o objeto desta licitação, considerando-se compatível o fornecimento anterior de objeto com as seguintes características: que o proponente já forneceu pelo menos 20% (vinte por cento) do ITEM 1 MONITOR LED PARA VIDEO WALL DE 55", EQUIPAMENTOS QUE COMPÕE A SOLUÇÃO DE VIDEO WALL que estão constantes no Termo de Referência do quantitativo a ser contratado, de acordo com o TCU, Acórdãos de Plenário nº 1.284/2003, nº 2.068/2004, nº 2.088/2004, nº 2.056/2008 e nº 11.213/2013;
- 14.18.2. Será permitido a soma de atestado (s), visando comprovar o quantitativo de 20% (vinte por cento) estabelecido acima.

15. DA HABILITAÇÃO DAS MES / EPPs:

- 15.1. As empresas qualificadas como MEs / EPPs, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.
- 15.2. A existência de restrição relativamente à <u>regularidade fiscal e trabalhista</u> não impede que a Licitante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.
- 15.3. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação
- 15.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por Licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
- 15.5. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo Licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 15.6. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada à SSDF convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame, ou revogar a licitação.
- 15.7. O tratamento favorecido e diferenciado não poderá ser aplicado em favor de entidade que, em decorrência do valor dos itens da licitação a que estiver concorrendo, venha a auferir faturamento que acarrete o seu desenquadramento da condição de microempresa, conforme dispõe o art. 24 da Lei distrital nº 4.611/2011 e art. 2º, § 2º, do Decreto distrital nº 35.592/2014.

16. OBSERVAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO:

- 16.1. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos **em nome e CNPJ da matriz** ou todos **em nome e CNPJ da filial**, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.
- 16.2. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo Órgão expedidor, deverão estar datadas dos últimos 90 (noventa) dias, contados da data da sessão pública deste Pregão.
- 16.3. Será inabilitado o Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 16.4. Se a proposta não for aceitável, ou se a Licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
- 16.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos subitens 11.5 a 11.7, visto o disposto na Lei Distrital nº 4.611/2011 e no Decreto Distrital nº 35.592/2014.
- 16.6. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste Edital, a Licitante será declarada vencedora.
- 16.7. O Pregoeiro diligenciará na internet para evitar inabilitações pela falta de apresentação de documentos de regularidade fiscal, jurídica, econômico-financeira e técnica, visando a manutenção da proposta de melhor preço.

17. DOS RECURSOS

- 17.1. Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema Comprasnet, manifestar sua intenção de recorrer.
- 17.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do Licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no subitem 15.1 importará na decadência desse direito.
- 17.3. As manifestações de intenção de recorrer devem ser feitas exclusivamente por meio do sistema **Comprasnet**.
- 17.4. As manifestações fora do sistema **Comprasnet** serão desconsideradas.
- 17.5. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, verificando somente as condições de admissibilidade do recurso.
- 17.6. A ausência de manifestação ou as manifestações fora do sistema acarretarão no prosseguimento do feito, estando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao Licitante declarado vencedor.
- 17.7. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a Licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões.
- 17.8. O prazo para apresentação de contrarrazões será de 3 (três) dias e começará imediatamente após o encerramento do prazo recursal.
- 17.9. As razões e contrarrazões serão recebidas somente no portal Comprasnet, por meio de campo próprio do sistema. Não serão recebidas e conhecidas razões de recurso e contrarrazões enviadas diretamente ao Pregoeiro ou por quaisquer outros meios (fax, correspondência, correio eletrônico, etc).

 17.10. Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão requisitar a disponibilização de acesso externo ao inteiro teor do processo eletrônico por meio do e-mail: licitacoes@ssp.df.gov.br endereçado ao
- Coordenador de Planejamento, Licitação e Compras Diretas.

 17.11. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo,
- 17.11. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo fazê-lo subir devidamente relatado ao Subsecretário e Administração Geral da SSPDF para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma do art. 13, IV, e do art. 45, tudo do Decreto Federal nº 10.024/2019.
- 17.12. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.
- 17.13. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 18.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- 18.2. Na ausência de recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior, propondo sua homologação.
- 18.3. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório

19. DA FORMALIZAÇÃO E UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Da formalização

- 19.2. Após a adjudicação do objeto e a homologação da licitação, o(s) vencedor(es) serão convocados para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços (ARP) visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra o **Anexo V ao Edital**.
- 19.3. O prazo para assinar a Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela(s) Licitante(s) vencedora(s) durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceita pela SSPDF.
- 19.4. Na assinatura da ARP será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo Licitante durante a vigência da ata.
- 19.5. O(s) convocado(s) poderá(ão), a critério da Administração, assinar ARP diretamente no processo eletrônico (assinatura eletrônica), cabendo à Administração, mediante prévio cadastro, a liberação para assinatura de usuário(s) externo(s) no SEI.
- 19.6. Se a(s) Licitante(s) vencedora(s) se recusar(em) a assinar a ARP ou não comprovar as condições de habilitação exigidas sem justificativa por escrito, devidamente fundamentada e aceita pelo Subsecretário e Administração Geral da SSPDF, o Pregoeiro:

 19.6.1. Examinará, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas peste Edital e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, as ofertas subsequentes e a qualificação dos Licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma
- 19.6.1. Examinará, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, as ofertas subsequentes e a qualificação dos Licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;
- 19.6.2. Definida a melhor proposta, após a negociação direta, declarará o Licitante vencedor para a posterior convocação para assinar a ARP.
- 19.6.3. A convocação das Licitantes remanescentes, na forma do subitem 19.6.2, observará a margem de preferência para as entidades preferenciais (micro e pequenas empresas).

19.7. Do cadastro reserva

- 19.7.1. Com fulcro no art. 11 do Decreto Distrital nº 39.103/2018, serão registrados na respectiva Ata os preços e quantitativos dos Licitantes que aceitarem cotar o(s) objeto(s) com preços iguais ao do Licitante vencedor, na sequência da classificação deste certame. O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, conforme preceitua o art. 11, § 1º, do Decreto Distrital nº 39.103/2018.
- 19.7.2. A convocação para a manifestação para compor o cadastro reserva ocorrerá por meio do portal **ComprasGovernamentais**, em momento anterior à homologação da licitação.
- 19.7.3. As empresas interessadas deverão se manifestar em campo próprio do sistema. A não manifestação no sistema, ou mesmo manifestações fora do campo próprio do portal **ComprasGovernamentais**, implicará na não participação no sadastro reserva

- 19.7.4. Confirmada a participação no cadastro reserva, as cadastradas enviarão a proposta ajustada ao valor do vencedor e os documentos de habilitação quando forem convocadas para fornecer o objeto registrado.
- 19.7.5. As Licitantes componentes do cadastro reserva que não honrarem o compromisso de fornecimento assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração, estarão sujeitas à sanções previstas no Item 26 (<u>DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</u>).

19.8. Da revisão dos preços registrados

- 19.8.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), observados os termos do Decreto do Distrito Federal nº 39.103/2018.
- 19.8.2. Caso seja constatado que o preço registrado na Ata <u>é superior à média dos preços de mercado</u>, o gerenciador solicitará ao(s) fornecedor(es), mediante comunicação formal, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.
- 19.8.3. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido e o gerenciador da Ata convocará os demais fornecedores do cadastro reserva, caso existam, visando igual oportunidade de negociação.
- 19.8.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 19.8.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a SSP poderá:
- 19.8.6. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 19.8.7. Convocar os demais fornecedores do cadastro reserva, caso existam, visando igual oportunidade de negociação.
- 19.8.8. Não havendo êxito nas negociações a Administração deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19. Do cancelamento

- 19.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 19.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 19.3. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 19.4. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 19.5. Sofrer sanção administrativa cunho efeito torne-o proibido de celebrar Contrato administrativo com o Distrito Federal ou com a SSPDF.

19.6. Da utilização por órgãos ou entes não participantes

19.6.1. A SSPDF não autoriza a adesão de sua Ata de Registro de Preços.

19.7. Dos acréscimos quantitativos da ARP

19.7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 (art. 12, § 1º, do Decreto Distrital nº 39.103/2018).

19.8. Do Contrato oriundo da ARP

- 1.8.1. Os Contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços, conforme preceitua o art. 12, § 4º, Decreto Distrital nº 39.103/2018.
- 19.8.2. Os Contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 (art. 12, § 3º, do Decreto Distrital nº 39.103/2018).

19.9. Da validade da ARP e do gerenciamento

- 19.9.1. A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, a contar da data de sua publicação.
- 19.9.2. A Ata de Registro de Preços será gerenciada pela Coordenação de Planejamento de Aquisições e Contratações, nos termos do Decreto nº 40.079/2019.

19.10. Das condições gerais

19.10.1. A existência de preços registrados não obriga a SSPDF a firmar aquisições e contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição ou contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igual condição.

19.10.2. Deverão estar incluídas no preço registrado, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação.

20. DO CONTRATO

- 20.1. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços (ARP), a(s) empresa(s) beneficiária(s) poderá(ão) ser convocada(s) para assinar o termo de Contrato, ou retirar documento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento do Termo de Convocação.
- 20.2. O convocado poderá, a critério da Administração, assinar o Contrato diretamente no processo eletrônico (assinatura eletrônica), cabendo à Administração, mediante prévio cadastro, a liberação para assinatura de usuário externo no SEI.
- 20.3. O prazo para assinatura do Contrato estabelecido no item 20.1 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela Licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Subsecretário de Administração Geral da SSPDE
- 20.4. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo Licitante durante toda a vigência contratual.
- 20.5. O Contrato a ser assinado subordina-se ao Termo Padrão nº 07/2002, em conformidade com o Decreto 23.287 de 17/10/2002 do Distrito Federal, que segue como Anexo V a este Edital, e terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.
- 20.6. A vigência contratual poderá ser prorrogada nas hipóteses previstas no artigo 57 da Lei nº 8.666/93.
- 20.7. Após a celebração do Contrato, a Licitante vencedora deverá, no prazo de 5 (cinco) dias, prorrogável por igual período, prestar uma das seguintes garantias:
- a) Caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)
- **b)** Seguro-garantia; ou,
- c) Fiança bancária.

a)

20.8. Caberá ao contratado optar por uma das modalidades de garantia acima, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

Somente poderá ser levantada 90 (noventa) dias após a extinção do Contrato, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

20.9. A garantia deverá ter validade igual ou superior a 90 dias após a vigência do Contrato.

20.10. Caso a Contratada opte pela caução em dinheiro, a empresa deverá realizar TED ou depósito para a Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, CNPJ 00.394.684/0001-53, no Banco Regional de Brasília (BRB) Agência 100; Conta 800482-8.

- **20.11.** Toda e qualquer garantia prestada pela Licitante vencedora:
- b) Poderá, a critério da SSPDF, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;
- c) Ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.
- 20.12. Nos casos de alterações contratuais que promovam acréscimos ao valor inicialmente contratado, a garantia prestada deverá ser reforçada e/ou renovada.
- 20.13. A garantia prestada deverá ser comprovada junto a Coordenação de Planejamento, Licitação e Compras Diretas da SSPDF no prazo previsto no item 20.7.
- 20.14. O Contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 20.15. Todo e qualquer pedido de alteração do Contrato oriundo desta licitação deverá ser dirigido ao Executor de Contrato ou ao Presidente da Comissão Executora do Contrato, a quem caberá análise do pedido e encaminhamento ao Subsecretário de Administração Geral da SSPDF a quem caberá o deferimento ou não do pedido.
- 20.16. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o Contrato, outro Licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o Decreto Distrital nº 26.851/2006.
- 20.17. Este Edital, o Termo de Referência e seus anexos e a proposta de preços apresentada pela licitante vencedora farão parte integrante do Contrato.
- 20.18. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, legais e regulamentares.
- 20.19. São vedadas a subcontratação total ou parcial acima dos limites estabelecidos neste Edital, a associação da Contratada com outrem, a sub-rogação, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.
- 20.20. Será designado um Executor, ou uma Comissão Executora de Contrato, que terá as atribuições contidas na Lei 8.666/1993 e no Decreto Distrital nº 32.598/2010, a quem caberá a fiscalização e acompanhamento da obra nos termos do Edital, Projeto Básico e seus anexos.
- 20.21. A Contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do valor total inicial atualizado do Contrato que se fizerem necessários, observado o percentual máximo de 25% (vinte e cinco por cento), salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre as partes, na forma do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.
- 20.22. Incumbirá à SSPDF providenciar a publicação resumida do instrumento de Contrato e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial do Distrito Federa (DODF).
- 20.23. A(s) Contratada(s) deverão apresentar, no ato da assinatura do Contrato, uma Declaração de Existência do Programa de Integridade e Compliance, na forma da Lei Distrital nº 6.112/2018.

21. DO REAJUSTE

- 21.1. Os preços relativos ao futuro Contrato são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o art. 28 da Lei nº 9.069/1995.
- 21.2. Observado o interregno mínimo de um ano a partir da data limite para apresentação da proposta, o Contrato celebrado poderá, à pedido da empresa, ter seu valor anualmente reajustado, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA (art. 2º do Decreto distrital nº 37.121, publicado no DODF nº 31, de 17 de fevereiro de 2016), ou aquele que vier a substituí-lo, apurado durante o período.
- ${\tt 21.3.\ O\ prazo\ para\ a\ CONTRATADA\ requerer\ o\ reajuste\ contratual\ estipulado\ no\ item\ acima\ extinguir-se-\'a:}$
- 21.3.1. Com o fim do prazo de vigência, momento em que ocorrerá a preclusão temporal; ou $\,$
- 21.3.2. Com a formalização após o interregno mínimo de um ano de Termo Aditivo de alteração quantitativa/qualitativa ou de revisão contratual, momento em que ocorrerá a preclusão consumativa.
- 21.4. Os efeitos financeiros decorrentes do reajuste contratual vigorarão a partir da data do pedido.

22. DOS ADITAMENTOS CONTRATUAIS

- 22.1. As alterações das especificações dos Contratos oriundos da ARP, para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da SSPDF, desde que não decorrentes de erros ou omissões por parte da CONTRATADA, serão processados por meio de termo aditivo, observados os limites previstos no item 20.15 deste Edital (§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93).
- 22.2. As eventuais modificações de tratam o item 20.15, condicionam-se à elaboração de justificativa prévia, devidamente aceita pelo Subsecretário de Administração Geral da SSPDF.
- 22.3. As alterações de valor contratual, decorrente do reajuste de preços, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor contratado, dispensam a celebração de aditamento, podendo ser processadas por meio de apostila.

23. DA FISCALIZAÇÃO

- 23.1. Sujeitar-se-á a Contratada à mais ampla e irrestrita fiscalização da autoridade encarregada de acompanhar a execução do objeto desta licitação, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às exigências formuladas dentro das prescrições legais.
- 23.2. A fiscalização da Contratante não eximirá, em hipótese alguma, a Contratada de quaisquer outras fiscalizações de órgãos oficiais, quanto às obrigações tributárias, fiscais, trabalhistas e demais que se fizerem necessárias.
- 23.3. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da Administração Contratante ou de seus agentes e prepostos.
- 23.4. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do presente Edital, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a SSPDF.

24. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 24.1. O objeto da licitação deverá ser entregue, nos prazos e condições previstas no Termo de Referência (Anexo I ao Edital) no Anexo I da Secretaria de Segurança Pública do DF, situado no Setor de Garagens Oficiais Norte SGON, Quadra 05, Lote 23/795, Asa Norte, Brasília/DF, telefone: 3441-8628.
- 24.2. A entrega deverá ocorrer em dia de expediente da SSPDF, nos horários compreendidos entre 08h00 às 16h00.
- 24.3. O objeto desta licitação será recebido, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, da seguinte forma:
- 24.3.1. PROVISORIAMENTE, no ato da entrega do(s) material(is) ou equipamento(s), para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação; e
- **24.3.2. DEFINITIVAMENTE,** após verificação de que o material entregue possui todas as características consignadas neste Edital, no que tange a quantidade solicitada e qualidade do produto especificada no Edital, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do contrato.
- 24.3.2.1. Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento.
- 24.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material/equipamento, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.
- 24.5. Se a Licitante vencedora deixar de entregar o material e/ou equipamento dentro do prazo estabelecido sujeitar-se-á às penalidades impostas neste Edital e no Decreto Distrital nº 26.851/2006.

25. DO PAGAMENTO

- 25.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:
- 25.1.1. Prova de Regularidade junto à Fazenda Nacional (Débitos e Tributos Federais), à <u>Dívida Ativa da União</u> e junto à <u>Seguridade Social</u> (contribuições sociais previstas nas alíneas "a" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 contribuições previdenciárias e as às de terceiros), fornecida por meio da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 25.1.2. Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei nº 8.036, de 11.5.90;
- 25.1.3. Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao;
- 25.1.4. Prova de regularidade com a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, que poderá ser obtida por meio do site www.fazenda.df.gov.br.
- 25.2. Para as comprovações elencadas no item 25.1, serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.
- 25.3. Os documentos elencados no item 25.1 poderão ser substituídos, no todo ou em parte, pelo SICAF.
- 25.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do FUNDO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DF, CNPJ: 00.158.099.0001/03.
- 25.5. As Notas Fiscais emitidas com dados (razão social ou CNPJ) divergentes dos informados no item 25.4, não serão aceitas.
- 25.6. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.
- 25.7. A Nota Fiscal apresentada para fins de pagamento deve ser emitida pelo mesmo CNPJ constante na proposta de preços, à exceção de empresas que sejam matriz e filial (Acórdão nº 3.056/2008 TCU Plenário);
- 25.8. As Notas Fiscais apresentadas com CNPJ divergente da proposta de preços, à exceção de empresas matriz e filial (item 25.7, in fine), serão devolvidas pela Administração, para a devida correção (emissão de Nota Fiscal com o CNPJ correto).
- 25.9. Os documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento deverão ser reapresentados num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, devidamente escoimados das causas que motivaram a rejeição.
- 25.10. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "pro rata tempore" do IPCA (art. 2º do Decreto Distrital nº 37.121/2016).
- 25.11. Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.
- 25.12. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de apuração acerca de quaisquer descumprimentos contratuais constatados, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).
- 25.13. Os pagamentos, pela SSPDF, de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão feitos, exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A BRB (Decreto Distrital nº 32.767, de 17 de fevereiro de 2011).
- 25.14. Excluem-se das disposições do item **25.13**:
- 25.14.1. os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;
- 25.14.2. os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou Contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;
- 25.14.3. os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 26.1. O descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Edital de Pregão Eletrônico e do Contrato dele decorrente, em face do disposto no art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019 e nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, ensejará a aplicação de penalidade que obedecerá às normas estabelecidas no Decreto Distrital nº 26.851/2006 e alterações posteriores (Anexo VII ao Edital).
- 26.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas no Edital (Anexo VII) e no Contrato realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Licitante/adjudicatário.
- 26.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 26.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 27.1. A SSPDF poderá, na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à publicação do Edital que possam interferir no andamento do processo ou influir na formulação da proposta, adotar uma das seguintes providências:
- 27.1.1. Adiamento ou suspensão da licitação;
- 27.1.2. Revogação ou anulação deste Edital, ou, ainda, sua modificação no todo ou em parte; ou
- 27.1.3. Alteração das condições no processo licitatório, com a sua divulgação ou a republicação deste Edital, e, caso seja necessário, o estabelecimento de nova data para a realização da licitação.
- 27.2. A anulação da licitação induz à do Contrato.
- 27.3. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 27.4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 27.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 27.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, observar-se-á o que se segue:
- 27.6.1. Excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;
- 27.6.2. Os prazos somente serão iniciados e vencidos em dias de expediente na SSPDF.
- 27.7. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da Licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública do Pregão.
- 27.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 27.9. A critério do Pregoeiro, o prazo de 2 (duas) horas para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.
- 27.10. O Licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 27.11. A simples apresentação de documentação não envolve qualquer compromisso de contratação por parte da Administração, importando, porém, para o Licitante a irrestrita e irretratável aceitação das condições de qualificação e dos termos deste Edital.
- 27.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br/ e também na página da SSPDF (www.ssp.df.gov.br/licitacoes).
- 27.13. O inteiro teor do processo eletrônico está disponível para vista aos interessados por meio de disponibilização de acesso externo no SEI (serviço eletrônico de informações).
- 27.14. O pedido de vista deverá ser encaminhado à Subsecretaria de Administração Geral através do e-mail <u>licitacoes@ssp.df.gov.br</u>.
- 27.15. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidos pelo Pregoeiro, no endereço eletrônico mencionado neste Edital, <u>item 4</u>, através do fone xx-(61) 3441-8814/8824 ou diretamente na Coordenação de Planejamento, Licitação e Compras Diretas SAM, Quadra "A", Bloco "A", CEP 70620-000, Brasília/DF.

- 27.16. O foro de Brasília DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.
- 27.17. As Licitantes deverão comprovar, caso cabível, o atendimento da Lei Distrital nº 4.652/2011, que cria, no âmbito do DF, o Programa de Valorização Profissional junto aos apenados em regime semiaberto e aos egressos do Sistema Penitenciário.

28. ANEXOS

- 28.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 28.1.1. ANEXO I Termo de Referência;
- 28.1.2. ANEXO II Declaração de Sustentabilidade Ambiental (art. 7º da Lei Distrital nº 4.770/2012);
- 28.1.3. ANEXO III − Declaração para os fins do Decreto nº 39.860/2019;
- 28.1.4. ANEXO IV- Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 28.1.5. ANEXO V Minuta de Contrato de Aquisição de Bens (entrega integral);
- 28.1.6. ANEXO VI Decreto Distrital nº 26.851/2006 Regulamento de penalidades do DF.
- 28.1.7. ANEXO VII Modelo Avaliação de Programa de Integridade (Relatório de Perfil); e
- 28.1.8. ANEXO VIII Modelo Avaliação de Programa de Integridade (Relatório de Conformidade).

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidora de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060, nos termos do Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012 (DODF 252, de 13/12/2012).

CELSO WAGNER LIMA Subsecretário de Administração Geral

ANEXO I AO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Referência - SSP/SESP/SMT/CINF/DISUP/GRELA

PROCESSO SEI-GDF Nº 00050-00002711/2021-75.

Interessada: Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

Elemento de Despesa: 44.90.52 - 33

Forma de Fornecimento: Fornecimento Integral (de uma só vez).

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preço para contratação de empresa especializada para implantação de solução digital de áudio e vídeo (vídeo wall) para modernização de ambientes da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal (SSPDF), incluindo instalação, integração, configuração e instruções de uso e operação, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência (TR) e seus anexos.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O presente termo de referência foi planejado e elaborado com fundamentos nos seguintes dispositivos legais:
- 2.1.1. Lei nº 8.078/1990, que estabelece normas de proteção e defesa do consumidor
- 2.1.2. Lei nº 8.666/1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- 2.1.3. Lei nº 10.520/2002, que institui no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns e dá outras providências;
- 2.1.4. **Lei Complementar nº 123/2006**, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº 8.212 e nº 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e nº 9.841, de 5 de outubro de 1999;
- 2.1.5. **Decreto Federal nº 10.024/2019**, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal, recepcionado no âmbito da administração direta e indireta do Distrito Federal, por meio do Decreto distrital nº 40.205/2019;
- 2.1.6. Decreto Federal nº 7.174/2010, que regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União;
- 2.1.7. Decreto federal nº 9.412/2018, que atualiza os valores das modalidades de licitação de trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 2.1.8. **Lei Distrital nº 4.611/2011**, que regulamenta no Distrito Federal o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais de que trata a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as Leis Complementares nº 127, de 14 de agosto de 2007, e nº 128, de 19 de dezembro de 2008, e dá outras providências.
- 2.1.9. Lei Distrital nº 4.770/2012, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e na contratação de obras e serviços pelo Distrito Federal;
- 2.1.10. Lei Distrital nº 5.525/2015, que estabelece que, em compras e contratações de bens e serviços, qualquer que seja a modalidade de licitação, o valor a ser pago não seja superior à média de preços do mercado, no âmbito do Distrito Federal, e dá outras providências;
- 2.1.11. Decreto Distrital nº 23.287/2002, que aprova modelo de Termos-Padrão e serem utilizados no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências;
- 2.1.12. Decreto Distrital nº 23.460/2002, que regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, instituída pela Lei Federal nº 10.520/2002;
- 2.1.13. Decreto Distrital nº 26.851/2006, que regulamenta a aplicação de sanções administrativas previstas na Lei nº. 8.666/1993;
- 2.1.14. Decreto Distrital nº 32.598/2010, que aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e dá outras providências;
- 2.1.15. Decreto Distrital nº 32.767/2011, que dispõe sobre a regulamentação para a movimentação dos recursos financeiros alocados à "Conta Única" do Tesouro do Distrito Federal, e dá outras providências.
- 2.1.16. **Decreto distrital nº 33.608/2012**, que exclui do regime de centralização das licitações de compras, obras e serviços de que trata o art. 2º da Lei nº 2.340, de 12 de abril de 1999, os procedimentos licitatórios de interesse da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, e dá outras providências;
- 2.1.17. **Decreto distrital nº 35.592/2014,** que regulamenta o tratamento preferencial e simplificado nas contratações públicas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais previsto na Lei nº 4.611/2011, estabelece regras para a elaboração do Plano Anual de Contratações Públicas para ampliação da participação das denominadas entidades preferenciais, e dá outras providências;
- 2.1.18. Decreto distrital nº 36.520/2015, que estabelece diretrizes e normas gerais de licitações, contratos e outros ajustes para a Administração Direta e Indireta do Distrito Federal e dá outras providências;
- 2.1.19. Decreto distrital nº 37.121/2016, que dispõe sobre a racionalização e o controle de despesas públicas no âmbito do Distrito Federal;
- 2.1.20. Decreto Distrital nº 37.667/2016, que dispõe sobre a contratação de bens e serviços de Tecnologia da Informação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal, e dá outras providências;
- 2.1.21. Decreto Distrital nº 39.103/2018, que regulamenta, no âmbito do Distrito Federal, o sistema de Registro de preço e dá outras providencias;
- 2.1.22. **Decreto distrital nº 39.453/2018**, que regulamenta a Lei distrital nº 5.525, de 26 de agosto de 2015, que estabelece que, em compras e contratações de bens e serviços, qualquer que seja a modalidade de licitação, o valor a ser pago não seja superior à média de preços do mercado, no âmbito do Distrito Federal;
- 2.1.23. **Decreto Distrital nº 39.860/2019**, que dispõe sobre a proibição de participação, direta ou indiretamente, de licitação, contratação, execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários agentes públicos de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo do Distrito Federal contratante ou responsável pela licitação;
- 2.1.24. Decreto Distrital nº 40.205/2019, que recepciona o Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.
- 2.1.25. **Portaria nº 514/2018/SEFP**, que regulamenta os procedimentos administrativos básicos para realização de pesquisa de preços na aquisição de bens e contratação de serviços em geral na forma do Decreto Distrital nº 39.453, de 14 de novembro de 2018;
- 2.1.26. **Portaria nº 356/2019**, que estabelece os procedimentos de verificação previstos no art. 5º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019.
- 2.1.27. Portaria nº 247/2019 SEEC/DF, que aprova o manual do Imposto de Renda Retido na Fonte, de titularidade do Distrito Federal, nos termos do art. 157, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
- 2.1.28. **Portaria nº 119, de 04 de setembro de 2019** Estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, e dá outras providências.
- 2.1.29. IN 04/2014 MP/SLTI, que dispõe sobre o processo de contratação de Soluções de Tecnologia da Informação pelos órgãos integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação SISP do Poder Executivo Federal. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 2, de 12 de janeiro de 2015).

3. **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

3.1. **NECESSIDADE DE NEGÓCIO**

- 3.1.1. A Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal (SSP/DF) teve origem por meio do Decreto Distrital Nº 4.852, de 11 de Outubro de 1979 e tem como principal compromisso dirigir os órgãos de segurança pública para atividades policiais primordialmente preventivas e de participação comunitária, visando a proteção social e a melhoria da qualidade de vida da população.
- 3.1.2. Compete à SSPDF propor e implementar a política de segurança pública fixada pelo Distrito Federal, objetivando a racionalização dos meios e a eficácia do sistema de segurança pública do DF. Para isso, planeja, coordena e supervisiona o emprego operacional da Polícia Militar, da Polícia Civil, do Corpo de Bombeiros Militar e do Departamento de Trânsito, sem interferir na autonomia funcional, administrava e financeira dessas instituições.

 3.1.3. Além de articulador com os órgãos que compõem o Sistema de Segurança Pública do DF, a SSPDF trabalha também junto aos demais setores do Governo de Brasília e à sociedade civil para colocar em prática ações de
- enfrentamento ao crime organizado e à violência, por meio de ações preventivas e de participação comunitária, bem como de repressão qualificada, visando a proteção social e a melhoria da qualidade de vida da população.

 3.1.4. Em sua estrutura organizacional, a SSPDF é composta por diversas Subsecretarias. Entre elas, destacamos a Subsecretaria de Operações Integradas SOPI, que tem como atividades principais: planejar, coordenar, executar e
- 3.1.4.1. Cadastrar, fiscalizar e controlar órgãos, entidades, estabelecimentos comerciais e pessoas jurídicas de direito privado que tenham atividades sujeitas ao controle ou fiscalização da SSP/DF;

avaliar as atividades de Segurança Pública, implementando normas e diretrizes específicas para orientar o emprego operacional em determinadas ações. Além dessas atribuições é responsabilidade do SOPI:

- 3.1.4.2. Cadastrar empresas de Segurança Privada, de coletes balísticos a blindagem de carros; e
- 3.1.4.3. Cadastramento de eventos, como shows artísticos, corridas e manifestações populares que demandem a ação dos órgãos de segurança pública
- 3.1.5. Dentro da estrutura do SOPI, inaugurada em julho de 2018 por força do Decreto 38.998 de 19/04/2018, destacamos o Centro Integrado de Operações de Brasília CIOB, uma multi-agência que reúne 22 órgãos, instituições e agências do DF, com foco na segurança pública, mobilidade, fiscalização, serviço e saúde e tem por objetivo principal promover a coordenação e integração dos diversos órgãos que atuam de forma interdependente na administração direta e indireta no Distrito Federal e ainda, alcançar maior eficiência em suas atuações e integrar várias secretarias e agências e outros setores da Administração Pública do Distrito Federal. Antes da sua implantação, quem gerenciava as operações no local era o Centro Integrado de Atendimento e Despacho CIADE, que atendia somente serviços voltados diretamente à segurança pública com os atendimentos de urgência dos chamados via 190, 193 e 199. Hoje, o CIOB, além desses serviços, integra as seguintes instituições: Casa Civil (coordenadora geral); Secretaria de Estado de Segurança Pública SSP (secretaria-executiva); Secretaria de Saúde SES; Secretaria de Fazenda SEFAZ; Secretaria de Gestão do Território e Habitação SEGETH; Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos SINESP; Secretaria de Mobilidade SEMOB; Secretaria das Cidades SECID; Secretaria de Comunicação SECOM; Polícia Militar do Distrito Federal PMDF; Polícia Civil do Distrito Federal PCDF; Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal CBMDF; Departamento de Trânsito do Distrito Federal DETRAN; Departamento de Estradas e Rodagens DER; Agência de Fiscalização AGEFIS; Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil NOVACAP, Companhia Energética de Brasília CEB, Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal DETRANS, Serviço de Limpeza Urbana SLU e Instituto Brasília Ambiental IBRAM.
- 3.1.6. A operação realizada pelo CIOB tem foco na universalidade, rapidez e disseminação das informações a todos os órgãos envolvidos em determinada ocorrência, ou seja, é a porta principal de integração entre a sociedade e a Administração pública.
- 3.1.7. As operações do CIOB ocorrem 24 (vinte e quatro) horas por dia nos 7 (sete) dias da semana. Os recursos tecnológicos utilizados para atenderem essa demanda são de alta tecnologia e devem funcionar de forma ininterrupta, pois, em caso de qualquer parada, esses serviços de urgência ou emergência poderão ficar indisponíveis.
- 3.1.8. Dessa forma, verificamos que a desatualização do parque tecnológico, bem como a falta de contrato de garantia e substituição de peças dos equipamentos é um problema que pode prejudicar a solução de continuidade dos serviços por falha nos equipamentos, devido ao desgaste natural, acarretando na impossibilidade do pronto restabelecimento do funcionamento dos aparelhos. Para mitigar tal ocorrência, as boas práticas de governança de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) recomendam que o parque tecnológico, em situação de missão crítica, que exige a alta disponibilidade dos recursos, permaneça sempre atualizado, com configurações adequadas e coberto por contratos de garantia, substituição de pecas e manutenção de equipamentos.
- 3.1.9. Por esse motivo, faz-se necessária a atualização dos **equipamentos de infraestrutura** utilizados para suportar os serviços executados pelo CIOB, tanto na mesa de operação como nas atividades administrativas, diretas e indiretas, além de fornecer recursos de suporte para a realização dos trabalhos em campo (monitoramento de grandes eventos, manifestações, jogos, entre outros).
- 3.1.10. Podemos destacar que a maior parte dos acionamentos de emergência dos órgãos integrantes passam pelo atendimento e encaminhamento do CIOB.
- 3.1.11. Cabe destacar que esses resultados são o esforço do trabalho conjunto de várias instituições, relacionadas com a segurança pública no DF, e que o CIOB, por ser o órgão que realiza a integração entre as instituições e por sua atuação direta no videomonitoramento das regiões, os sucessos desses índices estão diretamente relacionados com sua operação.
- 3.1.12. A atividade de videomonitoramento realizada pelo CIOB possui a finalidade, somada a outras iniciativas, de garantir resposta qualificada à criminalidade, propiciando a redução dos índices de crimes violentos, assim como a diminuição dos crimes letais intencionais e de crimes contra o patrimônio, o que gera, em consequência, o aumento da credibilidade das instituições de segurança pública e da sensação de segurança da comunidade do Distrito Federal.

- 3.1.13. Ocorre que atualmente estamos nos aproximando de 1000 (mil) câmeras disponibilizadas no Distrito Federal e uma estrutura monitoramento dessas imagens é primordial par garantir à população do DF o serviço de segurança pública esperado pela população do Distrito Federal. Para resolver esse problema, faz-se necessária a modernização da solução de videomonitoramento existente, com tecnologia adequada para atender toda a demanda.
- 3.1.14. Soma-se à necessidade do Centro de Integração de Operações de Brasília as salas do gabinete, do centro de inteligência e do centro de operações de rede, que trabalham conjuntamente com o CIOB no videomonitoramento, principalmente nos eventos em Brasília, quando recebem todas as instituições de Segurança Pública da área federal e do DF.
- 3.1.15. Nesse contexto, a manutenção de um parque tecnológico com recursos modernos e adequados às atividades desempenhadas na SSPDF é fator de extrema relevância para manutenção da segurança pública no Distrito Federal.
- 3.2. MACRO REQUISITOS
- 3.2.1. Solução de Vídeo Wall para instalação no Prédio do CIOB
- 3.2.1.1. SALA NOC DO CIOB com 50 (cinquenta) telas, com acessórios e instalação garantia de 60 (sessenta) meses;
- 3.2.1.2. SALA DE GESTÃO ESTRATÉGICA com 10 (dez) telas, com acessórios e instalação garantia de 60 (sessenta) meses;
- 3.2.1.3. SALA 101 OPERAÇÃO/INTEGRAÇÃO com 12 (doze) telas, com acessórios e instalação garantia de 60 (sessenta) meses;
- 3.2.1.4. SALA DE CENTRO DE OPERAÇÕES DE REDE com 8 (oito) telas, com acessórios e instalação garantia de 60 (sessenta) meses.
- 3.2.2. Solução de Vídeo Wall para instalação no Prédio da SSPDF
- 3.2.2.1. SALA DE REUNIÃO GABINETE com 4 (quatro) telas, com estrutura, acessórios e instalação garantia de 60 (sessenta meses);
- 3.2.2.2. SALA DO GABINETE com 4 (quatro) telas, com estrutura, acessórios e instalação garantia de 60 (sessenta meses);
- 3.2.2.3. SALA DE MONITORAMENTO DA SUBSECRETARIA DE INTELIGÊNCIA com 6 (seis) telas, com estrutura, acessórios e instalação garantia de 60 (sessenta meses).
- 3.3. ANÁLISE DOS AMBIENTES A RECEBER A INTERVENÇÃO Edificação do Centro Integrado de Operações de Brasília (CIOB)
- 3.3.1. Convive com problemas estruturais e de concepção, ainda que tenha sido instituído para o planejamento da segurança de eventos de grande porte. Os equipamentos utilizados encontram-se em sua grande maioria obsoletos pelo decurso do tempo, havendo a necessidade de substituição e manutenção para a continuidade dos serviços prestados.
- 3.3.2. A análise é que o CIOB deve funcionar como centro estratégico, mas não está estruturado de maneira adequada, pelo fato dos equipamentos estarem deteriorados e sem contrato de manutenção, o que compromete a ação das forças de segurança no atendimento à população, assim como ao atendimento às metas e diretrizes da Segurança Pública no Distrito Federal.
- 3.3.3. Servidores e operadores em salas de controle e centros de comando são responsáveis por supervisionar a infraestrutura, operações, telecomunicações, segurança, dentre outras atividades. Eles dependem muito de dados precisos e oportunos (principalmente em tempo real) que os ajudam a tomar decisões informadas sobre suas operações.
- 3.3.4. Por exemplo, um agente de segurança em um centro de operações tem uma amplitude de variáveis para analisar cuidadosamente, para minimizar o tempo de inatividade, antecipar problemas antes que eles ocorram, reduzir seu impacto e garantir um serviço confiável. Ou seja, um conjunto amplo de dados é necessário em uma sala de controle em praticamente todos os campos para ter uma resposta eficaz ao crime.
- 3.3.5. Independente da instituição, as equipes que tomam decisões, monitoram a infraestrutura vital ou suportam as principais funcionalidades dos serviços precisam de dados com o objetivo de visualizar e trabalhar juntas para tomar decisões colaborativas com base nesses dados.
- 3.3.6. Descrevemos abaixo os ambientes que utilizam o Vídeo Wall no CIOB, e suas atuais necessidades:
- 3.3.6.1. SALA NOC DO CIOB
- 3.3.6.2. Necessário um painel a ser montado em formato 5x10 (5 linhas por 10 colunas), perfazendo um total de 50 (cinquenta) monitores. Estes monitores são preparados para funcionamento em regime 24x7 (horas x dias) com vida útil mínima de 50.000 horas, resolução FULL HD, 1920x1080 pixels e sistema de gerenciamento avançado de cores para garantir a uniformidade de cor e brilho na solução.
- 3.3.6.3. O ambiente será composto com sistema de áudio digital capaz de realizar sonorização com dispersão sonora em 125°, integrado aos sistemas
- 3.3.6.4. Área: 57,98m² / Pé direito: 4,46
- 3.3.6.5. SALA DE GESTÃO ESTRATÉGICA
- 3.3.6.6. O painel será montado em formato 2x5 (2 linhas por 5 colunas), perfazendo um total de 10 (dez) monitores. Estes monitores são preparados para funcionamento em regime 24x7 (horas x dias) com vida útil mínima de 50.000 horas, resolução FULL HD, 1920x1080 pixels e sistema de gerenciamento avançado de cores para garantir a uniformidade de cor e brilho na solução.
- 3.3.6.7. O ambiente será composto com sistema de áudio digital capaz de realizar áudio conferências e sonorização com dispersão sonora em 125°, integrado aos sistemas.
- 3.3.6.8. Área: 16,43m² / Pé direito: 2,49
- 3.3.6.9. SALA 101 OPERAÇÃO/INTEGRAÇÃO
- 3.3.6.10. O painel será montado em formato 2x6 (2 linhas por 6 colunas), perfazendo um total de 12 (doze) monitores. Estes monitores são preparados para funcionamento em regime 24x7 (horas x dias) com vida útil mínima de 50.000 horas, resolução FULL HD, 1920x1080 pixels e sistema de gerenciamento avançado de cores para garantir a uniformidade de cor e brilho na solução.
- 3.3.6.11. O ambiente será composto com sistema de áudio digital capaz de realizar áudio conferências e sonorização com dispersão sonora em 125°, integrado aos sistemas.
- 3.3.6.12. Área: 17,03m² / Pé direito: 2,96
- 3.3.6.13. SALA DE CENTRO DE OPERAÇÕES DE REDE
- 3.3.6.14. O painel será montado em formato 2x4 (2 linhas por 4 colunas), perfazendo um total de 8 (oito) monitores. Estes monitores são preparados para funcionamento em regime 24x7 (horas x dias) com vida útil mínima de 50.000 horas, resolução FULL HD, 1920x1080 pixels e sistema de gerenciamento avançado de cores para garantir a uniformidade de cor e brilho na solução.
- 3.3.6.15. Área: 11,73m² / Pé direito: 2,30
- 3.4. ANÁLISE DOS AMBIENTES A RECEBER A INTERVENÇÃO Edificação da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal (SSPDF)
- 3.4.1. Nos últimos anos a informática tornou-se uma ferramenta fundamental para a execução dos serviços administrativos e também no atendimento à população na SSPDF neste sentido, para atingir com excelência a missão institucional, defende-se que o nível de organização, atualização, padronização e continuidade dos serviços em TI são aspectos importantes, o que necessariamente demanda investimentos. A SSPDF pela sua importância governamental, atuando fortemente para gerir o sistema público de emprego, prover qualificação social e profissional, formação, aperfeiçoamento e desenvolvimento profissional para a população em geral, vem historicamente utilizando recursos de TI para melhor desempenhar suas atividades.
- 3.4.2. Do ano de 2020 veio a lição de que com o advento da pandemia provocada pelo SARS Covid 19, surge a necessidade de se manter um ambiente para os usuários trabalharem com eficiência em locais da Sede física da SSP/DF. A utopia de um trabalho home office virou uma realidade que hoje precisa ser considerada e prevista para todo e qualquer projeto de arquitetura consciente e responsável de uma rede.
- 3.4.3. Conclui-se assim que é primordial a aquisição de equipamentos de Vídeo Wall, capazes de organizar e planificar a estrutura de funcionamento, realização de reuniões virtuais, garantindo a funcionalidade e continuidade dos serviços de forma incessante.
- 3.4.3.1. SALA DE REUNIÃO GABINETE
- 3.4.3.2. O painel será montado em formato 2x2 (2 linhas por 2 colunas), perfazendo um total de 4 (quatro) monitores. Estes monitores são preparados para funcionamento em regime 24x7 (horas x dias) com vida útil mínima de 50.000 horas, resolução FULL HD, 1920x1080 pixels e sistema de gerenciamento avançado de cores para garantir a uniformidade de cor e brilho na solução.
- 3.4.3.3. O ambiente será composto com sistema de áudio digital capaz de realizar áudio conferências e sonorização com dispersão sonora em 125°, integrado aos sistemas.
- 3.4.3.4. Área: 12,00m² / Pé direito: 2,50
- 3.4.3.5. SALA DO GABINETE
- 3.4.3.6. O painel será montado em formato 2x2 (2 linhas por 2 colunas), perfazendo um total de 4 (quatro) monitores. Estes monitores são preparados para funcionamento em regime 24x7 (horas x dias) com vida útil mínima de 50.000 horas, resolução FULL HD, 1920x1080 pixels e sistema de gerenciamento avançado de cores para garantir a uniformidade de cor e brilho na solução.
- 3.4.3.7. O ambiente será composto com sistema de áudio digital capaz de realizar áudio conferências e sonorização com dispersão sonora em 125°, integrado aos sistemas.
- 3.4.3.8. Área: 12,00m² / Pé direito: 2,50
- 3.4.3.9. SALA DE MONITORAMENTO DA SUBSECRETARIA DE INTELIGÊNCIA
- 3.4.3.10. O painel será montado em formato 2x3 (2 linhas por 3 colunas), perfazendo um total de 6 (seis) monitores. Estes monitores são preparados para funcionamento em regime 24x7 (horas x dias) com vida útil mínima de 50.000 horas, resolução FULL HD, 1920x1080 pixels e sistema de gerenciamento avançado de cores para garantir a uniformidade de cor e brilho na solução.
- 3.4.3.11. Área: 9,66m² / Pé direito: 2,30
- 3.5. As informações contidas nos itens 3.2, 3.3 e 3.4 e seus subitens deverão, **obrigatoriamente**, serem confirmadas em loco pela participante comprovado pela **DECLARAÇÃO DE VISTORIA**. Caso a empresa resolva não fazer a vistoria deverá, **obrigatoriamente**, emitir e entregar a **DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE VISTORIA**.
- 4. JUSTIFICATIVA DA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
- 4.1. O Estudo Técnico Preliminar ETP (59279667) foi elaborado conforme as diretrizes constantes na Instrução Normativa 4/2014 e no Decreto nº 10.024/2019 e demais normativos que disciplinam os serviços a serem contratados ou bens a serem adquiridos, buscando melhorar a conclusão que viabilize a pretensa contratação e servindo, assim, para fundamentar o presente Termo de Referência.
- 5. JUSTIFICATIVA DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO SER AQUISIÇÃO DE BEM COMUM E DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO
- 5.1. Por tratar de Registro de Preços para a aquisição de Vídeo Wall, que pode ser operacionalizado por técnicas de conhecimento do mercado, a aquisição almejada pode ser enquadrada como aquisição de bem comum, a exemplo do que se verifica em outras aquisições similares, inclusive desta SSPDF; portanto a seleção, neste certame, também poderá ser realizada por intermédio de licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, nos termos do que preconiza a Lei nº 10.520/2002, o Decreto Distrital nº 23.460/2002 e o Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado pelo DF por meio do Decreto Distrital nº 40.205/2019;
- deverão ser apresentadas e estar em consonância com todo o detalhamento do objeto, contido neste Termo de Referência; e, após tal cotejo, tendo como critério de julgamento o menor preço, não haverá comprometimento da qualidade mínima desejada, visto que as propostas que não possuírem as especificações de acordo com o Edital serão desclassificadas, sendo mantidas apenas as que as possuírem;

Com efeito, a adoção de Pregão Eletrônico poderá propiciar uma aquisição adequada ao atendimento das necessidades da pasta, uma vez que será possível comparar objetivamente as especificações das propostas que

- 5.3. É possível observar, diante das especificações trazidas neste Termo que o objeto almejado possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante especificações usuais adotadas no mercado, de forma a permitir aos potenciais fornecedores do ramo de atividade compatível com o objeto da licitação condições de ofertarem suas propostas, sendo possível a comparação concreta das mesmas, tendo como parâmetro de julgamento o menor preço, sem comprometimento da qualidade, como ocorreu nas propostas que foram levantadas para o balizamento de preços; logo vislumbra-se para o presente certame a obediência ao disposto no art. 1º, caput e parágrafo único da Lei nº 10.520/2002, podendo o objeto da licitação ser considerado aquisição de bem comum, sendo, portanto, aplicável a modalidade pregão, em sua forma eletrônica;
- 6. JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO DE ITENS EM UM ÚNICO LOTE (GRUPO)
- 6.1. O presente Termo de Referência foi elaborado considerando o agrupamento de itens em um único lote, e não o parcelamento do objeto em item, haja vista tratar-se do registro de preços para aquisição solução digital de áudio e vídeo (Vídeo Wall) para toda a SSPDF.
- 6.2. O TCU se manifestou sobre o tema através da Súmula 247 TCU/2007:
 - "É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade ". (grifo nosso)

7.1.1.

10.

- No caso presente, apesar de o objeto ser divisível, a opção por Grupo busca o não prejuízo para o conjunto ou complexo, a não perda de economia de escala, além disto, encontra fundamento na necessidade de 6.3. padronização à luz do art. 15, Inciso I, da Lei n.º 8.666/1993:
 - Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:
 - I atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;
- 6.4. O agrupamento encontra guarida ainda em deliberações do TCU sobre a matéria, tais como a decisão que "A aquisição de itens diversos em lotes deve estar respaldada em critérios justificantes", adotando o entendimento do Acórdão 5260/2011 de 06/07/2011, que decidiu:
 - "Inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem correlação entre si."
- A aquisição agrupada de todos os itens que compõem a Solução Vídeo Wall busca garantir a padronização e combinação de hardwares e softwares dedicados para gerenciamento e controle da exibição das imagens onde 6.5. deverá possuir interface gráfica e capacidade de posicionar as informações das diferentes origens em qualquer posição do Vídeo Wall, garantindo assim a necessária compatibilidade do sistema de visualização.

JUSTIFICATIVA DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 7.

- Será adotado o Sistema de Registro de Preços, nos incisos I, II e IV do art. 3º, do Decreto distrital nº 39.103/2018, tendo em vista que as características da aquisição ensejam em contratações frequentes, conforme a 7.1. demanda exigir, assim vejamos:
 - Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:
 - I quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
 - II quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

IV – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

A incerteza dos quantitativos a serem contratados imediatamente configura a necessidade de Registro de Preços para a licitação em lide;

7.1.2. Assim, esta aquisição será por meio do sistema de Registro de Preços, pois enquadra-se no disposto nos incisos I, II e IV do art. 3º, do Decreto Distrital nº 39.103/2018, visto que há a necessidade de aquisições frequentes e parceladas, sem condições de definição prévia do quantitativo a ser demandado, o que impossibilita prever os quantitativos a serem disponibilizados.

JUSTIFICATIVA DA RESTRIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS CONSORCIADAS, PESSOAS FÍSICAS NÃO EMPRESÁRIAS E DE SUBCONTRATAÇÃO 8.

- Não será permitida a participação de empresas consorciadas e a subcontratação, uma vez que não há complexidade para a aquisição do bem objeto do certame em tela, o qual se resume em registro de preços para futura 8.1. aquisição de solução digital de áudio e vídeo (Vídeo Wall) não havendo justificativa para a permissão de empresas participarem em consórcio ou a subcontratação de parcelas não relevantes do objeto, o que fundamenta tal impedimento visto que a amplitude do objeto almejado ou a diversidade de elementos que o compõem não evidenciam dificuldade de o objeto ser implementado por uma empresa para cada item.
- Não é possível a participação de pessoas físicas não empresárias neste certame, uma vez que não possuem os requisitos mínimos indispensáveis para o fornecimento do objeto deste Termo de Referência (TR), não havendo como verificar a documentação de habilitação jurídica, fiscal e qualificação técnica, entre outras, por não possuírem tais documentos.

JUSTIFICATIVA DO NÃO TRATAMENTO PREFERENCIAL E SIMPLIFICADO NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS 9.

- 9.1. A Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, elencou no art. 49, algumas hipóteses que, se presentes no caso concreto, dispensam ou eximem a autoridade responsável pela licitação de aplicar os benefícios materiais previstos nos arts . 47 e 48 do mesmo diploma legal. Assim, vale a máxima: 'para toda regra existe uma exceção'. Assim sendo, de conformidade com o art. 49, não se aplica os benefícios dos arts.47 e 48 quando:
 - ... "b) o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser
- O objetivo principal em não adotar o tratamento preferencial é o de possibilitar uma padronização dos equipamentos a serem instalados, necessário para garantir integração entre a configuração do mesmo software mas com licenças diferentes. Além disso a padronização da marca facilita a adoção da utilização de procedimentos para auxílio no gerenciamento dos recursos, permitindo que qualquer problema encontrado em um dos equipamentos tenha a sua solução replicada para os demais, reduzindo o tempo de resolução de problemas e contribuindo para o trabalho da equipe reduzida de manutenção da SSPDE.
- A aquisição de produtos similares, porém de diferentes marcas poderá resultar no considerável aumento de demanda, do ponto de vista técnico, na manutenção dos equipamentos. Ajustes preventivos não serão tão eficazes, visto que aconteceriam de forma apenas parcial, não abrangendo todos os equipamentos disponíveis. O mesmo ocorre em atualizações dos sistemas. Ademais, seria necessária a gestão de dois contratos distintos, demandando mais mão de obra do quadro de pessoal disponível na Pasta, que já trabalha em número inferior ao ideal, podendo vir a sobrecarregar os servidores que aqui laboram.
- Tendo em conta o fato de que o valor referencial suplanta o limite legal de R\$ 80.000,00, caberia, em tese, disputa dividida em cota principal e cota reservada a MEs/EPPs, nos termos do art. 48, III, da Lei Complementar n.º 123/2006. Todavia, o simples exame do Termo de Referência (TR) é suficiente para concluirmos que, em função da necessidade e compatibilidade entre os equipamentos/objetos da licitação em tela, torna-se inviável a reserva de cota para as ME/EPP, sob pena de tal ação resultar em prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado. Sendo assim, a disputa será aberta à ampla participação, com respaldo no que dispõe o art. 49, III, do Estatuto da ME/EPP. Em face disso, aplica-se somente a preferência a micros e pequenas empresas no caso de ocorrência de empate ficto, nos termos do que dispõem os arts. 44 e 45 do aludido diploma.

IUSTIFICATIVA DA OBRIGATORIFDADE DO ESTABELECIMENTO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE OU COMPLIANCE PREVISTO NA LEI DISTRITAL Nº 6.112/2018

10.1. Considerando que os valores envolvidos, são superiores a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) reais, conforme estabelecido no art. 1º, da Lei distrital nº 6.112/2018, alterada pelas Leis distritais nº 6.176/2018 e 6.308/2019, a contratada que ainda não tiver implantado, deverá implantar, às suas custas, a partir da assinatura do contrato, o Programa de Integridade, previsto na Lei distrital nº 6.112/2018, alterada pela Leis distritais nº 6.176/2018 e nº 6.308/2019, conforme estabelecido no item DA OBRIGATORIEDADE DO ESTABELECIMENTO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE OU COMPLIANCE PREVISTO NA LEI DISTRITAL N° 6.112/2018).

JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DE PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL 11.

- Em atenção à Lei nº 4.770/2012 serão exigidos neste certame a aplicação de critérios de sustentabilidade ambiental; 11.1.
- 11.2. As empresas licitantes interessadas neste certame deverão se atentar quanto às obrigações estabelecidas no deste Termo de Referência, no que tange ao subitem DA OBRIGATORIEDADE DO USO DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.

12. JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO SIGILO DO ORÇAMENTO-BASE

- O decreto Nº 10.024/19, estabelece que o valor máximo aceitável ou valor estimado das aquisições ou contratações poderão ser sigilosos. Em razão disso, adotamos a forma sigilosa para a presente contratação, pois, nessa 12.1. etapa da contratação os licitantes ofertam precos condizentes com o valor de mercado dos servicos pretendidos pela Administração Pública, observando assim princípios públicos como: eficiência, eficácia, economicidade. Essa opção do sigilo no orçamento-base no valor dos produtos pretendidos pelo ente público não possibilita o conhecimento prévio pelos licitantes dos valores estimados na pesquisa mercadológica realizada pela administração, espera-se que a adoção dessa pratica legal restrinjam preços superfaturados e, consequentemente, prejuízo para o Estado, e, que as as empresas apresentem propostas mais realistas economicamente.
- 12.2. Assim, em razão do objeto desse Termo de Referência ser aquisição de solução comum, com baixa complexidade para execução e com razoável número de empresas que trabalham com esse tipo de solução, optamos pela adoção do sigilo do orçamento-base para que os preços ofertados pelas empresas participantes do certame se aproximem ao máximo dos valores praticados pelo mercado desse segmento, maximizando a economia.
- PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS DA AQUISIÇÃO (MODELO A SER SEGUIDO PELAS LICITANTES) 13.
- PLANILHAS CUSTO ESTIMADO PRECO ESTIMADO 13.1.
- 13.2. Tabela do custo estimado

	GRUPO ÚNICO					
ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA	
1	MONITOR PROFISSIONAL 55 PARA VIDEOWALL - BORDA 1.8MM	UND	82	R\$	R\$	
2	MONITOR DE VIDEO WALL 46 FULL HD COM BORDA DE 3.5mm	UND	12	R\$	R\$	
3	GERENCIADOR DE IMAGENS PARA VIDEO WALL - 5X10	UND	2	R\$	R\$	
4	GERENCIADOR DE IMAGENS PARA VÍDEO WALL - 2X6	UND	1	R\$	R\$	
5	GERENCIADOR DE IMAGENS PARA VÍDEO WALL - 2X5	UND	1	R\$	R\$	
6	GERENCIADOR DE IMAGENS PARA VÍDEO WALL - 2X4	UND	1	R\$	R\$	
7	GERENCIADOR DE IMAGENS PARA VÍDEO WALL - 2X3	UND	1	R\$	R\$	
8	GERENCIADOR DE IMAGENS PARA VÍDEO WALL - 2X2	UND	2	R\$	R\$	
9	SOFTWARE DA FERRAMENTA DE INTEGRAÇÃO, COOPERAÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA DE VISUALIZAÇÃO COM LICENÇA	UND	8	R\$	R\$	
10	MÓDULO DE OPERAÇÃO COM FERRAMENTA DE COOPERAÇÃO PARA MOBILE	UND	4	R\$	R\$	
11	SUPORTE PARA VÍDEO WALL COM MOLDURA PARA ACABAMENTO - 5X10	UND	1	R\$	R\$	
12	SUPORTE PARA VÍDEO WALL COM MOLDURA PARA ACABAMENTO - 2X6	UND	1	R\$	R\$	
13	SUPORTE PARA VÍDEO WALL COM MOLDURA PARA ACABAMENTO - 2X5	UND	1	R\$	R\$	
14	SUPORTE PARA VÍDEO WALL COM MOLDURA PARA ACABAMENTO - 2X4	UND	1	R\$	R\$	
15	SUPORTE PARA VÍDEO WALL COM MOLDURA PARA ACABAMENTO - 2X3	UND	1	R\$	R\$	
16	SUPORTE PARA VÍDEO WALL COM MOLDURA PARA ACABAMENTO - 2X2	UND	2	R\$	R\$	
17	CAIXA ACÚSTICA TIPO LINE-ARRAY COM SUPORTE	UND	4	R\$	R\$	
18	CAIXA ACUSTICA DE EMBUTIR	UND	28	R\$	R\$	
19	MICROFONE BASTÃO SEM FIO COM TECNOLOGIA DIGITAL	UND	10	R\$	R\$	
20	MICROFONE DE TETO	UND	3	R\$	R\$	
21	PROCESSADOR DE ÁUDIO E AUTOMAÇÃO TIPO 1	UND	2	R\$	R\$	

22	PROCESSADOR DE ÁUDIO E AUTOMAÇÃO TIPO 2	UND	3	R\$	R\$
23	AMPLIFICADOR DE ÁUDIO MULTICANAL (2CH)	UND	3	R\$	R\$
24	AMPLIFICADOR DE ÁUDIO MULTICANAL (4CH)	UND	7	R\$	R\$
25	CÂMERA PARA VIDEOCONFERÊNCIA	UND	4	R\$	R\$
26	RACK PADRAO 19 16uX750X19"	UND	1	R\$	R\$
27	RACK PADRAO 19 12uX640X19"	UND	6	R\$	R\$
28	INTERFACE DE OPERAÇÃO SEM FIO COM DOCK DE MESA	UND	3	R\$	R\$
29	OPERAÇÃO ASSISTIDA E ADMINISTRAÇÃO DA SOLUÇÃO DE VIDEO WALL E TREINAMENTO	UND	1	R\$	R\$
	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA			F	\$

13.3. PREÇO ESTIMADO

13.3.1. O valor de referência estimado para as aquisições é de R\$ SIGILOSO, contido na planilha comparativa de preços constante nos autos, apurado mediante pesquisa de mercado e de preços praticados pela Administração, na seguinte classificação de despesas.

NATUREZA / ELEMENTO DE DESPESA 13.4.

13.4.1. Tabela Natureza/Elemento de Despesa

ITENS	CATMAT	Natureza/ Elemento de Despesa	Valor
1	71480	44.90.52 - 33	R\$
		TOTAL:	R\$

- 13.4.2. O valor de referência esmado do presente termo possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno, sendo divulgados, logo após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.
- O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, encontra-se no subitem 14.1 abaixo, de acordo 13.4.3. com o disposto no inciso III, do art. 14 do Decreto Federal nº 10.024/2019.
- Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito neste Termo, com as do COMPRAS GOVERNAMENTAIS CATMAT/CATSER, prevalecerão as especificações constantes neste Termo de Referência. Para elaboração da proposta o participante deve se basear no descritivo condo no Termo de Referência.

14. INTERVALO MONETÁRIO

- 14.1. O intervalo mínimo de diferença mínima de valores ou de percentuais entre os lances será de R\$ 50,00 (cinquenta reais), atendendo ao art. 14, III do Decreto Federal nº 10.024/2019.
- **REQUISITOS DA SOLUÇÃO** 15.
- 15.1. Requisitos de Negócio
- Solução de modernização, implantação e funcionamento de solução digital de áudio e vídeo para ambientes da SALA NOC DO CIOB, SALA DE GESTÃO ESTRATÉGICA, SALA OPERAÇÃO/INTEGRAÇÃO, SALA DE REUNIÃO GABINETE, SALA DO GABINETE, SALA DE MONITORAMENTO DA SUBSECRETARIA DE INTELIGÊNCIA e SALA DE CENTRO DE OPERAÇÕES DE REDE, com a prestação de serviços de instalação, treinamento e operação assistida, fornecimento de equipamentos e materiais, conforme condições, quantidades, exigências e estimavas estabelecidas, bem como a desinstalação da solução atualmente existente.
- A solução deverá ser composta de equipamentos novos e de primeiro uso;
- Os serviços são considerados comuns, pois possuem especificações usuais de mercado, e são objeto de contratações similares por outros órgãos / entes públicos, logo, para a modernização dos ambientes são necessários os 15.1.3. serviços e os produtos específicados neste estudo considerando, ainda, que a SSPDF não possui quadro de servidores para a realização de atividades tão específicas e fora do escopo da missão da Secretaria, a contratação dos serviços de empresas especializadas é a solução usual utilizada por órgãos da Administração Pública.
- SALA NOC DO CIOB Sistema de visualização e gerenciamento gráfico, para monitoramento com recursos audiovisuais e multimídia 15.1.4.
- 15.1.4.1. Sistema de Vídeo Wall de no mínimo 12,5m x 3,4m angulado conforme as paredes do ambiente;
- 15.1.4.2. Gerenciamento de imagens de várias fontes com composição de mosaico;
- 15.1.4.3. Possibilidade de criação de usuários e permissões no sistema de gerenciamento de imagens;
- 15.1.4.4. Integração com servidores remotos.
- 15.1.5. SALA DE GESTÃO ESTRATÉGICA - Sistema de visualização e gerenciamento gráfico, para eventos, instruções e monitoramento com recursos audiovisuais e multimídia
- 15.1.5.1. Sistema de Vídeo Wall de no mínimo 6.10m x 1.40m;
- 15.1.5.2. Gerenciamento de imagens de várias fontes com composição de mosaico;
- 15.1.5.3. Possibilidade de criação de usuários e permissões no sistema de gerenciamento de imagens;
- 15.1.5.4. Integração com servidores remotos.
- 15.1.6. SALA OPERAÇÃO/INTEGRAÇÃO - Sistema de visualização e gerenciamento gráfico, para eventos, instruções e monitoramento com recursos audiovisuais e multimídia
- 15.1.6.1. Sistema de Vídeo Wall de no mínimo 6.10m x 1.40m;
- 15.1.6.2. Gerenciamento de imagens de várias fontes com composição de mosaico;
- 15.1.6.3. Possibilidade de criação de usuários e permissões no sistema de gerenciamento de imagens;
- 15.1.6.4. Integração com servidores remotos
- 15.1.7. SALA DE REUNIÃO GABINETE - Sistema de visualização e gerenciamento gráfico para eventos, instruções com recursos audiovisuais e multimídia
- 15.1.7.1. Sistema de Vídeo Wall de no mínimo 2.40m x 1.30m;
- 15.1.7.2. Gerenciamento de imagens de várias fontes com composição de mosaico;
- 15.1.7.3. Possibilidade de criação de usuários e permissões no sistema de gerenciamento de imagens;
- 15.1.7.4. Integração com servidores remotos.
- 15.1.8. SALA DO GABINETE - Sistema de visualização e gerenciamento gráfico, para eventos, instruções com recursos audiovisuais e multimídia
- 15.1.8.1. Sistema de Vídeo Wall de no mínimo 2.40m x 1.30m;
- 15.1.8.2. Gerenciamento de imagens de várias fontes com composição de mosaico;
- 15.1.8.3. Possibilidade de criação de usuários e permissões no sistema de gerenciamento de imagens;
- 15.1.8.4. Integração com servidores remotos.
- SALA DE MONITORAMENTO DA SURSECRETARIA DE INTELIGÊNCIA
- Sistema de Vídeo Wall de no mínimo 3.60m x 1.30m; 15.1.9.1.
- 15.1.9.2. Gerenciamento de imagens de várias fontes com composição de mosaico;
- 15.1.9.3. Possibilidade de criação de usuários e permissões no sistema de gerenciamento de imagens;
- 15.1.9.4. Integração com servidores remotos.
- SALA DE CENTRO DE OPERAÇÕES DE REDE Sistema de visualização e gerenciamento gráfico, para monitoramento com recursos audiovisuais e multimídia 15.1.10.
- Sistema de Vídeo Wall de no mínimo 4.80m x 1.30m; 15.1.10.1.
- 15.1.10.2. Gerenciamento de imagens de várias fontes com composição de mosaico:
- Possibilidade de criação de usuários e permissões no sistema de gerenciamento de imagens; 15.1.10.3.
- 15.1.10.4. Integração com servidores remotos.
- 15.1.11. Sistema de Sonorização - (PARA 6 (seis) SALAS)
- Áudio de alta fidelidade e inteligibilidade no ambiente: 15.1.11.1.
- 15.1.11.2. Microfone sem fio para comunicação com todo o efetivo de serviço.
- 15.2. Requisitos de Capacitação
- 15.2.1. Treinamento para a equipe técnica da Subsecretaria de Modernização Tecnológica (SMT);
- 15.2.2. Treinamento para 10 (dez) integrantes da equipe técnica da SMT dos três ambientes onde serão instaladas as soluções de Vídeo Wall;
- 15.2.3. Carga horária de treinamento de pelo menos 8 (oito) horas;
- 15.2.4. Fornecimento de material em meio físico e digital;
- 15.2.5. Possibilidade de criação de usuários e permissões no sistema de gerenciamento de imagens;
- 15.2.6. Realizar operação assistida por, no mínimo, 30 (trinta) dias.

- O treinamento não poderá ser realizado de forma virtual. 15.2.7.
- 15.3. **Requisitos Legais**
- Todas as licenças, referentes aos softwares e/ou drivers componentes da solução adquirida, devem estar em nome da CONTRATANTE, em modo definitivo (licenças perpétuas), legalizado, não sendo admitidas versões 15.3.1. "shareware" ou "trial".
- 15.3.2. Declaração de garantia dos fabricantes, informando que os equipamentos ofertados possuem suporte técnico no Brasil contra defeitos de fabricação, e, se for o caso, que são importados com autorização e que os mesmos terão peças de reposição conforme determina o Código de Defesa do Consumidor (CDC).
- 15.4. Requisitos de Manutenção
- A garantia dos equipamentos deverá ser de pelo menos 60 (sessenta) meses. 15.4.1.
- 15.4.2. O prazo de atendimento aos chamados técnicos, deverá ter classificação conforme a tabela de severidade do ITEM 19
- Solução de problema crítico em até 1(uma) hora útil. 15.4.3.
- 15.4.4. Solução de problema não crítico em até 24 (vinte e quatro) horas.
- 15.5. Requisitos de Segurança
- 15.5.1. Deve a CONTRATADA se orientar com a Fiscalização e/ ou Comissão do contrato da CONTRATANTE sobre a Política de Segurança da Informação, Informática e Comunicações da SSPDF para prestação dos serviços objeto desta aquisição e do instrumento contratual;
- Deve a CONTRATADA garantir a segurança das informações da SSPDF e se compromete a não divulgar ou fornecer a terceiros quaisquer dados e informações que tenha recebido desta Instituição no curso da prestação dos 15.5.2. serviços, a menos que autorizado formalmente e por escrito para tal;
- Deve ser celebrado TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÕES entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE para garantir a segurança das informações; 15.5.3.
- A CONTRATADA, após a assinatura do contrato, por meio de seu representante, assinará TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO em que se responsabilizará pela manutenção de sigilo e confidencialidade das 15.5.4. informações a que possa ter acesso em decorrência da contratação;
- Além do TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÕES, a CONTRATADA deverá apresentar para cada funcionário que vier a executar atividades referentes ao objeto da contratação, TERMO DE CIÊNCIA em que seus 15.5.5. profissionais declaram estar cientes das responsabilidades pela manutenção de sigilo e confidencialidade.
- 15.6. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais
- 15.6.1. Deverão ser fornecidas todas as documentações e manuais técnicos completos necessários à instalação, configuração e operação dos equipamentos;
- 15.6.2. A documentação e manuais técnicos deverão estar em Português;
- 15.6.3. Deverão ser fornecidos materiais técnicos e manuais em formato digital que permita a importação para base de conhecimento online da SSPDF (Microsoft Word, HTML, etc);
- 15.6.4. Os técnicos da CONTRATADA deverão portar identificação pessoal para acesso às instalações do SSPDF.
- 15.7. Requisitos de Arquitetura Tecnológica
- 15.7.1. A arquitetura tecnológica, especificações e peculiaridades da solução estão descritas abaixo.
- É de responsabilidade da empresa CONTRATADA o desenvolvimento de toda documentação técnica para o Projeto Executivo, incluindo: 15.7.2.
- 15.7.2.1. Planta baixa e elevações com o posicionamento dos equipamentos;
- 15.7.2.2. Desenho técnico da estrutura de fixação;
- 15.7.2.3. Diagrama detalhado de ligação lógica dos equipamentos;
- Diagrama detalhado de ligação elétrica dos equipamentos; 15.7.2.4.
- 15.7.2.5. Planta baixa com encaminhamento de cabos (sinal e elétrica).
- 15.8. Requisitos de Projeto e de Implementação
- 15.8.1. Os requisitos de projeto e de implementação, da solução estão descritos abaixo.
- 15.8.2. A CONTRATADA deverá alocar um Gerente de Projeto responsável pela elaboração e acompanhamento do Projeto, com poderes de representar a CONTRATADA no âmbito do Contrato.
- O Gerente de Projeto deve apresentar, o planejamento global, contendo: Desenho Funcional, Aquisição e Preparação, Implementação, Testes e Comissionamento, Migração, Operação Assistida, Treinamento e 15.8.3. Encerramento.
- 15.9. Requisitos de Implantação
- 15.9.1. Os requisitos de implementação, da solução estão descritos abaixo.
- 15.9.2. Deverão ser fornecidos os serviços necessários para a implantação, configuração e operacionalização de toda Plataforma Integrada de Convergência Digital, inclusive sua integração às redes das consoles sob orientação dos analistas da CONTRATANTE, assim como o treinamento dos operadores e usuários e toda a documentação técnica pertinente.
- 15.10 Requisitos de Garantia
- A garantia será de 60 (sessenta) meses, on-site, contada da data da assinatura do contrato; 15.10.1.
- 15.10.2. Canal de atendimento e chamado técnico 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana através de site na Internet e/ou canal telefônico gratuito 0800 e consistirá no reparo dos equipamentos, com a substituição de peças e componentes que se fizer necessária, de acordo com os manuais e as normas técnicas pertinentes;
- 15.10.3. A abertura do chamado deverá ser realizado pelo CONTRATANTE em sistema web/app ou telefone, com acesso garantido pela CONTRATADA e linguagem em português, o que implicará na imediata abertura de uma Ordem de Serviço (O.S).
- 15.11. Requisitos de Experiência Profissional
- 15.11.1. Ter fornecido, instalado e configurado, no mínimo, 02 (dois) Vídeo Wall, composto por pelo menos 25 (vinte e cinco) monitores;
- 15.11.2. Comprovado por meio de atestado de capacidade técnica emitido por empresa pública ou privada.
- 15.12. Requisitos de Formação da Equipe
- 15.12.1. A CONTRATADA deverá dimensionar sua equipe de forma a atender todas as condições estabelecidas neste processo de aquisição, visando o atendimento aos Níveis Mínimos de Serviços (NMS) determinados e a plena e eficiente execução dos serviços. O dimensionamento da equipe, incluindo a quantidade de profissionais, é de total responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser observadas as exigências constantes abaixo, Termo de Referência e Edital, objetivando a manutenção de perfis profissionais que são necessários para a execução dos serviços, toda a documentação comprobatória deverá ser apresentada no ato da assinatura do contrato.

Id	Experiência	Forma de comprovação no ato da contratação
01	Ter ao menos 02 (dois) profissionais na equipe de implantação que já tenham instalado e configurado, no mínimo, 02 (dois) Vídeo Wall, composto por pelo menos 25 (vinte e cinco) monitores.	Comprovado por meio de atestado de capacidade técnica emitido por empresa pública ou privada que constem os nomes dos profissionais que executarão o serviço.
02	Para a execução do treinamento, o profissional que o ministrará deverá possuir curso superior e deter os conhecimentos técnicos e gerenciais sobre as ferramentas, sobre a operação dos <i>softwares</i> e infraestrutura que compõem a solução.	Comprovado por meio atestado de capacidade técnica emitido por empresa pública ou privada que constem os nomes dos profissionais que executarão o serviço em ao menos, 2 (duas) ocasiões de contratação similar.
03	Ter representante dos serviços, com formação profissional devidamente comprovada, anotada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, como um dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, que assuma perante a fiscalização do contrato a responsabilidade de deliberar sobre qualquer determinação que se torne necessária, sendo pelo menos 01 (um) na área de engenharia elétrica, eletrônica ou telecomunicações.	Com formação profissional devidamente comprovada, anotada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA.

- ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA (DEVERÁ ATENDER, NO MÍNIMO, AOS SEGUINTES REQUISITOS) 16.
- SOLUÇÃO DE VIDEO WALL 16.1.
- PAINEIS DE VISUALIZAÇÃO COMPOSTO POR 94 MONITORES PROFISSIONAIS LED NOS FORMATOS DE 5X10, 2X5, 2X6, 2x4, 2x3 e 2x2 MONITORES 16.1.1
- 16.1.1.1. A aquisição de solução de Vídeo Wall para 7 (sete) ambientes da SSPDF, incluindo serviço de desinstalação, instalação e treinamento, com garantia de 60 (sessenta) meses consecutivos

EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
MONITOR LED PARA VIDEO WALL DE 55"	82
MONITOR LED PARA VIDEO WALL DE 46"	12
GERENCIADOR DE IMAGENS PARA VIDEO WALL - 5X10	02
GERENCIADOR DE IMAGENS PARA VÍDEO WALL - 2X6	01
GERENCIADOR DE IMAGENS PARA VÍDEO WALL - 2X5	01
GERENCIADOR DE IMAGENS PARA VÍDEO WALL - 2X4	01
GERENCIADOR DE IMAGENS PARA VÍDEO WALL - 2X3	01
GERENCIADOR DE IMAGENS PARA VÍDEO WALL - 2X2	02
	MONITOR LED PARA VIDEO WALL DE 55" MONITOR LED PARA VIDEO WALL DE 46" GERENCIADOR DE IMAGENS PARA VIDEO WALL - 5X10 GERENCIADOR DE IMAGENS PARA VÍDEO WALL - 2X6 GERENCIADOR DE IMAGENS PARA VÍDEO WALL - 2X5 GERENCIADOR DE IMAGENS PARA VÍDEO WALL - 2X4 GERENCIADOR DE IMAGENS PARA VÍDEO WALL - 2X3

9	SOFTWARE DA FERRAMENTA DE INTEGRAÇÃO, COOPERAÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA DE VISUALIZAÇÃO COM LICENÇA	08
10	MÓDULO DE OPERAÇÃO COM FERRAMENTA DE COOPERAÇÃO PARA MOBILE	04
11	SUPORTE PARA VÍDEO WALL COM MOLDURA PARA ACABAMENTO - 5X10	01
12	SUPORTE PARA VÍDEO WALL COM MOLDURA PARA ACABAMENTO - 2X6	01
13	SUPORTE PARA VÍDEO WALL COM MOLDURA PARA ACABAMENTO - 2X5	01
14	SUPORTE PARA VÍDEO WALL COM MOLDURA PARA ACABAMENTO - 2X4	01
15	SUPORTE PARA VÍDEO WALL COM MOLDURA PARA ACABAMENTO - 2X3	01
16	SUPORTE PARA VÍDEO WALL COM MOLDURA PARA ACABAMENTO - 2X2	02
17	CAIXA ACÚSTICA TIPO LINE-ARRAY COM SUPORTE	04
18	CAIXA ACÚSTICA DE EMBUTIR NO FORRO	28
19	MICROFONE BASTÃO SEM FIO COM TECNOLOGIA DIGITAL	10
20	MICROFONE DE TETO	03
21	PROCESSADOR DE ÁUDIO E AUTOMAÇÃO TIPO 1	02
22	PROCESSADOR DE ÁUDIO E AUTOMAÇÃO TIPO 2	03
23	AMPLIFICADOR DE ÁUDIO MULTICANAL 2 CANAIS	03
24	AMPLIFICADOR DE ÁUDIO MULTICANAL 4 CANAIS	07
25	CÂMERA PARA VIDEOCONFERÊNCIA	04
26	RACK METÁLICO PADRÃO 19" 16UR	01
27	RACK METÁLICO PADRÃO 19" 12UR	06
28	INTERFACE DE OPERAÇÃO SEM FIO COM DOCK DE MESA	03
29	TREINAMENTO E OPERAÇÃO ASSISTIDA E ADMINISTRAÇÃO DA SOLUÇÃO DE VIDEO WALL	01

SOLUÇÃO DE PAINEIS DE VISUALIZAÇÃO COMPOSTO POR 80 MONITORES PROFISSIONAIS LED NOS FORMATOS DE 5X10, 2X5, 2X6, 2X4 MONITORES 16.1.2.

A aquisição de solução de VídeoWall para 4 (quatro) ambientes no prédio do Centro Integrado de Operações de Brasília - CIOB, incluindo serviço de instalação, desinstalação e treinamento, com garantia de 60 (sessenta) 16.1.2.1. meses consecutivos.

SOLUÇÃO DE VÍDEO WALL PARA SALA NOC DO CIOB 16.1.2.2.

Produto/Serviço	Quantidade
MONITOR LED PARA VÍDEO WALL DE 55"	50
GERENCIADOR DE IMAGENS PARA VÍDEO WALL - 5X10	2
SOFTWARE DA FERRAMENTA DE INTEGRAÇÃO, COOPERAÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA DE VISUALIZAÇÃO COM LICENÇA	2
SUPORTE PARA VÍDEO WALL COM MOLDURA PARA ACABAMENTO - 5X10	1
CAIXA ACÚSTICA TIPO LINE-ARRAY COM SUPORTE	2
MICROFONE BASTÃO SEM FIO COM TECNOLOGIA DIGITAL	2
PROCESSADOR DE ÁUDIO E AUTOMAÇÃO TIPO 1	1
AMPLIFICADOR DE ÁUDIO MULTICANAL 2 CANAIS	1
RACK METÁLICO PADRÃO 19" 16UR	1

- 16.1.2.3. A solução deverá ser entregue e instalada com os itens acima especificados.
- O VídeoWall da sala NOC DO CIOB atual é composto por 50 monitores de 55" com uma Área: 57,98m² / Pé direito: 4,46 m. A solução atual deverá ser desinstalada/desmontada antes da instalação da nova solução sem 16.1.2.4. custos para a CONTRATANTE.

16.1.2.5. SOLUÇÃO DE VÍDEO WALL PARA SALA DE GESTÃO ESTRATÉGICA

Produto/Serviço	Quantidade
MONITOR LED PARA VÍDEO WALL DE 55"	10
GERENCIADOR DE IMAGENS PARA VÍDEO WALL - 2X5	1
SOFTWARE DA FERRAMENTA DE INTEGRAÇÃO, COOPERAÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA DE VISUALIZAÇÃO COM LICENÇA	1
MÓDULO DE OPERAÇÃO COM FERRAMENTA DE COOPERAÇÃO PARA MOBILE	1
SUPORTE PARA VÍDEO WALL COM MOLDURA PARA ACABAMENTO - 2X5	1
CAIXA ACÚSTICA DE EMBUTIR NO FORRO	8
MICROFONE BASTÃO SEM FIO COM TECNOLOGIA DIGITAL	2
MICROFONE DE TETO	1
PROCESSADOR DE ÁUDIO E AUTOMAÇÃO TIPO 2	1
AMPLIFICADOR DE ÁUDIO MULTICANAL 4 CANAIS	2
CÂMERA PARA VIDEOCONFERÊNCIA	1
RACK METÁLICO PADRÃO 19" 12UR	1
INTERFACE DE OPERAÇÃO SEM FIO COM DOCK DE MESA	1

- 16.1.2.6. A solução deverá ser entregue e instalada com os itens acima especificados.
- O VídeoWall de GESTÃO ESTRATÉGICA atual é composto por 10 monitores de 55" com uma Área: 16,43m² / Pé direito: 2,49 m. A solução atual deverá ser desinstalada/desmontada antes da instalação da nova solução 16.1.2.7. sem custos para a CONTRATANTE.

16.1.2.8. SOLUÇÃO DE VÍDEO WALL PARA SALA SALA 101 OPERAÇÃO/INTEGRAÇÃO

Produto/Serviço	Quantidade
MONITOR LED PARA VÍDEO WALL DE 46"	12
GERENCIADOR DE IMAGENS PARA VÍDEO WALL - 2X6	1
SOFTWARE DA FERRAMENTA DE INTEGRAÇÃO, COOPERAÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA DE VISUALIZAÇÃO COM LICENÇA	1
MÓDULO DE OPERAÇÃO COM FERRAMENTA DE COOPERAÇÃO PARA MOBILE	1
SUPORTE PARA VÍDEO WALL COM MOLDURA PARA ACABAMENTO - 2X6	1
CAIXA ACÚSTICA DE EMBUTIR NO FORRO	12

MICROFONE BASTÃO SEM FIO COM TECNOLOGIA DIGITAL	2
MICROFONE DE TETO	1
PROCESSADOR DE ÁUDIO E AUTOMAÇÃO TIPO 2	1
AMPLIFICADOR DE ÁUDIO MULTICANAL 4 CANAIS	3
CÂMERA PARA VIDEOCONFERÊNCIA	1
RACK METÁLICO PADRÃO 19" 12UR	1
INTERFACE DE OPERAÇÃO SEM FIO COM DOCK DE MESA	1

16.1.2.9. A solução deverá ser entregue e instalada com os itens acima especificados.

16.1.2.10. O VídeoWall da SALA SALA 101 OPERAÇÃO/INTEGRAÇÃO atual é composto por 12 monitores de 46" com uma Área: 17,03m² / Pé direito: 2,96 m. A solução atual deverá ser desinstalada/desmontada antes da instalação da nova solução sem custos para a CONTRATANTE.

SOLUÇÃO DE VÍDEO WALL PARA SALA DE CENTRO DE OPERAÇÃO DE REDE SMT 16.1.2.11.

Produto/Serviço	Quantidade
MONITOR LED PARA VÍDEO WALL DE 55"	8
GERENCIADOR DE IMAGENS PARA VÍDEO WALL - 2X4	1
SOFTWARE DA FERRAMENTA DE INTEGRAÇÃO, COOPERAÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA DE VISUALIZAÇÃO COM LICENÇA	1
SUPORTE PARA VÍDEO WALL COM MOLDURA PARA ACABAMENTO - 2X4	1
CAIXA ACÚSTICA TIPO LINE-ARRAY COM SUPORTE	1
AMPLIFICADOR DE ÁUDIO MULTICANAL 2 CANAIS	1
RACK METÁLICO PADRÃO 19" 12UR	1

- 16.1.2.12. A solução deverá ser entregue e instalada com os itens acima especificados.
- Não existe solução atual. Por isso, NÃO HÁ necessidade de desinstalar/desmontar antes da instalação na nova solução. 16.1.2.13.
- 16.1.2.14. SOLUÇÃO DE VÍDEO WALL PARA SALA DE REUNIÃO GABINETE

Produto/Serviço	Quantidade
MONITOR LED PARA VÍDEO WALL DE 55"	4
GERENCIADOR DE IMAGENS PARA VÍDEO WALL - 2X2	1
SOFTWARE DA FERRAMENTA DE INTEGRAÇÃO, COOPERAÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA DE VISUALIZAÇÃO COM LICENÇA	1
MÓDULO DE OPERAÇÃO COM FERRAMENTA DE COOPERAÇÃO PARA MOBILE	1
SUPORTE PARA VÍDEO WALL COM MOLDURA PARA ACABAMENTO - 2X2	1
CAIXA ACÚSTICA DE EMBUTIR NO FORRO	8
MICROFONE BASTÃO SEM FIO COM TECNOLOGIA DIGITAL	2
MICROFONE DE TETO	1
PROCESSADOR DE ÁUDIO E AUTOMAÇÃO TIPO 2	1
AMPLIFICADOR DE ÁUDIO MULTICANAL 4 CANAIS	2
CÂMERA PARA VIDEOCONFERÊNCIA	1
RACK METÁLICO PADRÃO 19" 12UR	1
INTERFACE DE OPERAÇÃO SEM FIO COM DOCK DE MESA	1

- 16.1.2.15. A solução deverá ser entregue e instalada com os itens acima especificados.
- 16.1.2.16. Não existe solução atual. Por isso, NÃO HÁ necessidade de desinstalar/desmontar antes da instalação na nova solução.
- 16.1.2.17. SOLUÇÃO DE VÍDEO WALL PARA SALA DO GABINETE

Produto/Serviço	Quantidade
MONITOR LED PARA VÍDEO WALL DE 55"	4
GERENCIADOR DE IMAGENS PARA VÍDEO WALL - 2X2	1
SOFTWARE DA FERRAMENTA DE INTEGRAÇÃO, COOPERAÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA DE VISUALIZAÇÃO COM LICENÇA	1
MÓDULO DE OPERAÇÃO COM FERRAMENTA DE COOPERAÇÃO PARA MOBILE	1
SUPORTE PARA VÍDEO WALL COM MOLDURA PARA ACABAMENTO - 2X2	1
CAIXA ACÚSTICA TIPO LINE-ARRAY COM SUPORTE	1
MICROFONE BASTÃO SEM FIO COM TECNOLOGIA DIGITAL	2
PROCESSADOR DE ÁUDIO E AUTOMAÇÃO TIPO 1	1
AMPLIFICADOR DE ÁUDIO MULTICANAL 2 CANAIS	1
CÂMERA PARA VIDEOCONFERÊNCIA	1
RACK METÁLICO PADRÃO 19" 12UR	1

- 16.1.2.18. A solução deverá ser entregue e instalada com os itens acima especificados.
- Não existe solução atual. Por isso, NÃO HÁ necessidade de desinstalar/desmontar antes da instalação na nova solução. 16.1.2.19.
- SOLUÇÃO DE VÍDEO WALL PARA SALA DE MONITORAMENTO DA SUBSECRETARIA DE INTELIGÊNCIA 16.1.2.20.

Produto/Serviço	Quantidade
MONITOR LED PARA VÍDEO WALL DE 55"	6
GERENCIADOR DE IMAGENS PARA VÍDEO WALL - 2X3	1
SOFTWARE DA FERRAMENTA DE INTEGRAÇÃO, COOPERAÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA DE VISUALIZAÇÃO COM LICENÇA	1
SUPORTE PARA VÍDEO WALL COM MOLDURA PARA ACABAMENTO - 2X3	1
RACK METÁLICO PADRÃO 19" 12UR	1

16.1.2.21. **DEMAIS ITENS**

Produto/Serviço	Quantidade
,	

16.1.3. ITEM 1: MONITOR LED PARA VIDEO WALL DE 55"

- 16.1.3.1. Tecnologia: LED ou IPS;
- 16.1.3.2. Diagonal do Módulo LED de tamanho 55" (cinquenta e cinco) polegadas e razão entre altura e largura de 16:9;
- 16.1.3.3. Montagem: Horizontal ou Vertical:
- 16.1.3.4. Possuir Borda ultrafina que permita encaixes perfeitos na montagem de sistemas de "painéis visuais" (Vídeo Wall) com junção máxima entre telas de 1.8 milímetros;
- 16.1.3.5. Brilho mínimo de 500 cd/m²:
- 16.1.3.6. Cor do visor: 8 bits, 16,7 milhões de cores;
- 16.1.3.7. Nível de Contraste mínimo: 1200:1:
- 16.1.3.8. Tempo de resposta máximo de 8ms;
- 16.1.3.9. Resolução mínima Individual do Módulo: 1920x1080 pixels (Full HD);
- 16.1.3.10. Deve permitir a exibição de imagens, vídeos e textos na resolução (1.920 x 1.080 pixels - Full HD);
- 16.1.3.11. Ângulo de Visão: 178º Vertical x 178º Horizontal;
- 16.1.3.12. Função Vídeo Wall nativa com suporte ao formato 5 x5 em daisy chain com cabeamento;
- Deverá possuir função de cascateamento (daisychain) em resolução Ultra HD (3.840 x 2.160 pixels), ou seja, permitir que até 4 monitores sejam interligados entre si, utilizando uma única fonte de sinal de vídeo Ultra HD e 16.1.3.13. mantendo a resolução nativa (sem perdas) de Full HD para cada um dos 4 monitores;
- 16.1.3.14. Deverá possuir no mínimo 1(um) saída de controle RS-232 com função de cascateamento (daisychain) de controle entre monitores, repassando os comandos recebidos de um monitor para outro;
- 16.1.3.15. Interfaces mínimas:
- 16.1.3.16. Entradas de vídeo e áudio:
- 16.1.3.17. 2(dois) x HDMI;
- 16.1.3.18. 1 (um)x DVI-I;
- 16.1.3.19. 1(um) x Display Port 1.2 ou superior;
- 16.1.3.20. Saídas de vídeo e áudio
- 16.1.3.21. Portas para função de cascateamento de vídeo entre monitores (Loop-out), repassando as imagens recebidas de um monitor para outro;
- 16.1.3.22. Interfaces de Controle
- 16.1.3.23. 1(um) x RS-232 (entrada e saída);
- 16.1.3.24. 1(um) x RJ45;
- 16.1.3.25. 1 (um)x IR;
- Fonte interna de alimentação elétrica, que suporte tensões bivolt: 100 ~ 230 Vca 50/60 Hz com chaveamento automático, sem a necessidade de ajustes manuais; 16.1.3.26.
- 16.1.3.27. Possuir compatibilidade com suportes de montagem padrão VESA;
- Cada monitor deverá possuir controle remoto infravermelho ou similar para programação do equipamento, com possibilidade de ajustar cor, contraste, brilho, ligar e desligar o equipamento, devendo este controlar a 16.1.3.28. totalidade de monitores que compõem o Vídeo Wall
- Deverá permitir ser controlado através de controle remoto infravermelho (IR), comandos RS-232 e comandos IP;
- 16.1.3.30. Capacidade de operação em temperatura ambiente entre 0° e 40° C, e em umidade relativa do ar entre 10 e 80%;
- 16.1.3.31. MTBF: 50.000 horas;
- 16.1.3.32. Regime de Operação: Contínuo – 24x7 (vinte e quatro horas por dia / sete dias por semana);
- 16.1.3.33. Todos os monitores devem ser idênticos:
- 16.1.3.34. todos os monitores devem ser fechados, sem acesso ao seu compartimento interno;
- Deverá possuir recurso para prevenir retenção de imagem/marcas na tela do monitor através do deslocamento horizontal e vertical de 1(um) ou mais pixels da imagem em intervalos de tempo pré-definidos; 16.1.3.35.
- Todos os monitores deverão ser do mesmo lote, para que não tenha problema com diferença de brilho, saturação e cores em geral; 16.1.3.36.
- 16.1.3.37. Todos os cabos para cada tela do Vídeo Wall devidamente dimensionados;
- 16.1.3.38. Todos os monitores devem ser fornecidos juntamente com os acessórios originais que acompanham o equipamento (manual, controle remoto, cabos de sinal, cabo de energia AC, etc.)
- ITEM 2: MONITOR LED PARA VÍDEO WALL DE 46" 16.1.4.
- 16.1.4.1. Tecnologia: LED ou IPS:
- Diagonal do Módulo LED de tamanho mínimo de 46" (quarenta e seis) polegadas, maxímo 49" (quarenta e nove) polegadas e razão entre altura e largura de 16:9; 16.1.4.2.
- 16.1.4.3. Montagem: Horizontal ou Vertical:
- 16.1.4.4. Possuir Borda fina que permita encaixes perfeitos na montagem de sistemas de "painéis visuais" (Vídeo Wall) com junção máxima entre telas de 3.5 milímetros;
- 16.1.4.5. Brilho mínimo de 500 cd/m²:
- 16.1.4.6. Cor do visor: 8 bits, 16,7 milhões de cores;
- 16.1.4.7. Nível de Contraste mínimo: 1200:1;
- 16.1.4.8. Tempo de resposta máximo de 8ms;
- Resolução mínima Individual do Módulo: 1920x1080 pixels (Full HD); 16.1.4.9.
- 16.1.4.10. Deve permitir a exibição de imagens, vídeos e textos na resolução (1.920 x 1.080 pixels - Full HD);
- 16.1.4.11. Ângulo de Visão: 178º Vertical x 178º Horizontal;
- 16.1.4.12. Função Vídeo Wall nativa com suporte ao formato 5 x5 em daisy chain com cabeamento;
- Deverá possuir função de cascateamento (daisychain) em resolução Ultra HD (3.840 x 2.160 pixels), ou seja, permitir que até 4 monitores sejam interligados entre si, utilizando uma única fonte de sinal de vídeo Ultra HD e 16.1.4.13. mantendo a resolução nativa (sem perdas) de Full HD para cada um dos 4 monitores;
- Deverá possuir no mínimo 1(um) saída de controle RS-232 com função de cascateamento (daisychain) de controle entre monitores, repassando os comandos recebidos de um monitor para outro; 16.1.4.14.
- Interfaces mínimas: 16.1.4.15.
- 16.1.4.16. Entradas de vídeo e áudio:
- 16.1.4.17. 2(dois) x HDMI;
- 16.1.4.18. 1 (um)x DVI-I;
- 16.1.4.19. 1(um) x Display Port 1.2 ou superior;
- 16.1.4.20. Saídas de vídeo:
- 16.1.4.21. Portas para função de cascateamento de vídeo entre monitores (Loop-out), repassando as imagens recebidas de um monitor para outro;
- 16.1.4.22. Interfaces de Controle:
- 16.1.4.23. 1(um) x RS-232 (entrada e saída);
- 16.1.4.24. 1(um) x RJ45;
- 16.1.4.25. 1 (um)x IR;

16.1.4.32.

- Fonte interna de alimentação elétrica, que suporte tensões bivolt: 100 ~ 230 Vca 50/60 Hz com chaveamento automático, sem a necessidade de ajustes manuais; 16.1.4.26.
- 16.1.4.27. Possuir entrada para cabo plugue macho NBR14136 10A e plugue fêmea IEC 320 C13 10A;
- 16.1.4.28. Possuir compatibilidade com suportes de montagem padrão VESA:
- 16.1.4.29. Cada monitor deverá possuir controle remoto infravermelho ou similar para programação do equipamento, com possibilidade de ajustar cor, contraste, brilho, ligar e desligar o equipamento, devendo este controlar a totalidade de monitores que compõem o Vídeo Wall:
- Deverá permitir ser controlado através de controle remoto infravermelho (IR), comandos RS-232 e comandos IP; 16.1.4.30.
- 16.1.4.31. Capacidade de operação em temperatura ambiente entre 0° e 40° C, e em umidade relativa do ar entre 10 e 80%;
- 16.1.4.33. Regime de Operação: Contínuo – 24x7 (vinte e quatro horas por dia / sete dias por semana);
- 16.1.4.34. Todos os monitores devem ser idênticos:
- 16.1.4.35. Todos os monitores devem ser fechados, sem acesso ao seu compartimento interno;
- Deverá possuir recurso para prevenir retenção de imagem/marcas na tela do monitor através do deslocamento horizontal e vertical de 1(um) ou mais pixels da imagem em intervalos de tempo pré-definidos: 16.1.4.36.
- Todos os monitores deverão ser do mesmo lote, para que não tenha problema com diferença de brilho, saturação e cores em geral; 16.1.4.37.
- Todos os cabos para cada tela do Vídeo Wall devidamente dimensionados: 16.1.4.38.
- 16.1.4.39. Todos os monitores devem ser fornecidos juntamente com os acessórios originais que acompanham o equipamento (manual, controle remoto, cabos de sinal, cabo de energia AC, etc.).

16.1.5. ITEM 3: GERENCIADOR DE IMAGENS PARA VÍDEO WALL 5x10

- 16.1.5.1. Os Sistemas de Processamento Gráfico de Imagens deverão ser de constituição profissional, preparado para operação contínua no regime 24x7, apresentando componentes comprovadamente robustos e projetados para este tipo específico de aplicação;
- 16.1.5.2. Deverá permitir a utilização de um Sistema de Processamento Gráfico Redundante, com especificações idênticas ao sistema Principal, conectado às segundas entradas dos monitores;
- 16.1.5.3. O Sistema de Processamento Gráfico Principal e Redundante deverá possuir regime de operação hot-stand-by, de maneira que o layout ativo no Processador Gráfico Principal seja automaticamente replicado no Processador Gráfico Redundante. Neste mesmo momento, o sistema chaveará automaticamente a entrada dos monitores para que o Processador Gráfico Redundante seja utilizado sem intervenção;
- 16.1.5.4. A interface de operação deverá ser compatível com Sistemas Operacionais Windows 10 ou superior;
- 16.1.5.5. As portas de saída de vídeo deverão suportar imagens de 3840x2160 pixels;
- 16.1.5.6. As portas de entradas de vídeo deverão suportar imagens de 1920x1080 pixels;
- 16.1.5.7. O Controlador do painel gráfico deve ser fornecido completo com todos os recursos de hardware e software do gerenciador gráfico, com suas respectivas licenças vitalícias necessárias para a perfeita operação dos painéis gráficos de visualização;
- 16.1.5.8. Deve permitir o livre posicionamento e dimensionamento de imagens dentro da matriz de monitores, sendo assim a altura e a largura da imagem apresentada pode ser arbitrariamente escolhida, podendo preencher completamente as áreas equivalentes à monitores escolhidos dentro da matriz, ou apenas parte dessas áreas;
- 16.1.5.9. Cada processador deverá ser no mínimo com 8 (oito) núcleos, 16 (dezesseis) threads e no mínimo 15.000 (quize mil) pontos, mensurado através do indicador CPU Mark aferidos pelo sitio: https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;
- 16.1.5.10. Deverá possuir no mínimo 32GB (trinta e dois) de RAM DDR4 com no mínimo 2666MHz em dual channel;
- 16.1.5.11. Deve possuir no mínimo 1(um) interface de rede RJ45 gigabit ethernet;
- 16.1.5.12. Deverá possuir saídas de vídeo suficiente para que cada monitor do Vídeo Wall opere em resolução Full HD (1920 x 1080 pixels), devendo ainda cada placa de processamento gráfico possuir no mínimo 5GB GDDR5X de memória GPU e 1280 núcleos;
- 16.1.5.13. Deverá possuir armazenamento SSD, com 2 (duas) unidades de no mínimo 256 GB cada, em modo RAID 1(um);
- 16.1.5.14. Deverá realizar o RAID 1(um) através de placa controladora dedicada para a função, não sendo aceitas soluções baseadas em software embarcado;
- 16.1.5.15. O gabinete deverá ser fornecido com os acessórios para montagem em rack 19"(dezenove);
- 16.1.5.16. O controlador gráfico deve permitir transformar o conjunto de telas numa única tela lógica de alta resolução com no mínimo a resolução dos monitores;
- 16.1.5.17. O controlador deve ter capacidade e desempenho suficientes para fazer todo o controle das imagens apresentadas na matriz de monitores;
- 16.1.5.18. Deve permitir conexão com a rede ethernet 100/1000 Mbps com conector RJ45;
- 16.1.5.19. O hardware deve possuir capacidade de processamento gráficos com a exibição de imagens em tempo real, na resolução nativa, sem atrasos de atualização e exibição e permitir o gerenciamento de múltiplas fontes de informações simultaneamente;
- 16.1.5.20. Deverá incluir todo o hardware, software e os recursos necessários de modo a permitir a visualização e operação do sistema;
- 16.1.5.21. Deve possuir canais distintos de saída DVI-I, HDMI ou DisplayPort, compatíveis com a porta de entrada dos monitores ofertados para este gerenciador;
- 16.1.5.22. Os sinais de entrada de vídeo serão conectados diretamente ao controlador por meio de portas de entrada HDMI ou DisplayPort;
- 16.1.5.23. Todos os cabos para cada telas do Vídeo Wall devidamente dimensionados;
- 16.1.5.24. Deve suportar modo de operação: 24x7 (vinte e quatro horas por dia / sete dias por semana);
- 16.1.5.25. Não serão aceitos sistemas de processamento gráfico distribuídos, ou seja, sistemas que utilizem dispositivos embarcados em cada monitor ou conjunto de monitores;
- 16.1.5.26. Os sistemas computacionais devem ser fornecidos acompanhados de todos softwares e respectivas licenças, com direito de uso permanente, que sejam necessários à execução das tarefas e aplicativos descritos e/ou que sejam disponibilizados pela solução ofertada;
- 16.1.5.27. O sistema de gerência de conteúdo permite o controle individual de cada display que compõe o Vídeo Wall, permitindo a reprodução de conteúdo da forma que achar conveniente e necessário, sendo o posicionamento, tamanho e escala da imagem, livres para escolha por parte do operador;
- 16.1.5.28. Fonte de alimentação com chaveamento automático, suportando as tensões de entrada de 110/220v:

16.1.6. ITENS 4. 5. 6. 7 E 8: GERENCIADOR DE IMAGENS PARA VÍDEO WALL 2x6. 2x5. 2x4. 2x3. 2x2

- 16.1.6.1. Os Sistemas de Processamento Gráfico de Imagens deverão ser de constituição profissional, preparado para operação contínua no regime 24x7, apresentando componentes comprovadamente robustos e projetados para este tipo específico de aplicação.;
- 16.1.6.2. A interface de operação deverá ser compatível com Sistemas Operacionais Windows 10 Pro ou superior;
- 16.1.6.3. As portas de entrada de vídeo deverão suportar imagens de 3840x2160;
- 16.1.6.4. As portas de entradas de vídeo deverão suportar imagens de 1920x1080 pixels;
- 16.1.6.5. O Controlador do painel gráfico deve ser fornecido completo com todos os recursos de hardware, software do gerenciado gráfico, com suas respectivas licenças vitalícias necessárias para a perfeita operação dos painéis gráficos de visualização:
- 16.1.6.6. Deve permitir o livre posicionamento e dimensionamento de imagens dentro da matriz de monitores, sendo assim a altura e a largura da imagem apresentada pode ser arbitrariamente escolhida, podendo preencher completamente as áreas equivalentes à monitores escolhidos dentro da matriz, ou apenas parte dessas áreas;
- 16.1.6.7. Cada processador deverá ser no mínimo com 8 (oito) núcleos, 16 (dezesseis) threads e no mínimo 18.000 (quinze mil) pontos, mensurado através do indicador CPU Mark aferidos pelo sitio: https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;
- 16.1.6.8. Deverá possuir no mínimo 16GB de RAM DDR4 com no mínimo 2666MHz em dual channel;
- 16.1.6.9. Deverá possuir armazenamento SSD, com 1 (um) unidade de no mínimo 256 GB cada;
- 16.1.6.10. Deverá possuir 2 (duas) entradas de captura de vídeo HDMI Full HD (1920 x 1080 pixels);
- 16.1.6.11. Deverá possuir saídas de vídeo suficiente para que cada monitor do Vídeo Wall opere em resolução Full HD (1920 x 1080 pixels), devendo ainda cada placa de processamento gráfico possuir no mínimo 5GB GDDR5X de memória GPU e 1280 núcleos;
- 16.1.6.12. Deve possuir 1(um) interface de rede RJ45 gigabit ethernet;
- 16.1.6.13. Deve permitir conexão com a rede ethernet 100/1000 Mbps com conector RJ45;
- 16.1.6.14. O gabinete deverá ser fornecido os acessórios para montagem em rack 19"(dezenove);
- 16.1.6.15. O controlador gráfico deve permitir transformar o conjunto de telas numa única tela lógica de alta resolução com no mínimo a resolução dos monitores;
- 16.1.6.16. O controlador deve ter capacidade e desempenho suficientes para fazer todo o controle das imagens apresentadas na matriz de monitores;
- 16.1.6.17. O hardware deve possuir capacidade de processamento gráficos, com a exibição de imagens em tempo real, na resolução nativa, sem atrasos de atualização e exibição e permitir o gerenciamento de múltiplas fontes de informações simultaneamente;
- 16.1.6.18. Deverá incluir todo o hardware, software e os recursos necessários de modo a permitir a visualização e operação do sistema;
- 16.1.6.19. Deve possuir canais distintos de saída DVI-I, HDMI ou DisplayPort, compatíveis com a porta de entrada do monitor ofertados para este gerenciador;
- 16.1.6.20. Os sinais de entrada de vídeo serão conectados diretamente ao controlador por meio de portas de entrada HDMI ou DisplayPort;
- 16.1.6.21. Todos os cabos para cada telas do Vídeo Wall devidamente dimensionados;
- 16.1.6.22. Deve suportar modo de operação: 24x7 (vinte e quatro horas por dia / sete dias por semana);
- 16.1.6.23. Não serão aceitos sistemas de processamento gráfico distribuídos, ou seja, sistemas que utilizem dispositivos embarcados em cada monitor ou conjunto de monitores;
- 16.1.6.24. Os sistemas computacionais devem ser fornecidos acompanhados de todos softwares e respectivas licenças, com direito de uso permanente, que sejam necessários à execução das tarefas e aplicativos descritos e/ou que sejam disponibilizados pela solução ofertada;
- 16.1.6.25. O sistema de gerência de conteúdo permite o controle individual de cada display que compõe os Vídeo Wall, permitindo a reprodução de conteúdo da forma que achar conveniente e necessário, sendo o posicionamento, tamanho e escala da imagem, livres para escolha por parte do operador;
- 16.1.6.26. Fonte de alimentação com chaveamento automático, suportando as tensões de entrada de 110/220v;
- 16.1.7. ITEM 9: SOFTWARE DA FERRAMENTA DE INTEGRAÇÃO, COOPERAÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA DE VISUALIZAÇÃO COM LICENÇA
- 16.1.7.1. Deve permitir a exibição simultânea de múltiplos aplicativos via rede TCP/IP;
- 16.1.7.2. Deve ser possível a visualização simultânea de janelas de aplicativos em tempo real;
- 16.1.7.3. As janelas de aplicativos deverão ser móveis e de dimensão livre, controladas através do software de gerenciamento do painel gráfico;
- 16.1.7.4. Captura de tela de servidores, workstations e aplicações;
- 16.1.7.5. O sistema deverá permitir a visualização no painel, de aplicativos gráficos sem conflito de cores entre as aplicações e sem limitação de layouts possíveis, respeitando a resolução de vídeo nativa;
- 16.1.7.6. O gerenciador de imagens deverá permitir a visualização simultânea dos sinais provenientes das entradas físicas do gerenciador, aplicações web, captura e operação de servidores e desktops remotos através de rede TCP/IP;
- 16.1.7.7. Deve permitir a criação de layout e realizar a troca dos mesmos;
- 16.1.7.8. Deve permitir a criação de grupos de usuários com privilégios diferenciados;
- 16.1.7.9. Deve suportar Vídeo Streaming (RTSP);
- 16.1.7.10. A interface de operação do sistema deverá ser Web e/ou Desktop;
- 16.1.7.11. O sistema deverá permitir que todos os ativos disponíveis no cliente possam ser inseridos em layouts, incluindo janelas de capturas físicas, janelas de captura por rede ou qualquer outro aplicativo local em execução no Processador Gráfico;
- 16.1.7.12. Deve ser capaz de configurar o layout de exibição com definição de posicionamento e dimensão das janelas de aplicativos do host no operador;
- 16.1.7.13. O sistema deverá possuir uma interface de usuário/operação que possa ser executada no mínimo em plataforma de desktops Windows 10 Pro ou Superior;
- 16.1.7.14. O sistema deverá apresentar recursos de autenticação por usuário e senha;

- 16.1.7.15. Deverá possuir uma interface de administração e configuração avançada com recursos de autenticação por usuário e senha
- 16.1.7.16. O sistema deverá permitir salvar layouts predefinidos de Vídeo Wall que incluam aplicações em execução no Processador Gráfico;
- 16.1.7.17. O software deve ser capaz de capturar as janelas de aplicações mesmo que estejam em segundo plano;
- 16.1.7.18. A ferramenta de software cliente deve permitir a captura de regiões específicas de qualquer aplicativo, bem como, de regiões totais da área de trabalho das estações dos operadores, permitindo que as regiões capturadas sejam exibidas em qualquer posição e com qualquer tamanho no painel de Vídeo Wall;
- 16.1.7.19. Deverá possuir integração com os principais sistemas de videoconferência do mercado;
- 16.1.7.20. A interface de operação dos usuários deverá ser de uso simples, com atalhos rápidos, de maneira a possibilitar uma experiência ágil e efetiva aos usuários;
- 16.1.7.21. Para a Ferramenta de Integração, Cooperação e Operação do Sistema de Visualização deverá ser fornecida com todas as licenças de software vitalícias;
- 16.1.7.22. Deverá permitir a visualização de no mínimo 4 (quatro) aplicações simultâneas;

16.1.8. ITEM 10: MÓDULO DE OPERAÇÃO COM FERRAMENTA DE COOPERAÇÃO PARA MOBILE

- 16.1.8.1. Deve permitir a operação do videowall através de dispositivo móvel (tablet);
- 16.1.8.2. Deve permitir a operação no mínimo em sistema android.

16.1.9. ITEM 11: SUPORTE PARA VÍDEO WALL 5X10 COM MOLDURA PARA ACABAMENTO

- 16.1.9.1. Compreende estrutura para instalação adequada para módulos de vídeo individuais, formando uma matriz de monitores de Vídeo Wall, no formato 5x10 (5(cinco) linhas por 10(dez) colunas) com organização de cabos e fontes de fornecimento elétrico, bem como todo o acabamento estético para o painel de vídeo;
- 16.1.9.2. As estruturas serão projetadas para receber todos os acessórios de instalação, cabeamento de vídeo e controle, sistemas de distribuição elétrica e comunicação de dados;
- 16.1.9.3. Possuir estrutura para formato 5x10 (5 (cinco) linhas e 10 (dez) colunas);
- 16.1.9.4. Toda a estrutura de suporte e fixação do painel deverá ser em aço carbono, na cor preta (pintura eletrostática), protegido contra corrosão e oxidação, com travamento que evite a movimentação e o tombamento do painel
- 16.1.9.5. O acesso para manutenção dos monitores deverá ser frontal do tipo basculante, permitindo que o painel ocupe um espaço reduzido e que operações de conserto ou troca de um monitor sejam realizadas rapidamente;
- 16.1.9.6. O acesso para manutenção deverá permitir que a manutenção e/ou substituição de um monitor seja realizada individualmente, sem a necessidade de retirar monitores adjacentes;
- 16.1.9.7. A estrutura física do painel deverá permitir o alinhamento e empilhamento dos módulos individualmente, com vedação que impeça a contaminação interna dos equipamentos;
- 16.1.9.8. A Carenagem de Acabamento deverá ser fabricada de acordo com a dimensão e demais características do Vídeo Wall e do ambiente em questão, devendo está ocultar a parede atrás do Vídeo Wall;
- 16.1.9.9. As carenagens de acabamento irão possuir as adequadas aberturas para a circulação de ar dos monitores;
- 16.1.9.10. Na montagem do painel deverão estar incluídos os acabamentos periféricos em formato de moldura ao redor do Vídeo Wall, ou seja, o fechamento complementar do tipo carenagem nas duas extremidades laterais, inferior e superior no contorno de todo painel Vídeo Wall, todo em material MDF, sendo a faixa superior acima de cada monitor removível para acesso e manutenção das telas e a cor definida pela CONTRATANTE no momento do Projeto Executivo;
- 16.1.9.11. Devem compor a solução quaisquer acessórios requeridos para o funcionamento pleno, tais como:
- 16.1.9.12. Cabos de áudio, vídeo e rede (CAT6);
- 16.1.9.13. Cabos de alimentação elétrica;
- 16.1.9.14. Conectores;
- 16.1.9.15. Dutos para acomodação de cabos;
- 16.1.9.16. Bases de apoio
- 16.1.9.17. Abraçadeiras;
- 16.1.9.18. O acesso aos componentes internos de cada módulo deve ser facilitado;
- 16.1.9.19. A retirada de um módulo não deve impedir o funcionamento do restante do painel digital;
- 16.1.9.20. A estrutura deverá ter capacidade de suportar a carga total de todos os equipamentos que serão montados sobre ela;
- 16.1.9.21. Deverá ter uma avaliação de toda a estrutura atual;
- 16.1.9.22. Os painéis cegos de fechamento do vídeo Wall deverão formar um conjunto harmônico com a sala em que forem instalados, seguindo as mesmas características estéticas de cor e acabamento;
- 16.1.9.23. As condições dimensionais e ergonômicas de tais estruturas deverão ser apresentadas no Projeto Executivo, o qual verificará se o arranjo mecânico e as condições arquitetônicas apresentadas são aderentes ao ambiente;

16.1.10. ITEM 12: SUPORTE PARA VÍDEO WALL 2X6 COM MOLDURA PARA ACABAMENTO

16.1.10.1. Compreende estrutura para instalação adequada para módulos de vídeo formando uma matriz de vídeo Wall, no formato 2x6 (2(dois) linhas por 6(seis) colunas) com organização de cabos e fontes de fornecimento elétrico, bem como todo o acabamento estético para o painel de vídeo:

- 16.1.10.2. Possuir estrutura para formato 2x6 (2(dois) linhas e 6(seis) colunas);
- 16.1.10.3. Toda a estrutura de suporte e fixação do painel deverá ser em aço carbono, na cor preta (pintura eletrostática), protegido contra corrosão e oxidação, com travamento que evite a movimentação e o tombamento do painel;
- 16.1.10.4. O acesso para manutenção dos monitores deverá ser frontal do tipo basculante, permitindo que o painel ocupe um espaço reduzido e que operações de conserto ou troca de um monitor sejam realizadas rapidamente;
- 16.1.10.5. O acesso para manutenção deverá permitir que a manutenção e/ou substituição de um monitor seja realizada individualmente, sem a necessidade de retirar monitores adjacentes;
- 16.1.10.6. A estrutura física do painel deverá permitir o alinhamento e empilhamento dos módulos individualmente, com vedação que impeça a contaminação interna dos equipamentos;
- 16.1.10.7. As carenagens de acabamento irão possuir as adequadas aberturas para a circulação de ar dos monitores;
- 16.1.10.8. Na montagem do painel deverão estar incluídos os acabamentos periféricos em formato de moldura ao redor do Vídeo Wall, ou seja, o fechamento complementar do tipo carenagem nas duas extremidades laterais, inferior e superior no contorno de todo painel Vídeo Wall, sendo a faixa superior acima de cada monitor removível para acesso e manutenção das telas e a cor definida pela CONTRATANTE no momento do Projeto Executivo ou aproveitando o acabamento atual em ACM;
- 16.1.10.9. Devem compor a solução quaisquer acessórios requeridos para o funcionamento pleno, tais como:
- 16.1.10.10. Cabos de áudio, vídeo e rede (CAT6);
- 16.1.10.11. Cabos de alimentação elétrica;
- 16.1.10.12. Conectores;
- 16.1.10.13. Dutos para acomodação de cabos;
- 16.1.10.14. Bases de apoio;
- 16.1.10.15. Abraçadeiras;
- 16.1.10.16. O acesso aos componentes internos de cada módulo deve ser facilitado;
- 16.1.10.17. A retirada de um módulo não deve impedir o funcionamento do restante do painel digital;
- 16.1.10.18. A estrutura deverá ter capacidade de suportar a carga total de todos os equipamentos que serão montados sobre ela;
- 16.1.10.19. Deverá ter uma avaliação de toda a estrutura atual;
- 16.1.10.20. Os painéis cegos de fechamento do vídeo Wall deverão formar um conjunto harmônico com a sala em que forem instalados, seguindo as mesmas características estéticas de cor e acabamento;
- 16.1.10.21. As condições dimensionais e ergonômicas de tais estruturas deverão ser apresentadas no Projeto Executivo, o qual verificará se o arranjo mecânico e as condições arquitetônicas apresentadas são aderentes ao ambiente;
- 16.1.11. ITEM 13: SUPORTE PARA VÍDEO WALL 2X5 COM MOLDURA PARA ACABAMENTO
- 16.1.11. Compreende estrutura para instalação adequada para módulos de vídeo individuais, formando uma matriz de monitores Vídeo Wall, no formato 2x5 (2(dois) linhas e 5(cinco) colunas) com organização de cabos e fontes de fornecimento elétrico, bem como todo o acabamento estético para o painel de vídeo;
- 16.1.11.2. As estruturas serão projetadas para receber todos os acessórios de instalação, cabeamento de vídeo e controle, sistemas de distribuição elétrica e comunicação de dados;
- 16.1.11.3. Possuir estrutura para formato 2x5 (2(dois) linhas e 5(cinco) colunas);
- 16.1.11.4. Toda a estrutura de suporte e fixação do painel deverá ser em aço carbono, na cor preta (pintura eletrostática), protegido contra corrosão e oxidação, com travamento que evite a movimentação e o tombamento do painel;
- 16.1.11.5. O acesso para manutenção dos monitores deverá ser frontal do tipo basculante, permitindo que o painel ocupe um espaço reduzido e que operações de conserto ou troca de um monitor sejam realizadas rapidamente;
- 16.1.11.6. O acesso para manutenção deverá permitir que a manutenção e/ou substituição de um monitor seja realizada individualmente, sem a necessidade de retirar monitores adjacentes;
- 16.1.11.7. A estrutura física do painel deverá permitir o alinhamento e empilhamento dos módulos individualmente, com vedação que impeça a contaminação interna dos equipamentos;

 16.1.11.8. A Carenagem de Acabamento deverá ser fabricada de acordo com a dimensão e demais características do Vídeo Wall;
- 16.1.11.9. As carenagens de acabamento irão possuir as adequadas aberturas para a circulação de ar dos monitores;
- 16.1.11.10. Na montagem do painel deverão estar incluídos os acabamentos periféricos em formato de moldura ao redor do Vídeo Wall, ou seja, o fechamento complementar do tipo carenagem nas duas extremidades laterais, inferior e superior no contorno de todo painel Vídeo Wall, todo em material MDF, sendo a faixa superior acima de cada monitor removível para acesso e manutenção das telas e a cor definida pela CONTRATANTE no momento do Projeto Executivo;
- 16.1.11.11. Devem compor a solução quaisquer acessórios requeridos para o funcionamento pleno, tais como:
- 16.1.11.12. Cabos de áudio, vídeo e rede (CAT6);
- 16.1.11.13. Cabos de alimentação elétrica;
- 16.1.11.14. Conectores;
- 16.1.11.15. Dutos para acomodação de cabos;
- 16.1.11.16. Bases de apoio;
- 16.1.11.17. Abraçadeiras;
- 16.1.11.18. O acesso aos componentes internos de cada módulo deve ser facilitado
- 16.1.11.19. A retirada de um módulo não deve impedir o funcionamento do restante do painel digital;

SEI/GDF - 90278085 - Edital de Licitação

- 16.1.11.20. A estrutura deverá ter capacidade de suportar a carga total de todos os equipamentos que serão montados sobre ela;
- 16.1.11.21. Deverá ter uma avaliação de toda a estrutura atual;
- 16.1.11.22. Os painéis cegos de fechamento do vídeo Wall deverão formar um conjunto harmônico com a sala em que forem instalados, seguindo as mesmas características estéticas de cor e acabamento;
- 16.1.11.23. As condições dimensionais e ergonômicas de tais estruturas deverão ser apresentadas no Projeto Executivo, o qual verificará se o arranjo mecânico e as condições arquitetônicas apresentadas são aderentes ao ambiente;
- 16.1.12. ITEM 14: SUPORTE PARA VÍDEO WALL 2X4 COM MOLDURA PARA ACABAMENTO
- 16.1.12.1. Compreende estrutura para instalação adequada para módulos de vídeo individuais, formando uma matriz de monitores Vídeo Wall, no formato 2x4 (2(dois) linhas e 4(quatro) colunas) com organização de cabos e fontes de fornecimento elétrico, bem como todo o acabamento estético para o painel de vídeo;
- 16.1.12.2. As estruturas serão projetadas para receber todos os acessórios de instalação, cabeamento de vídeo e controle, sistemas de distribuição elétrica e comunicação de dados;
- 16.1.12.3. Possuir estrutura para formato 2x4 (2(dois) linhas e 4(quatro) colunas);
- 16.1.12.4. Toda a estrutura de suporte e fixação do painel deverá ser em aço carbono, na cor preta (pintura eletrostática), protegido contra corrosão e oxidação, com travamento que evite a movimentação e o tombamento do painel;
- 16.1.12.5. O acesso para manutenção dos monitores deverá ser frontal do tipo basculante, permitindo que o painel ocupe um espaço reduzido e que operações de conserto ou troca de um monitor sejam realizadas rapidamente;
- 16.1.12.6. O acesso para manutenção deverá permitir que a manutenção e/ou substituição de um monitor seja realizada individualmente, sem a necessidade de retirar monitores adjacentes;
- 16.1.12.7. A estrutura física do painel deverá permitir o alinhamento e empilhamento dos módulos individualmente, com vedação que impeça a contaminação interna dos equipamentos,
- 16.1.12.8. A Carenagem de Acabamento deverá ser fabricada de acordo com a dimensão e demais características do Vídeo Wall e do ambiente em questão, devendo esta ocultar a parede atrás do Vídeo Wall;
- 16.1.12.9. As carenagens de acabamento irão possuir as adequadas aberturas para a circulação de ar dos monitores;
- 16.1.12.10. Na montagem do painel deverão estar incluídos os acabamentos periféricos em formato de moldura ao redor do Vídeo Wall, ou seja, o fechamento complementar do tipo carenagem nas duas extremidades laterais, inferior e superior no contorno de todo painel Vídeo Wall, todo em material MDF, sendo a faixa superior acima de cada monitor removível para acesso e manutenção das telas e a cor definida pela CONTRATANTE no momento do Projeto Fxecutivo:
- 16.1.12.11. Devem compor a solução quaisquer acessórios requeridos para o funcionamento pleno, tais como:
- 16.1.12.12. Cabos de áudio, vídeo e rede (CAT6);
- 16.1.12.13. Cabos de alimentação elétrica;
- 16.1.12.14. Conectores
- 16.1.12.15. Dutos para acomodação de cabos;
- 16.1.12.16. Bases de apoio;
- 16.1.12.17. Abraçadeiras;
- 16.1.12.18. O acesso aos componentes internos de cada módulo deve ser facilitado
- 16.1.12.19. A retirada de um módulo não deve impedir o funcionamento do restante do painel digital;
- 16.1.12.20. A estrutura deverá ter capacidade de suportar a carga total de todos os equipamentos que serão montados sobre ela;
- 16.1.12.21. Os painéis cegos de fechamento do vídeo Wall deverão formar um conjunto harmônico com a sala em que forem instalados, seguindo as mesmas características estéticas de cor e acabamento;
- 16.1.12.22. As condições dimensionais e ergonômicas de tais estruturas deverão ser apresentadas no Projeto Executivo, o qual verificará se o arranjo mecânico e as condições arquitetônicas apresentadas são aderentes ao ambiente;
- 16.1.13. ITEM 15: SUPORTE PARA VÍDEO WALL 2X3 COM MOLDURA PARA ACABAMENTO
- 16.1.13.1. Compreende estrutura para instalação adequada para módulos de vídeo individuais, formando uma matriz de monitores Vídeo Wall, no formato 2x3 (2(dois) linhas e 3(três) colunas) com organização de cabos e fontes de fornecimento elétrico, bem como todo o acabamento estético para o painel de vídeo;
- 16.1.13.2. As estruturas serão projetadas para receber todos os acessórios de instalação, cabeamento de vídeo e controle, sistemas de distribuição elétrica e comunicação de dados
- 16.1.13.3. Possuir estrutura para formato 2x3 (2(dois) linhas e 3(três) colunas);
- 16.1.13.4. Toda a estrutura de suporte e fixação do painel deverá ser em aço carbono, na cor preta (pintura eletrostática), protegido contra corrosão e oxidação, com travamento que evite a movimentação e o tombamento do painel;
- 16.1.13.5. O acesso para manutenção dos monitores deverá ser frontal do tipo basculante, permitindo que o painel ocupe um espaço reduzido e que operações de conserto ou troca de um monitor sejam realizadas rapidamente;
- 16.1.13.6. O acesso para manutenção deverá permitir que a manutenção e/ou substituição de um monitor seja realizada individualmente, sem a necessidade de retirar monitores adjacentes;
- 16.1.13.7. A estrutura física do painel deverá permitir o alinhamento e empilhamento dos módulos individualmente, com vedação que impeça a contaminação interna dos equipamentos;
- 16.1.13.8. A Carenagem de Acabamento deverá ser fabricada de acordo com a dimensão e demais características do Vídeo Wall; e do ambiente em questão, devendo esta ocultar a parede atrás do Vídeo Wall;
- 16.1.13.9. As carenagens de acabamento irão possuir as adequadas aberturas para a circulação de ar dos monitores;
- 16.1.13.10. Na montagem do painel deverão estar incluídos os acabamentos periféricos em formato de moldura ao redor do Vídeo Wall, ou seja, o fechamento complementar do tipo carenagem nas duas extremidades laterais, inferior e superior no contorno de todo painel Vídeo Wall, todo em material MDF, sendo a faixa superior acima de cada monitor removível para acesso e manutenção das telas e a cor definida pela CONTRATANTE no momento do Projeto Executivo;
- 16.1.13.11. Devem compor a solução quaisquer acessórios requeridos para o funcionamento pleno, tais como:
- 16.1.13.12. Cabos de áudio, vídeo e rede (CAT6);
- 16.1.13.13. Cabos de alimentação elétrica;
- 16.1.13.14. Conectores;
- 16.1.13.15. Dutos para acomodação de cabos;
- 16.1.13.16. Bases de apoio;
- 16.1.13.17. Abraçadeiras;
- 16.1.13.18. O acesso aos componentes internos de cada módulo deve ser facilitado;
- 16.1.13.19. A retirada de um módulo não deve impedir o funcionamento do restante do painel digital;
- 16.1.13.20. A estrutura deverá ter capacidade de suportar a carga total de todos os equipamentos que serão montados sobre ela;
- 16.1.13.21. Os painéis cegos de fechamento do vídeo Wall deverão formar um conjunto harmônico com a sala em que forem instalados, seguindo as mesmas características estéticas de cor e acabamento;
- 16.1.13.22. As condições dimensionais e ergonômicas de tais estruturas deverão ser apresentadas no Projeto Executivo, o qual verificará se o arranjo mecânico e as condições arquitetônicas apresentadas são aderentes ao ambiente;
- 16.1.14. ITEM 16: SUPORTE PARA VÍDEO WALL 2X2 COM MOLDURA PARA ACABAMENTO
- 16.1.14.1. Compreende estrutura para instalação adequada para módulos de vídeo individuais, formando uma matriz de monitores Vídeo Wall, no formato 2x2 (2(dois) linhas e 2(dois) colunas) com organização de cabos e fontes de fornecimento elétrico, bem como todo o acabamento estético para o painel de vídeo;
- 16.1.14.2. As estruturas serão projetadas para receber todos os acessórios de instalação, cabeamento de vídeo e controle, sistemas de distribuição elétrica e comunicação de dados;
- 16.1.14.3. Possuir estrutura para formato 2x2 (2(dois) linhas e 2(dois) colunas);
- 16.1.14.4. Toda a estrutura de suporte e fixação do painel deverá ser em aço carbono, na cor preta (pintura eletrostática), protegido contra corrosão e oxidação, com travamento que evite a movimentação e o tombamento do painel;
- 16.1.14.5. O acesso para manutenção dos monitores deverá ser frontal do tipo basculante, permitindo que o painel ocupe um espaço reduzido e que operações de conserto ou troca de um monitor sejam realizadas rapidamente;
- 16.1.14.6. O acesso para manutenção deverá permitir que a manutenção e/ou substituição de um monitor seja realizada individualmente, sem a necessidade de retirar monitores adjacentes;
- 16.1.14.7. A estrutura física do painel deverá permitir o alinhamento e empilhamento dos módulos individualmente, com vedação que impeça a contaminação interna dos equipamentos;

 16.1.14.8. A Carenagem de Acabamento deverá ser fabricada de acordo com a dimensão e demais características do Vídeo Wall e do ambiente em questão, devendo está ocultar a parede atrás do Vídeo Wall;
- 16.1.14.9. As carenagens de acabamento irão possuir as adequadas aberturas para a circulação de ar dos monitores
- 16.1.14.10. Na montagem do painel deverão estar incluídos os acabamentos periféricos em formato de moldura ao redor do Vídeo Wall, ou seja, o fechamento complementar do tipo carenagem nas duas extremidades laterais, inferior e superior no contorno de todo painel Vídeo Wall, todo em material MDF, sendo a faixa superior acima de cada monitor removível para acesso e manutenção das telas e a cor definida pela CONTRATANTE no momento do Projeto Executivo;
- 16.1.14.11. Devem compor a solução quaisquer acessórios requeridos para o funcionamento pleno, tais como:
- 16.1.14.12. Cabos de áudio, vídeo e rede (CAT6);
- 16.1.14.13. Cabos de alimentação elétrica;
- 16.1.14.14. Conectores;
- 16.1.14.15. Dutos para acomodação de cabos;
- 16.1.14.16. Bases de apoio;
- 16.1.14.17. Abraçadeiras;
- 16.1.14.18. O acesso aos componentes internos de cada módulo deve ser facilitado;
- 16.1.14.19. A retirada de um módulo não deve impedir o funcionamento do restante do painel digital;
 16.1.14.20. A estrutura deverá ter capacidade de suportar a carga total de todos os equipamentos que serão montados sobre ela;
- 16.1.14.21. Os painéis cegos de fechamento do vídeo Wall deverão formar um conjunto harmônico com a sala em que forem instalados, seguindo as mesmas características estéticas de cor e acabamento;
- 16.1.14.22. As condições dimensionais e ergonômicas de tais estruturas deverão ser apresentadas no Projeto Executivo, o qual verificará se o arranjo mecânico e as condições arquitetônicas apresentadas são aderentes ao ambiente.
- 16.1.15. ITEM 17: CAIXA ACÚSTICA TIPO LINE-ARRAY COM SUPORTE
- 16.1.15.1. Requisitos mínimos:
- 16.1.15.2. Composta por mínimo de 12 (doze) drivers de 1,5;
- 16.1.15.3. Cobertura nominal vertical: 7º;

- 16.1.15.4. Potência nominal pico: 400W;16.1.15.5. Sensibilidade (1 m/1 W) mínimo: 91dB SPL
- 16.1.15.6. Deve acompanhar todos acessórios e cabeamento necessários para o seu pleno funcionamento;
- 16.1.15.7. Deve acompanhar suporte de parede articulado.
- 16.1.15.8. Deve ser compatível com o Amplificador de Áudio e Processador de Áudio.
- 16.1.16. ITEM 18: CAIXA ACÚSTICA DE EMBUTIR NO FORRO
- 16.1.16.1. Requisitos mínimos:
- 16.1.16.2. Deverá possuir resposta mínima em frequência de 110Hz à 16kHz;
- 16.1.16.3. Deverá possuir Woofer de no mínimo 4 polegadas;
- 16.1.16.4. Deverá possuir Tweeter de no mínimo 3/4 de polegada;
- 16.1.16.5. Deverá possuir SPL de 87dB SPL @ 1W/1m;
- 16.1.16.6. Deverá possuir potência de 25W em impedância de mínimo 4 ohms;
- 16.1.16.7. Deverá suportar operação com potência de até 15W;
- 16.1.16.8. Deverá possuir ângulo de cobertura cônica de 130°;
- 16.1.16.9. Deverá possuir fechamento backbox;
- 16.1.16.10. Deve acompanhar todos acessórios e cabeamento necessários para o seu pleno funcionamento;
- 16.1.16.11. Deverá ser própria para ser embutida no forro;
- 16.1.16.12. Deve ser compatível com o Amplificador de Áudio e Processador de Áudio;
- 16.1.16.13. Deverá ser de cor branca
- 16.1.17. ITEM 19: MICROFONE BASTÃO SEM FIO TECNOLOGIA DIGITAL
- 16.1.17.1. Deve ser composto por transmissor, receptor e antena;
- 16.1.17.2. Deve possuir áudio digital de 24-bits;
- 16.1.17.3. Deve possibilitar operar na distância mínima de 90m;
- 16.1.17.4. Deve possuir criptografia AES 256 de transmissão wireless;
- 16.1.17.5. Deve possuir faixa de frequência audível plana de 20Hz a 20KHz;
- 16.1.17.6. Deve possuir faixa dinâmica maior que 120dB;
- 16.1.17.7. Deve ter capacidade de no mínimo 4 (quatro) canais de microfone;
- 16.1.17.8. Deve possuir faixa de frequência de 64 MHz por banda;
- 16.1.17.9. Deve possuir distorção harmônica total (THD) menor que 0,1%
- 16.1.17.10. Deve possuir impedância de RF de 50 ohms;
- 16.1.17.11. Deve ter dois tipos de conexão de saída balanceada, P10 e XLR;
- 16.1.17.12. Deve possuir porta ethernet 10/100 Mbps para controle de terceiros;
- 16.1.17.13. Display LCD para indicação de Canal, frequência, status;
- 16.1.17.14. Deve acompanhar carregador de baterias para todas as baterias do sistema;
- 16.1.17.15. Deve vir acompanhado de antenas ativas de baixo perfil, discreta, e de alto ganho e desempenho. Possuir suporte para fixação no teto;
- 16.1.17.16. Deve ser compatível com pilhas recarregáveis ou baterias recarregáveis com duração mínima de 06 horas;
- 16.1.17.17. Deve ter display para visualizar grupo, canal, frequência e tempo de bateria;
- 16.1.17.18. Deve possuir construção em metal resistente
- 16.1.17.19. Deve vir acompanhados de todos os acessórios necessários para instalação incluindo cabo com mini conector de 4 pinos;
- 16.1.17.20. Deve ser compatível com o receptor;
- 16.1.17.21. Deve possuir pilhas recarregáveis ou baterias recarregáveis de lons de Lítio;
- 16.1.17.22. Deve acompanhar carregador de pilhas/baterias com fonte de alimentação;
- 16.1.17.23. O fabricante deve possuir rede de assistência técnica autorizada no país;
- 16.1.17.24. Deve possuir capacidade para carregar no mínimo 2 pilhas ou baterias de íon de lítio dentro dos transmissores bastão ou bodypack;
- 16.1.17.25. Deve possuir luz indicadora de carga em andamento de cada transmissor;
- 16.1.17.26. Deverá permitir carga completa dos transmissores em até 3h;
- 16.1.17.27. Deve possuir fonte de alimentação externa;
- 16.1.17.28. Deverá ser compatível com as pilhas/baterias dos microfones;
- 16.1.17.29. Deve vir acompanhados de todos os acessórios necessários para instalação e pelo funcionamento.
- 16.1.18. **ITEM 20: MICROFONE DE TETO**
- 16.1.18.1. Deverá possuir 8 (oito) feixes de captação (lóbulos) direcionais, permitindo que cada um seja direcionado para determinada região do ambiente, capturando o áudio desta área;
- 16.1.18.2. Permite configurar a largura de captação do lóbulo;
- 16.1.18.3. Tem funções de processamento de áudio embutido, mistura automática, redução de ruído, controle de ganho automático, atraso, compressor e equalização de canal;
- 16.1.18.4. A função de mistura automática mixa o áudio dos lóbulos automaticamente para transmissão em um canal de áudio independente;
- 16.1.18.5. Possui canais de transmissão de áudio sobre rede IP utilizando protocolo Dante ou AES67
- 16.1.18.6. Suporta integração com os principais sistemas de automação do mercado;
- 16.1.18.7. Possui resposta em frequência de 180Hz a 17kHz;
- 16.1.18.8. Deverá possuir sensibilidade entre -1.74 e 0,75 dBFS/Pa @ 1kHz;
- 16.1.18.9. Deverá possuir um nível de pressão sonora: Entre 93,25 dB SPL e 95.74 dB SPL (Relativo a 0 dBFS);
- 16.1.18.10. Deverá possuir Relação Sinal-Ruído (SNR) entre 75.76 dB e 83 dB;
- 16.1.18.11. Deverá possuir Faixa Dinâmica entre 77.5 dB e 82,25 dB;
- 16.1.18.12. Possui taxa de amostra de áudio de 48kHz;
- 16.1.18.13. Possui conexão RJ45;
- 16.1.18.14. Deverá suportar alimentação através de PoE;
- 16.1.18.15. Suporta instalação no teto, ficando suspenso por cabos de aço
- 16.1.18.16. Suporta instalação embutida em forro modular de 60cm x 60cm, permitindo a instalação discreta em substituição de uma placa de forro;
- 16.1.18.17. Deverá ser de cor branca;
- 16.1.18.18. Deve vim acompanhado de todos os acessórios necessários para o seu pleno funcionamento.
- 16.1.19. ITEM 21: PROCESSADOR DE ÁUDIO E AUTOMAÇÃO TIPO I
- 16.1.20. Requisitos mínimos:
- 16.1.20.1. Deverá possuir resposta em frequência de entrada e saída de 20Hz até 20kHz;
- 16.1.20.2. Deverá possuir mínimo de 32 canais de entrada de áudio IP através de protocolo AES67;
- 16.1.20.3. Deverá possuir mínimo de 32 canais de saída de áudio IP através de protocolo AES67;
- 16.1.20.4. Deverá possuir 8 conexões de áudio analógico 4 entradas e 4 saídas;
- 16.1.20.5. Deverá suportar até 8 (oito) canais de cancelamento de eco acústico (AEC);
 16.1.20.6. Possuir distorção harmônica total (THD) menor que 0,1%;
- 16.1.20.7. Deverá possuir 8 (oito) canais de entrada de áudio e 8 (oito) canais saída de áudio através de conexão USB;
- 16.1.20.8. O áudio USB deverá possuir uma taxa de amostragem de 48kHz;
- equalização paramétrica (PEQ), filtros, outros;

 16.1.20.10. Ser ofertado com todos os cabos e software necessários para o pleno funcionamento.
- 16.1.21. ITEM 22: PROCESSADOR DE ÁUDIO E AUTOMAÇÃO TIPO II
- 16.1.22. Requisitos mínimos:

16.1.20.9.

16.1.22.1. Deverá possuir resposta em frequência de entrada e saída de 20Hz até 20kHz;

Deverá possuir as seguintes funções de processamento de áudio DSP: Cancelamento de eco acústico (AEC), controle de ganho automático (AGC), mixagem de áudio, atraso de áudio (delay), compressor de áudio,

- 16.1.22.2. Deverá possuir mínimo de 32 canais de entrada de áudio IP através de protocolo AES67;
- 16.1.22.3. Deverá possuir mínimo de 32 canais de saída de áudio IP através de protocolo AES67;
- 16.1.22.4. Deverá possuir permitir a integração através de áudio IP com o Microfone Array especificado;
- 16.1.22.5. Deverá possuir 14 entradas de áudio analógicas;
- 16.1.22.6. Deverá possuir 8 saídas de áudio analógicas:
- 16.1.22.7. Deverá suportar o mínimo de 16(dezesseis) canais de cancelamento de eco acústico (AEC);
- 16.1.22.8. Possuir distorção harmônica total (THD) menor que 0,1%;
- 16.1.22.9. Deverá possuir mínimo de 8 (oito) canais de entrada de áudio e mínimo de 8 (oito) canais saída de áudio através de conexão USB;
- 16.1.22.10. O áudio USB deverá possuir uma taxa de amostragem de 48kHz;
- 16.1.22.11. Deverá possuir as seguintes funções de processamento de áudio DSP: Cancelamento de eco acústico (AEC), controle de ganho automático (AGC), mixagem de áudio, atraso de áudio (delay), compressor de áudio, equalização paramétrica (PEQ), filtros, outros;
- 16.1.22.12. Ser ofertado com todos os cabos e software necessários para o pleno funcionamento;
- 16.1.23. ITEM 23: AMPLIFICADOR DE ÁUDIO MULTICANAL 2 CANAIS
- 16.1.24. Requisitos mínimos:
- 16.1.24.1. Deverá possuir resposta em frequência de 25Hz à 28kHz;
- 16.1.24.2. Deverá possuir 2 canais de áudio de baixa impedância (4 e 8 ohms);
- 16.1.24.3. Deverá possuir potência de 2x 350W, compatível com as caixas ofertadas em conjunto da solução;
- 16.1.24.4. Deverá possuir funcionalidade de bridge, de forma que os 2 canais de baixa impedâncias possam ser utilizados como um único canal;
- 16.1.24.5. Deverá possuir potência de 700W no modo bridge;
- 16.1.24.6. Deverá suportar ser instalado em rack;
- 16.1.24.7. Ser ofertado com todos os cabos necessários para o pleno funcionamento;
- 16.1.24.8. Deverá suportar voltagem de alimentação bivolt;
- 16.1.25. ITEM 24: AMPLIFICADOR DE ÁUDIO MULTICANAL 4 CANAIS
- 16.1.26. Requisitos mínimos:
- 16.1.26.1. Deverá possuir resposta em frequência (4 e 8 ohms) de 20Hz à 20kHz +/- 0.1 dB;
- 16.1.26.2. Deverá possuir 4 canais de áudio de baixa impedância (4 e 8 ohms);
- 16.1.26.3. Deverá possuir potência de 60W RMS por canal de baixa impedância (4 e 8 ohms);
- 16.1.26.4. Deverá possuir funcionalidade de bridge com potência de alta impedância (linha de 70 ou 100V) a 125W e de baixa impedância (4 e 8 ohms) a 100W;
- 16.1.26.5. Deverá suportar ser instalado em rack;
- 16.1.26.6. Deverá possuir conexões 3,5mm euro block;
- 16.1.26.7. Deverá suportar voltagem de alimentação bivolt;
- 16.1.27. ITEM 25: CÂMERA PARA VÍDEOCONFERÊNCIA
- 16.1.27.1. Deve suportar resolução Full HD ou superior;
- 16.1.27.2. Deve possuir no mínimo uma interface: HDMI e USB para vídeo;
- 16.1.27.3. Deve possuir no mínimo 1 (um) porta ethernet;
- 16.1.27.4. Deve possuir no mínimo um ângulo de visão de 60 graus;
- 16.1.27.5. Deve possuir um zoom de no mínimo de 10x;
- 16.1.27.6. A Câmera dever ser PTZ com no mínimo rotação de ±170°;
- 16.1.27.7. Cor: Preta, Branca ou Grafite;
- 16.1.28. ITEM 26: RACK METÁLICO PADRÃO 19" 12UR
- 16.1.28.1. 16(dezesseis) unidades rack (UR) de altura;
- 16.1.28.2. Profundidade mínima: 640mm;
- 16.1.28.3. Rack fechado;
- 16.1.28.4. Acabamento na cor preta;
- 16.1.28.5. Placas laterais e traseira removíveis por fecho rápido e porta frontal em aço com fechadura;
- 16.1.28.6. Conjunto de 4 rodízios composto por: 2 rodízios sem trava; 2 rodízios com trava;
- 16.1.28.7. Bandejas fixas e móveis em número suficiente à acomodação de todos os equipamentos ofertados que pertençam ao padrão 19";
- 16.1.28.8. Painéis frontais cegos, para os espaços vagos com acabamento na cor preta Sistema de ventilação forçada;
- 16.1.28.9. Passa-cabos com tampa encaixável e acabamento na cor preta Kit de fixação composto por: porca gaiola M5, parafusos M5x15 e arruelas lisas M5, em número suficiente para instalação de todos os equipamentos ofertados.
- 16.1.29. ITEM 27: RACK METÁLICO PADRÃO 19" 16UR
- 16.1.29.1. 16(dezesseis) unidades rack (UR) de altura;
- 16.1.29.2. Profundidade mínima: 770mm;
- 16.1.29.3. Rack fechado;
- 16.1.29.4. Acabamento na cor preta;
- 16.1.29.5. Placas laterais e traseira removíveis por fecho rápido e porta frontal em aço com fechadura e vidro temperado;
- 16.1.29.6. Conjunto de 4 rodízios composto por: 2 rodízios sem trava; 2 rodízios com trava;
- 16.1.29.7. Bandejas fixas e móveis em número suficiente à acomodação de todos os equipamentos ofertados que pertençam ao padrão 19";
- 16.1.29.8. Painéis frontais cegos, para os espaços vagos com acabamento na cor preta Sistema de ventilação forçada;
- 16.1.29.9. Passa-cabos com tampa encaixável e acabamento na cor preta Kit de fixação composto por: porca gaiola M5, parafusos M5x15 e arruelas lisas M5, em número suficiente para instalação de todos os equipamentos ofertados.
- 16.1.30. ITEM 28: INTERFACE DE OPERAÇÃO SEM FIO COM DOCK DE MESA
- 16.1.30.1. Requisitos mínimos:
- 16.1.30.2. Possuir tela de LED com diagonal de 10,2" Multi-Touch;
- 16.1.30.3. Possuir processador Dual-Core A12 ou superior;
- 16.1.30.4. Possuir no mínimo 32 GB;
- 16.1.30.5. Conexão Wi-fi (802.11a/b/g/n/ac) ou superior;
- 16.1.30.6. Conexão Bluetooth 4.0 ou superior;
- 16.1.30.7. Possuir 10 horas de bateria por carga ou superior;
- 16.1.30.8. Deve acompanhar dock de mesa metálico
- 16.1.30.9. Deve vir acompanhado de todos os acessórios e softwares necessários para instalação e controle dos equipamentos, vídeo e automação ofertados.
- 17. INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DA SOLUÇÃO DE VÍDEO WALL
- 17.1. Reunião de Kickoff
- 17.1.1. Deverá ser realizada em, no máximo, 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, reunião de kickoff para alinhamento das expectavas do projeto, com apresentação de cronograma com as esmavas de tempo para a realização das atividades.
- 17.1.2. Nesta reunião deverão ser levantadas todas as informações necessárias a respeito do escopo dos serviços que serão executados, incluindo-se as necessidades de migração, viabilidade técnica e funcional, limitações e impactos, e submetê-las ao parecer da CONTRATANTE;
- 17.1.3. As instalações deverá ser realizadas conforme as especificações constantes no Termo de Referência (TR), no prazo de **40 (quarenta) dias corridos**, contados da data de recebimento dos equipamentos;
- 17.1.4. Fica a critério do CONTRATANTE juntamente com a CONTRATADA definir o cronograma de instalação e configuração dos equipamentos, podendo tais procedimentos serem executados em feriados ou finais de semana e em horário noturno; O cronograma definira os recursos humanos e materiais(cabos, estrutura etc.) que serão necessários para a instalação dos equipamentos.
- 17.1.5. O prazo para o cumprimento do cronograma de instalação terá duração máxima de 90(noventa) dias, devido a fonte de recursos ser convênio;
- a) A CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE à conclusão da instalação dos equipamentos;
- b) A CONTRATADA deverá em até 15(quinze) dias após a instalação dos itens entregar documentação "AS BUILT", contendo todas as informações relativas a instalação, configuração, localização física no datacenter da CONTRATANTE, conexões físicas utilizadas, endereços IP's e nomenclaturas utilizadas, nomes de usuário e senhas, juntamente com os ajustes, que se mostraram necessários quando da instalação de fato. Esta documentação deverá quando possível conter fotos.
- 17.1.6. A Licitante vencedora será inteiramente responsável pela migração da solução atual para a nova solução, de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou equipamentos atualmente em operação;
- 17.1.7. Serão contemplados todos os serviços de instalação física de todos os componentes adquiridos, desde a montagem dos equipamentos até a energização dos mesmos;
- 17.1.8. Deverá ser fornecido documentação de toda a implementação e configuração dos produtos.

17.2. Instalação e Configuração

- 17.2.1. Tendo em vista que o fornecimento do objeto envolve serviços de instalação e configuração, as empresas LICITANTES poderão realizar uma vistoria técnica prévia na SSPDF e prédio do CIOB da SSP-DF, em dias úteis no período de Segunda-feira à Quinta-feira de 10h às 15h mediante agendamento, que contemplará os seguintes aspectos: Vistoria nas instalações da SSPDF a fim de validar as condições de implantação da solução pretendida aos requisitos técnicos;
- 17.2.2. A CONTRATADA deverá realizar o serviço de desinstalação dos equipamentos de Vídeo Wall atualmente em uso no prédio do CIOB da SSP-DF.
- 17.2.3. A instalação e configuração deverão ser realizadas por técnico certificado com capacidade técnica para a realização do serviço comprovada através da apresentação de documento de certificação emitido pelo própria fabricante do equipamento ou por empresa de treinamento reconhecida pelo fabricante. A documentação do técnico deverá ser apresentada no máximo 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato;
- 17.2.4. Serviço de instalações e configurações das soluções adquiridas em cada uma das localidades;
- 17.2.5. A instalação deverá ocorrer na Sede da CONTRATANTE, situada no endereço SAM, Conjunto "A", Edifício CIOB Asa Norte da SSPDF CEP 70.620-000;
- 17.2.6. O equipamento e todos os seus componentes terão de ser comprovadamente novos e originais, homologados e fornecidos pelo mesmo fabricante para serem instalados, sem nenhum tipo de uso anterior ao fornecimento deste certame; não podendo em hipótese alguma ser recondicionados ou reutilizados;
- 17.2.7. A substituição de peças, componentes ou equipamentos que constam nas Especificações, deverá ser efetuada com material original novo, não recondicionado, recomendado pelo fabricante;
- 17.2.8. A solução ofertada deverá ser instalada e configurada na estrutura de rede da CONTRATANTE, conforme parâmetros a serem definidos em conjunto com a Contratada;
- 17.2.9. A instalação e configuração deverá seguir as melhores práticas para a solução entregue pela Contratada e sua interoperabilidade com a infraestrutura da CONTRATANTE, evitando qualquer tipo de incompatibilidade;
- 17.2.10. Toda a solução dos 7 Vídeo Wall estarão ligados na mesma rede;
- 17.2.11. Deverão ser realizadas as seguintes atividades mínimas:
- 17.2.12. Instalação física de todos os equipamentos (hardware) e licenças (softwares) dos sistemas adquiridos pela CONTRATANTE;
- 17.2.13. Configuração Inicial do sistema, incluindo configuração de acesso de gerenciamento ao sistema (usuários e senhas);
- 17.2.14. Configuração de sincronismo de horário do servidor de sincronismo de horário na infraestrutura da CONTRATANTE;
- 17.2.15. Análise da topologia e arquitetura da rede, considerando todos equipamentos já existentes e instalados;
- 17.2.16. Toda configuração de sistema (políticas gerais, objetos, itens de administração) deverá ser realizada de acordo com as melhores práticas recomendadas pelo fabricante da solução ofertada;
- 17.2.17. Durante a implantação da solução a equipe da Contratada deverá repassar as informações para a equipe da SSPDF apresentando as configurações realizadas nos equipamentos, a topologia final e procedimentos executados;
- 17.2.18. Atualização do firmware/sistema operacional;
- 17.2.19. Caberá à licitante contratada entregar os sistemas e equipamentos, totalmente instalados, conectados e interligados, configurados e 100% operacionais em todas as funcionalidades previstas no projeto;
- 17.2.20. Toda a programação do sistema deve ser efetuada pela contratada de acordo com as necessidades da SSPDF;
- 17.2.21. Todos os tipos de cabos, conectores e acessórios de instalação dos equipamentos previstos neste projeto, devem ser fornecidos para a perfeita integração e funcionamento do sistema;
- 17.2.22. Os materiais empregados devem ser de boa qualidade, obedecendo quando pertinente às respectivas Normas ABNT;
- 17.2.23. Todos os materiais a serem utilizados deverão ser novos e projetados para o fim que serão utilizados, atendendo à legislação a que verem submetidos;
- 17.2.24. Todo o cabeamento deverá permanecer oculto sempre que possível, correndo por dentro da infraestrutura para passagem disponível no piso e teto, além de canaletas e tubulações apropriadas no mobiliário, quando disponíveis;
- 17.2.25. Os painéis de Vídeo Wall deverão ser compostos por monitores de 55" e 46" do tipo profissional, com bordas ultrafinas de no mínimo 1,8mm entre os painéis, sendo 0,9mm ou menos nas bordas superior e esquerda e 0,9 mm ou menos nas bordas inferior e direita. Isso garante a continuidade das imagens sem perda significativa de informações ao longo dos painéis;
- 17.2.26. Obriga-se a empresa licitante contratada a fornecer todo e qualquer acessório, necessário ao correto funcionamento dos equipamentos, sistemas e funcionalidades exigidas neste edital;
- 17.2.27. Demais atividades necessárias para o perfeito funcionando dos equipamentos;
- 17.3. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO NOS AMBIENTES DA SSPDF

17.4

Ambiente	Item	Subitem	Descrição	Unidade	<u> </u>
		Painel Vídeo Wall 5V x 10H - 55"	Monitor led para Vídeo Wall de 55''	Peça	
		raillei video wali 5v x 10n - 55	Suporte para Vídeo Wall com moldura para acabamento - 5x10	Peça	T
	Sistema de Visualização	Ferramenta de Integração, Cooperação e	Software da Ferramenta de Integração, Cooperação e Operação do Sistema de Visualização com Licença		
		Operação do Sistema de Visualização	Gerenciador de imagens para Vídeo Wall 5x10 (Principal)	Peça	
			Gerenciador de imagens para Vídeo Wall 5x10 (Redundante)	Peça	_
			Processador de áudio e automação Tipo I	Peça	
SALA NOC DO CIOB			Amplificador de áudio multicanal de 2 canais	Peça	•
			Caixa acústica tipo line-array com suporte	Peça	
		Sistema de Áudio e Vídeo	Microfone bastão sem fio tecnologia digital	Peça	
	Materiais Auxiliares		Receptor para microfone	Peça	
			Antena para microfone	Peça	
			Carregador para microfone	Peça	
		Acessórios	Cabos, Rack, conectores, adaptadores etc.	Lote	
			Monitor led para Vídeo Wall de 55''	Peça	
		Painel Vídeo Wall 2V x 5H - 55"	Suporte para Vídeo Wall com moldura para acabamento - 2x5	Peça	
	Sistema de Visualização	Ferramenta de Integração, Cooperação e Operação do Sistema de Visualização - Módulo de operação com ferramenta de cooperação para mobile	Software da Ferramenta de Integração, Cooperação e Operação do Sistema de Visualização com Licença	Licença	•
			Gerenciador de imagens para Vídeo Wall 2x5	Peça	
			Licença da Ferramenta de Cooperação	Licença	
			Interface de operação sem fio com dock de mesa	Peça	
			Câmera para Videoconferência	Peça	
			Processamento de Áudio e Automação Tipo II	Peça	•
SALA DE GESTÃO ESTRATÉGICA			Amplificador de áudio multicanal de 4 canais	Peça	
			Caixas Acústicas de Embutir no Forro	Peça	-
			Microfone bastão sem fio tecnologia digital	Peça	•
	Materiais Auxiliares	Sistema de Áudio e Vídeo	Receptor para microfone	Peça	
			Antena para microfone	Peça	
			Carregador para microfone	Peça	
			Microfone de Teto	Peça	
			Interface de operação sem fio com dock de mesa	Peça	
		Acessórios	Cabos, Rack, conectores, adaptadores etc.	Lote	
ALA 101 OPERAÇÃO/INTEGRAÇÃO	Sistema de Visualização		Monitor led para vídeo wall de 46''	Peça	
-		Painel Vídeo Wall 2V x 6H - 46"	Suporte para Vídeo Wall 2x6 com moldura para acabamento	Peça	
		Ferramenta de Integração, Cooperação e Operação do Sistema de Visualização	Software da Ferramenta de Integração, Cooperação e Operação do Sistema de Visualização com Licença	Licença	-

			Gerenciador de imagens para Vídeo Wall 2x6	Peça	1
		Módulo de operação com ferramenta de	Licença da Ferramenta de Cooperação	Licença	1
		cooperação para mobile	Interface de operação sem fio com dock de mesa	Peça	1
			Câmera para Videoconferência	Peça	1
			Processador de Áudio e Automação tipo 2	Peça	1
			Amplificador de Áudio Multicanal 4 canais	Peça	3
			Caixas Acústicas de Embutir no Forro	Peça	12
			Microfone bastão sem fio tecnologia digital	Peça	2
	Materiais Auxiliares	Sistema de Áudio e Vídeo	Receptor para microfone	Peça	2
			Antena para microfone	Peça	2
			Carregador para microfone	Peça	1
			Microfone de Teto	Peça	1
			Interface de Operação sem fio com Dock de mesa	Peça	1
		Acessórios	Cabos, Rack, conectores, adaptadores etc.	Lote	1
		7,665561.65	Monitor led para Vídeo Wall de 55"	Peça	4
		Painel Vídeo Wall 2V x 2H - 55"	Suporte para Vídeo Wall 2x2 com moldura para acabamento	Peça	1
			Software da Ferramenta de Integração, Cooperação e	reça	
	Sistema de Visualização	Ferramenta de Integração, Cooperação e	Operação do Sistema de Visualização com Licença	Licença	1
	Sistema de Visualização	Operação do Sistema de Visualização	Gerenciador de imagens para Vídeo Wall 2x2	Peça	1
			Licença da Ferramenta de Cooperação	Licença	1
		Módulo de operação com ferramenta de cooperação para mobile	Interface de operação sem fio com dock de mesa	Peça	1
			Câmera para Videoconferência	Peça	1
			Processamento de Áudio e Automação Tipo II	Peça	1
SALA DE REUNIÃO GABINETE				 	\vdash
			Amplificador de áudio multicanal de 4 canais	Peça	2
			Caixas Acústicas de Embutir no Forro Microfone bastão sem fio tecnologia digital	Peça	8
	Materiais Auxiliares	Sistema de Áudio e Vídeo		Peça	2
			Receptor para microfone	Peça	2
			Antena para microfone	Peça	2
			Carregador para microfone	Peça	1
			Microfone de Teto	Peça	1
			Interface de operação sem fio com dock de mesa	Peça	1
		Acessórios	Cabos, Rack, conectores, adaptadores etc.	lote	1
		Painel Vídeo Wall 2V x 2H - 55"	Monitor led para Vídeo Wall de 55"	Peça	4
	Sistema de Visualização		Suporte para Vídeo Wall 2x2 com moldura para acabamento	Peça	1
	,	Ferramenta de Integração, Cooperação e	Software da Ferramenta de Integração, Cooperação e Operação do Sistema de Visualização com Licença	Licença	1
		Operação do Sistema de Visualização	Gerenciador de imagens para Vídeo Wall 2x2	Peça	1
			Câmera para Videoconferência	Peça	1
SALA DO GABINETE			Processamento de Áudio e Automação Tipo I	Peça	1
			Amplificador de áudio multicanal de 2 canais	Peça	1
	Materiais Auxiliares	Sistema de Áudio e Vídeo	Caixa acústica tipo line-array com suporte	Peça	1
	Materials Auxiliares		Microfone bastão sem fio tecnologia digital	Peça	2
			Receptor para microfone	Peça	2
			Antena para microfone	Peça	2
			Carregador para microfone	Peça	1
		Acessórios	Cabos, Rack, conectores, adaptadores etc.	Lote	1
			Monitor led para vídeo wall de 55''	Peça	6
		Painel Vídeo Wall 2V x 3H - 55"	Suporte para Vídeo Wall 2x3 com moldura para acabamento	Peça	1
SALA DE MONITORAMENTO	Sistema de Visualização		Software da Ferramenta de Integração, Cooperação e Operação do Sistema de		
DA SUBSECRETARIA DE INTELIGÊNCIA		Ferramenta de Integração, Cooperação e	Visualização com Licença	Licença	1
		Operação do Sistema de Visualização	Gerenciador de imagens para Vídeo Wall 2x3	Peça	1
	Materiais Auxiliares	Acessórios	Cabos, Rack, conectores, adaptadores etc.	Lote	1
		Painel Vídeo Wall 2V x 4H - 55"	Monitor led para vídeo wall de 55"	Peça	8
		i airiei video vvaii 2v x 4m - 33	Suporte para Vídeo Wall 2x4 com moldura para acabamento	Peça	1
	Sistema de Visualização	Ferramenta de Integração, Cooperação e	Software da Ferramenta de Integração, Cooperação e Operação do Sistema de	Licença	1
SALA DE CENTRO DE OPERAÇÕES DE REDE		Operação do Sistema de Visualização	Visualização com Licença Goronsiador do imagens para Vídeo Wall 2v4		
			Gerenciador de imagens para Vídeo Wall 2x4	Peça	1
	Nacional de la constitución de l	Sistema de Áudio	Amplificador de áudio multicanal de 2 canais	Peça	1
	Materiais Auxiliares	Accordate	Caixa acústica tipo line-array com suporte	Peça	1
250,000		Acessórios	Cabos, Rack, conectores, adaptadores etc.	Lote	1
SERVIÇOS	Planejamento	Desenvolvimento de Projeto	Serviços de Projeto Executivo, Documentação e Gerenciamento de Projeto	Serviço	1
	Implantação	Implantação física	Serviços de Desinstalação	Serviço	1
ttps://sei.df.gov.br/sei/controlador.php?aca	o=documento_imprimir_v	web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=	=101922553&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110025978&infra_ha	ash=7d1	23/4

			Serviços de Instalação e Ativação	Serviço	1
		Comissionamento	Serviços de Comissionamento e Testes de Aceitação Final	Serviço	1
		Transferência de conhecimento	Serviços de Treinamento	Serviço	1
		Hansierencia de connectinento	Serviços de Operação Assistida	Serviço	1
	Suporte Técnico	Garantia, manutenção e suporte	Serviços de Garantia, Suporte aos Usuários e Manutenção Corretiva (60 meses)	Serviço	1

17.5. BENS E SERVICOS QUE COMPÕEM A SOLUÇÃO

- 17.5.1. Desenvolvimento e detalhamento de Projeto Executivo pelo licitante vencedor para o Contratante. Esse projeto deve incluir levantamentos arquitetônicos adicionais e detalhamento de suas partes, de modo a promover seu perfeito entendimento em momento prévio à execução. A aprovação desse projeto por parte do CONTRATANTE será considerada como pré-requisito para a continuidade das etapas do processo.
- O Projeto Executivo abarcará, no mínimo, os temas listados abaixo, além de detalhar, de acordo com as necessidades, outros itens complementares aos projetos: 17.5.2.
- 17.5.3. Instalações: Montagem dos painéis, considerando equipamentos de áudio, vídeo, automação do sistema, cabeamento, videoconferência, softwares e servidores. O projeto deverá conter no mínimo informações relativas à (ao):
- 17.5.4. Cabeamento de todas as interfaces, incluindo interfaces seriais ou outras específicas de console;
- Dimensionamento, projeto e instalação de quadros elétricos, eletrodutos e fiação elétrica dentro das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), considerando a identificação de todos os cabos e fiação; 17.5.5.
- Configuração das referidas portas de todos os elementos ativos de rede de dados; 17.5.6.
- Procedimentos de instalação, configuração, alinhamento e teste do equipamento; 17.5.7.
- 17.5.8. Tabelas de conexões, indicando o "de-para" de cada cabo e interface;
- Tabela de configuração de estrapes das placas (se houver): 17.5.9.
- 17.5.10. Comandos para configuração, ativação, operação e supervisão dos equipamentos pelo console de gerenciamento, tanto nos equipamentos quanto nos sistemas de gerenciamento ou acesso;
- 17.5.11. Sincronização, alimentação e aterramento dos equipamentos; e
- 17.5.12. Localização dos equipamentos no layout do ambiente.
- Ao final da instalação o licitante vencedor deverá fornecer 02 (duas) vias do Projeto Executivo dos equipamentos já instalados (as-built). Esse projeto deverá conter as mesmas informações que o Projeto Técnico Provisório 17.5.13. de Instalação, porém com o conteúdo atualizado. Os projetos deverão ser entregues em mídia magnética ou DVDROM, utilizando o software MS Word para os textos e AUTOCAD 2010 para os desenhos, além de documentação completa que deverá ser entregue em formato.pdf.
- 17.6. Serviços iniciais:
- 17.7. Implementação das adaptações exigidas e preparo dos ambientes para a realização dos trabalhos indicados em projeto.
- QUANTIDADE MÍNIMA DE BENS OU SERVICOS PARA COMPARAÇÃO E CONTROLE 17.8.
- 17.9. No ato da entrega os bens serão conferidos e testados um a um. O aceite será realizado observado o correto funcionamento de todos os itens.
- METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ADEQUAÇÃO DA SOLUÇÃO ÀS ESPECIFICAÇÕES FUNCIONAIS E TECNOLÓGICAS 17.10.
- Os serviços serão avaliados com base nos parâmetros mínimos a seguir de obrigações a serem atendidas durante a execução: 17.10.1.
- A CONTRATADA deverá desenvolver as atividades preliminares exigidas na execução dos serviços, incluindo remanejamento de instalações de infraestrutura (fios, redes, tubulações externas e internas, pintura, ajuste no 17.10.2. ambiente, etc.), ou quaisquer outros equipamentos existentes nas áreas de influência da montagem, sempre em conformidade com os projetos executivos apresentados e seus propósitos, e ainda:
 - 1. Executar serviços gerais, como ligações provisórias, aluguel de equipamentos e ferramentas, transportes e fretes, além de responsabilidade pela contratação dos profissionais especializados;
 - 2. Possuir pleno conhecimento dos projetos em todos os seus detalhes. Se, durante a execução dos trabalhos, forem necessárias alterações nas especificações e projetos originais, competirá ao licitante vencedor elaborar o projeto da parte a modificar e submetê-lo à aprovação do Fiscal, não podendo ocorrer, no entanto, alteração substancial das disposições gerais formuladas pelo projeto original;
 - 3. Obedecer para todas as instalações e serviços as normas vigentes estabelecidas pela ABNT;
 - 4. Detalhar Projeto Executivo, por intermédio de fases de execução da solução proposta, com cronograma que indique o número de dias para cada fase;
 - 5. Descrever no Projeto Executivo os serviços propostos, de forma clara e conclusiva. Deverá ser apresentado um descritivo de implantação da solução, o tempo previsto, as tecnologias e cenários envolvidos e os pré-requisitos necessários à implantação da solução, com indicação do responsável técnico pelo projeto proposto (gerente de projeto);
 - 6. Submeter a Contratante em até 15 (quinze) dias, a contar da data da Ordem de Serviço, projeto executivo e cronograma de execução dos serviços, a ser aprovado pela SSPDF a ser conduzido pelo responsável técnico indicado na fase de habilitação, podendo sofrer alterações até à aprovação final pelo Fiscal/Comissão. Após a aprovação pela Contratante, deverá ser efetuada a Anotação de Responsabilidade junto ao CREA;
 - 7. Responsabilizar-se pela completa implantação do projeto, ou seja, todos os custos necessários à instalação dos equipamentos e pontos de alimentação;
 - 8. Responsabilizar-se por todos instrumentais necessários durante o período de implantação e testes de aceitação;
- 9. Entregar nos locais de instalação todos e materiais de acordo com o Projeto Executivo aprovado, ficando a seu cargo as despesas de embalagem/desembalagem, transporte e seguro;
- 10. Executar os serviços por etapas, de modo a não prejudicar as atividades mandas nos locais, podendo ser exigida a realização de algumas fases em horários noturnos e fins de semana para que seja cumprido o cronograma de entrega da Contratante:
- 11. Fechar provisoriamente com tapumes ou divisórias os ambientes atingidos pelos servicos onde se mantêm atividades e equipamentos da Contratante e de acordo com determinação da Comissão de Recebimento; 12. Guardar especial atenção à proteção das áreas trabalhadas para que sejam evitados danos aos revestimentos de paredes e pisos, como também às divisórias, forros e terminais elétricos existentes no local;
- 13. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados durante a realização dos servicos reparando-os no mesmo padrão previamente utilizado;
- 14. Responsabilizar-se sempre que necessário, pela movimentação (incluindo a reposição no local de origem) de divisórias, forros, esquadrias, mobiliário ou quaisquer outros componentes existentes;
- 15. Atentar para que divisórias e painéis paginados apresentem parâmetros perfeitamente planos e aprumados, sem bolhas ou reentrâncias nos laminados, encaixes alinhados, presilhas seguras, estrutura firme e nivelada em todos os seus planos;
- 16. Apresentar à fiscalização da Contratante todas as medidas de painéis de conectores, suportes, caixas a serem feitas sob medida para conferência prévia à encomenda para fabricação;
- 17. Responsabilizar-se pelo refazimento da pintura em todos os locais em que a pintura for danificada ou que por decorrência dos serviços sejam necessárias restaurações, devendo essas restaurações serem executadas nas mesmas condições existentes anteriormente, sem que se evidenciem as diferencas entre o revestimento novo e o antigo;
- 18. Responsabilizar-se para que os materiais empregados em pinturas sejam de primeira linha (não sendo permitido o uso de linhas econômicas) tendo como referência os fabricantes Coral, Suvinil ou Metalatex. As tintas só poderão ser afinadas ou diluídas com solventes apropriados e de acordo com as instruções do respectivo fabricante. A segunda demão só poderá ser aplicada 24 horas após 1º demão, observando-se que esta esteja inteiramente seca. Serão aplicadas tantas demãos quantas forem necessárias, até que se obtenha o acabamento uniforme desejado; 19. Cuidar para que sejam evitados respingos e escorrimento nas superfícies não destinadas à pintura (ferragens, vidros, etc.) as quais serão devidamente protegidas. Os respingos inevitáveis serão removidos com solventes adequados
- enquanto a tinta estiver fresca; 20. Atentar para que os materiais elétricos sejam de primeira qualidade, tendo como referência cabos Pirelli, tomadas e interruptores com acabamento em PVC branco modelo da Siemens, Prime, Pial Legrand e Fame. Todos os interruptores
- e tomadas (tripolar) para as instalações serão de fabricação PRIME ou similar. Deverão ser certificados pelo Inmetro e obedecer às normas ABNT NBR 6527/98 (para interruptores) e ABNT NBR 6147/98 para tomadas. Capacidade mínima de 5A / 220V, conforme projeto, com furos tipo "universal" para pino chatos e redondos. Os espelhos serão plásticos tipo PRIME ou similar, na cor branca. As tomadas trifásicas previstas em projeto, terão os seus tipos previamente aprovados pela fiscalização;
- 21. Observar para que todas as instalações elétricas recebam os materiais e acabamentos necessários. Os circuitos elétricos de alimentação serão protegidos por disjuntores com amperagem compatível para cada circuito;
- 22. Responsabilizar-se para que todo o entulho proveniente dos serviços de demolições e preparo do local de intervenção, bem como aquele que venha a ser produzido durante a execução, seja removido do local dos serviços para áreas externas diariamente. Todas as dúvidas não sanadas com as informações contidas no Termo de Referência e seus anexos deverão ser remedas à equipe de fiscalização;
- 23. Possuir durante a execução do projeto um engenheiro responsável pela obra como Gerente de Projeto;
- 24. Entregar, ao final dos serviços, em duas vias, o Manual de Operação e Manutenção do Sistema que deverá conter os seguintes documentos:
- 1. Projeto executivo de acordo com a malha seca, AS Built da obra e todos os diagramas unifilares resultantes dos equipamentos efetivamente fornecidos e instalados:
- 2. Memorial descritivo do sistema instalado, contendo a descrição do sistema, bem como todas as especificações técnicas dos materiais instalados e folhas técnicas de todos os equipamentos fornecidos;
- 3. Manual de operação e de configuração do software de gerenciamento das matrizes de áudio e vídeo;
- 4. Catálogo de todos os equipamentos instalados; Certificados de garantia de todos os equipamentos mais relevantes fornecidos, emitidos pelos respectivos fabricantes; e
- 5. Certificado de garantia dos equipamentos e instalação, conforme descrito neste Termo de Referência.

17.11. Materiais a serem usados nas instalações dos serviços iniciais, devem atender no mínimo as seguintes características:

- Os eletrodutos não aparentes serão embutidos em lajes, forros de gesso, paredes e pisos. Os eletrodutos deverão ter nas suas extremidades roscas perfeitas e rebarbas internas eliminadas. Deverão ser emendados com luvas com bom aperto, a fim de evitar a penetração de argamassa. Todas as bocas de eletrodutos deverão, imediatamente após a instalação, ser devidamente vedadas, até o término da execução de alvenaria e pintura. Depois de retirada a vedação, todos os eletrodutos serão guiados com arame galvanizado. As tubulações enterradas nas partes externas não poderão ter a profundidade inferior a 0,60m (instalação elétrica) e 0,40m (instalação de dados).
- 17.11.2. Os eletrodutos aparentes serão fixados através de abraçadeira tipo copo em metal galvanizado, compatível com as dimensões dos tubos especificadas no projeto de instalações.
- Todos os eletrodutos que estiverem ligados às caixas de qualquer tipo, deverão ser fixados a estes por buchas e arruelas galvanizadas com aperto suficiente para que sua remoção, a mão, seja impossível. Somente deverão 17.11.3. ser retirados das caixas os vinténs dos lugares onde houver penetração de eletro duto.
- Não será permitido o uso de graxa, parafina, ou outro material combustível como lubrificante para enfiação, apenas será permitido o uso de talco industrial. A enfiação será executada, somente depois de completada a pintura das paredes e dos tetos. As caixas e eletrodutos deverão ser perfeitamente limpos, secos e desobstruídos. Não poderá haver emendas dos condutores dentro dos eletrodutos. Em cada caixa, onde houver emendas de fios ou ligação a um dispositivo, deverão ser deixadas pontas de fio de, no mínimo, 12 cm. Para telefone, CPCT tipo KS e som, deverá ser deixado na tubulação arame guia galvanizado 1,65mm.
- Até a bitola de 6mm² (para elétrica) inclusive, os fios serão ligados diretamente nos parafusos de ligação, fazendo-se na ponta do fio um anel, e usando-se uma arruela de latão ou cobre entre o fio e a cabeça do parafuso. A partir da bitola de 10mm², serão usados, obrigatoriamente, terminais pré-fabricados de pressão BURNDY. As barras de cobre serão ligadas entre si com parafusos de cobre ou de latão, cuja seção será 1/3 da largura da barra. Será permitido o uso de barras com fusos rosqueados, ou porcas para aperto dos parafusos.
- A ligação do quadro de luz geral, para a subestação existente, será feita pela rede de dutos existentes e respectivas caixas de passagem (também existentes).
- 17.11.7. Todas as especificações de instalação para equipamentos e acessórios deverão seguir integralmente as orientações dos fabricantes. Deverão ser previstos serviços e materiais necessários para a instalação completa do sistema proposto, conforme descrito abaixo:
- 17.11.8. 17.11.8.1. a) Instalação de aterramento para os sistemas;
- 17.11.8.2.
- b) Lançamento e amarração de cabos de energia para alimentação DC (até 100 metros);
- 17.11.8.3. c) Lançamento e amarração de cabos de pares;
- 17.11.8.4. d) Lançamento e amarração de cabos coaxiais / multicoaxiais; e) Lancamento e amarração de cordões ópticos:
- 17.11.8.6. f) Lançamento e amarração de cabos ópticos;

17.11.8.5.

- 17.11.8.7. g) Conectorização de cabos utilizando conectores BNC;

- 17.11.8.8. h) Conectorização de cabos utilizando conectores IEC;
- 17.11.8.9. i) Conectorização de cabos utilizando conectores micro coaxial;
- 17.11.8.10. j) Conectorização de cabos utilizando conectores RJ;
- 17.11.8.11. I) Alinhamento, teste e configuração de portas 2M;
- 17.11.8.12. m) Alinhamento, teste e configuração de portas Ethernet / Fast-Ethernet / Gigabit-Ethernet;
- n) Instalação de Servidores: 17.11.8.13.
- 17.11.8.14. o) Instalação e customização de sistema operacional:
- 17.11.8.15. p) Instalação e customização de sistema de gerência;
- 17.11.8.16. q) Instalação de terminais de operação de sistema de gerência;
- 17.11.8.17. r) Instalação e customização de sistema operacional para terminais de operação de sistema de gerência; e
- 17.11.8.18. s) Instalação e customização de sistema de gerência para terminais de operação.
- 17.12. SISTEMA DA SALA NOC DO CIOB
- 17.12.1. SISTEMA DE ÁUDIO
- 17.12.1.1. O sistema de áudio deverá ser composto por processadores de áudio digital e efetuar todo o tratamento do áudio gerado pelas diversas fontes de microfones, videoconferência, teleconferência e outras fontes de áudio. Todo o sistema deverá possuir processamento por DSP's (Digital Signal Processors) dedicados
- O sistema de processamento de áudio digital deverá ser programado para controlar toda sonorização do ambiente. O sistema deverá controlar o ganho, ajustar e cancelar o eco acústico (AEC), equalizar a sonorização no ambiente, suprimir ruídos, mixar e distribuir diversas fontes, ajustar delays e possuir outros tratamentos necessários ao sistema de sonorização profissional de alta qualidade. Para captura de áudio serão utilizados dois microfones tipo
- O sistema deverá possuir capacidade de vários programas para o ambiente, alternando entre várias programações, tais como: conferências, apresentações multimídia, filmes e outras necessidades do ambiente. 17.12.1.3.
- Para captura de áudio serão utilizados 2 (dois) microfones microfones bastão sem fio com tecnologia digital
- 17.12.1.5. As caixas acústicas deverão ser do tipo line array, posicionadas na parte frontal e/ou lateral da Central com alto grau de inteligibilidade e dispersão sonora em 145º, com programação e roteador digital para a reprodução de fontes de áudio como: áudio do Vídeo Wall, microfones para chamados e anúncios.
- 17.12.1.6. Teto com forração de gesso;
- 17.12.1.7. Piso elevado:
- 17.12.2. SISTEMA DE VÍDEO
- 17.12.2.1. A exibição de imagens será realizada por um Vídeo Wall com resolução Full HD (1920x1200) na disposição de 5x10, (5 linhas e 10 colunas). Todos os sinais de vídeo serão entregues em formato digital (HDMI) para os monitores, garantindo a máxima qualidade ao conteúdo reproduzido
- SISTEMA DA SALA DE GESTÃO ESTRATÉGICA 17.13.
- 17.13.1. SISTEMA DE ÁUDIO
- Os sistemas de áudio deverão ser compostos por processadores de áudio digital que efetuarão o tratamento do áudio gerado pelas diversas fontes de microfones, videoconferência, teleconferência e outras fontes de áudio. 17.13.1.1. Todo o sistema deverá possuir processamento por DSP's (Digital Signal Processors) dedicados;
- Os sistemas de processamento de áudio digital deverão ser programados para controlar toda sonorização do ambiente. Os sistemas deverão controlar o ganho, ajustar e cancelar o eco acústico (AEC), equalizar a sonorização no ambiente, suprimir ruídos, mixar e distribuir diversas fontes, ajustar delays e possuir outros tratamentos necessários ao sistema de sonorização profissional de alta qualidade:
- Para captura de áudio serão utilizados 2 (dois) microfones microfones bastão sem fio com tecnologia digital e 1 (um) microfone de teto; 17.13.1.3.
- 17.13.1.4. Os sistemas deverão possuir capacidade de vários programas para os ambientes, alternando entre várias programações, tais como: conferências, apresentações multimídia, filmes e outras necessidades do ambiente;
- 17.13.1.5. Todas as operações dos sistemas serão realizadas por interfaces sensível ao toque onde serão exibidos os controles e programações virtuais de todo o sistema de áudio;
- As caixas acústicas serão distribuídas da seguinte forma: 17.13.1.6.
- 17.13.1.7. Plateia: As caixas acústicas deverão ser do tipo de embutir, posicionadas no teto da sala de gestão estratégica com alto grau de inteligibilidade e dispersão sonora em 145º;
- 17.13.1.8. Teto com forração de placa de gesso;
- 17.13.1.9. Piso elevado;
- 17.13.2. SISTEMA DE VÍDEO
- 17.13.2.1. A exibição de imagens será realizada por um Vídeo Wall com resolução Full HD (1920x1200) na disposição de 2x5, (2 linhas e 5 colunas). Todos os sinais de vídeo serão entregues em formato digital (HDMI) para os monitores, garantindo a máxima qualidade ao conteúdo reproduzido;
- 17.13.2.2. O sistema deverá possibilitar a apresentação simultânea do conteúdo de no mínimo 2(dois) fontes distintas
- SISTEMA DA SALA 101 OPERAÇÃO/INTEGRAÇÃO 17.13.2.3.
- 17.13.3. SISTEMA DE ÁUDIO
- Os sistemas de áudio deverão ser compostos por processadores de áudio digital que efetuarão o tratamento do áudio gerado pelas diversas fontes de microfones, videoconferência, teleconferência e outras fontes de áudio. Todo o sistema deverá possuir processamento por DSP's (Digital Signal Processors) dedicados;
- Os sistemas de processamento de áudio digital deverão ser programados para controlar toda sonorização do ambiente. Os sistemas deverão controlar o ganho, ajustar e cancelar o eco acústico (AEC), equalizar a sonorização no ambiente, suprimir ruídos, mixar e distribuir diversas fontes, ajustar delays e possuir outros tratamentos necessários ao sistema de sonorização profissional de alta qualidade;
- 17.13.3.3. Para captura de áudio serão utilizados 2 (dois) microfones microfones bastão sem fio com tecnologia digital e 1 (um) microfone de teto;
- 17.13.3.4. Os sistemas deverão possuir capacidade de vários programas para os ambientes, alternando entre várias programações, tais como: conferências, apresentações multimídia, filmes e outras necessidades do ambiente;
- 17.13.3.5. Teto com forração de gesso;
- 17.13.3.6. Piso NÃO elevado;
- 17.13.3.7. As caixas acústicas serão distribuídas da seguinte forma:
- 17.13.3.8. Plateia: As caixas acústicas deverão ser do tipo de embutir, posicionadas no teto da Sala 101 operação/integração com alto grau de inteligibilidade e dispersão sonora em 145º;
- 17.13.4. SISTEMA DE VÍDEO
- A exibição de imagens será realizada por um Vídeo Wall com resolução Full HD (1920x1200) na disposição de 2x6, (2 Duas linhas e 6 Seis colunas). Todos os sinais de vídeo serão entregues em formato digital (HDMI) para os monitores, garantindo a máxima qualidade ao conteúdo reproduzido;
- 17.13.4.2. O sistema deverá possibilitar a apresentação simultânea do conteúdo de no mínimo 2(dois) fontes distintas
- 17.14 SALA DE CENTRO DE OPERAÇÕES DE REDE
- SISTEMA DE ÁUDIO 17.14.1.
- O sistema deverá possuir capacidade de vários programas para o ambiente, alternando entre várias programações, tais como: conferências, apresentações multimídia, filmes e outras necessidades do ambiente.
- A caixa acústica deverá ser do tipo line array, posicionadas na parte frontal e/ou lateral da Central com alto grau de inteligibilidade e dispersão sonora em 145º, com programação e roteador digital para a reprodução de 17.14.1.2. fontes de áudio como: áudio do Vídeo Wall, microfones para chamados e anúncios
- 17.14.1.3. Teto com forração de gesso;
- 17.14.1.4. Piso NÃO elevado:
- SISTEMA DE VÍDEO 17.14.2.
- A exibição de imagens será realizada por um Vídeo Wall com resolução Full HD (1920x1200) na disposição de 2x4, (2 Duas linhas e 4 Quatro colunas). Todos os sinais de vídeo serão entregues em formato digital (HDMI) para os monitores, garantindo a máxima qualidade ao conteúdo reproduzido:
- 17.14.2.2. O sistema deverá possibilitar a apresentação simultânea do conteúdo de no mínimo 2(dois) fontes distintas.
- SALA DE REUNIÃO GABINETE 17.15.
- SISTEMA DE ÁUDIO 17.15.1.
- 17.15.1.1. Os sistemas de áudio deverão ser compostos por processadores de áudio digital que efetuarão o tratamento do áudio gerado pelas diversas fontes de microfones, videoconferência, teleconferência e outras fontes de áudio. Todo o sistema deverá possuir processamento por DSP's (Digital Signal Processors) dedicados;
- Os sistemas de processamento de áudio digital deverão ser programados para controlar toda sonorização do ambiente. Os sistemas deverão controlar o ganho, ajustar e cancelar o eco acústico (AEC), equalizar a sonorização no ambiente, suprimir ruídos, mixar e distribuir diversas fontes, ajustar delays e possuir outros tratamentos necessários ao sistema de sonorização profissional de alta qualidade;
- Para captura de áudio serão utilizados 2 (dois) microfones microfones bastão sem fio com tecnologia digital e 1 (um) microfone de teto: 17.15.1.3.
- 17.15.1.4. Os sistemas deverão possuir capacidade de vários programas para os ambientes, alternando entre várias programações, tais como: conferências, apresentações multimídia, filmes e outras necessidades do ambiente;
- 17.15.1.5. Todas as operações dos sistemas serão realizadas por interfaces sensível ao toque onde serão exibidos os controles e programações virtuais de todo o sistema de áudio:
- As caixas acústicas serão distribuídas da seguinte forma: 17.15.1.6.
- 17.15.1.7. Plateia: As caixas acústicas deverão ser do tipo de embutir, posicionadas no teto da Sala de reunião gabinete com alto grau de inteligibilidade e dispersão sonora em 145º;
- 17.15.1.8. Teto com forração de gesso;
- 17.15.1.9. Piso NÃO elevado:
- SISTEMA DE VÍDEO 17.15.2.
- A exibição de imagens será realizada por um vídeo wall com resolução Full HD (1920x1200) na disposição de 2x5, (2 Duas linhas e 2 Duas colunas). Todos os sinais de vídeo serão entregues em formato digital (HDMI) para os 17.15.2.1. monitores, garantindo a máxima qualidade ao conteúdo reproduzido:
- O sistema deverá possibilitar a apresentação simultânea do conteúdo de no mínimo 1(um) fontes distintas

17.16. SALA DO GABINETE

- 17.16.1. SISTEMA DE ÁUDIO
- 17.16.1.1. Os sistemas de áudio deverão ser compostos por processadores de áudio digital que efetuarão o tratamento do áudio gerado pelas diversas fontes de microfones, videoconferência, teleconferência e outras fontes de áudio. Todo o sistema deverá possuir processamento por DSP's (Digital Signal Processors) dedicados;
- 17.16.1.2. Os sistemas de processamento de áudio digital deverão ser programados para controlar toda sonorização do ambiente. Os sistemas deverão controlar o ganho, ajustar e cancelar o eco acústico (AEC), equalizar a sonorização no ambiente, suprimir ruídos, mixar e distribuir diversas fontes, ajustar delays e possuir outros tratamentos necessários ao sistema de sonorização profissional de alta qualidade;
- 17.16.1.3. Para captura de áudio serão utilizados 2 (dois) microfones microfones bastão sem fio com tecnologia digital;
- 17.16.1.4. Os sistemas deverão possuir capacidade de vários programas para os ambientes, alternando entre várias programações, tais como: conferências, apresentações multimídia, filmes e outras necessidades do ambiente;
- 17.16.1.5. Todas as operações dos sistemas serão realizadas por interfaces sensível ao toque onde serão exibidos os controles e programações virtuais de todo o sistema de áudio;
- 17.16.1.6. As caixas acústicas serão distribuídas da seguinte forma:
- 17.16.1.7. Plateia: As caixas acústicas deverão ser do tipo de embutir, posicionadas no teto da Sala do Gabinete com alto grau de inteligibilidade e dispersão sonora em 145º;
- 17.16.1.8. Teto com forração de gesso;
- 17.16.1.9. Piso NÃO Elevado;
- 17.16.2. SISTEMA DE VÍDEO
- 17.16.2.1. A exibição de imagens será realizada por um vídeo wall com resolução Full HD (1920x1200) na disposição de 2x2, (2 Duas linhas e 2 Duas colunas). Todos os sinais de vídeo serão entregues em formato digital (HDMI) para os monitores, garantindo a máxima qualidade ao conteúdo reproduzido;
- 17.16.2.2. O sistema deverá possibilitar a apresentação do conteúdo de quaisquer computadores do ambiente de rede.

17.17. SALA DE MONITORAMENTO DA SUBSECRETARIA DE INTELIGÊNCIA

- 17.17.0.1. Teto com forração de gesso;
- 17.17.0.2. Piso NÃO elevado:
- 17.17.1. SISTEMA DE VÍDEO
- 17.17.1.1. A exibição de imagens será realizada por um Vídeo Wall com resolução Full HD (1920x1200) na disposição de 2x3, (2 Duas linhas e 3 Três colunas). Todos os sinais de vídeo serão entregues em formato digital (HDMI) para os monitores, garantindo a máxima qualidade ao conteúdo reproduzido;
- 17.17.1.2. O sistema deverá possibilitar a apresentação simultânea do conteúdo de no mínimo 2(dois) fontes distintas.

18. TREINAMENTO

- 18.1. Os serviços de treinamento deverão ser obrigatoriamente ministrado em dias úteis, de segunda à sexta-feira, em horário comercial, nas próprias dependências da contratante, tendo início em até 15 (dias) dias corridos após aceite definitivo da instalação;
- 18.2. O treinamento deve ter carga horária de 40 horas;
- 18.3. A carga horária diária deverá ser de no mínimo 08 horas;
- 18.4. Serviço de treinamento oficial da equipe técnica do CONTRATANTE visando capacitá-la na operação/administração/uso da solução, contemplando, no mínimo, os seguintes tópicos:
- 18.4.1. Apresentação do projeto/solução implementado;
- 18.4.2. Descrição da arquitetura física e lógica de cada elemento da solução
- 18.4.3. Estratégias de implementação da solução;
- 18.4.4. Procedimentos de instalação da solução;
- 18.4.5. Operação e Administração da solução;
- 18.4.6. Descrição e uso das funcionalidades da solução;
- 18.4.7. Resolução de problemas ("troubleshoong");
- 18.4.8. Procedimentos de manutenção (atualizações de software, backup/restore, instalação de módulos de hardware, etc.);
- 18.4.9. Elaboração de Relatórios
- 18.5. A CONTRATADA deverá providenciar material didático individual, em português do Brasil, que abranja todo o conteúdo do curso. Será exigido material oficial do fabricante em meio impresso ou digital.
- 18.6. O período e horário e local da realização do curso deverão ser definidos pela CONTRATADA, em conjunto com o CONTRATANTE, para momento posterior à implantação da solução.
- 18.7. O treinamento não poderá ser realizado de forma virtual.
- 18.8. Realizar testes em conjunto com o corpo técnico da SSP para verificação do funcionamento do sistema;
- 18.9. Deverá a contratada, providenciar o treinamento operacional do sistema para 10 (dez) pessoas, a serem indicadas pela contratante;
- 18.10. **CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**
- 18.10.1. VISTORIA TÉCNICA
- 18.10.2. Tendo em vista que o fornecimento do objeto envolve serviços de instalação e configuração, as empresas LICITANTES poderão realizar uma vistoria técnica prévia na estrutura da SSPDF e prédio do CIOB, em dias úteis, de segunda-feira à quinta-feira, entre 10h às 15h, mediante agendamento, que contemplará os seguintes aspectos: Vistoria nas instalações da SSPDF a fim de validar as condições de implantação da solução pretendida aos requisitos técnicos, conforme **Anexo VI** Modelo de declaração de vistoria ou declaração de visita técnica por pleno conhecimento dos locais e responsabilidades.
- 18.10.3. Para agendamento disponibilizamos os canais de e-mails: grelat@ssp.df.gov.br e com C/C para cinf@ssp.df.gov.br e licitacoes@ssp.df.gov.br;
- 18.11. OPERAÇÃO ASSISTIDA 30dd
- 18.11.1. Deverá a contratada, prestar serviços em operação assistida, por 30 (trinta) dias, após a entrega e treinamento dos sistemas fornecidos e constantes nesta solução, visando o correto funcionamento dos equipamentos;
- 18.11.2. Deverá assegurar a colocação em funcionamento das instalações, garantindo a transferência de domínio técnico e operacional para as equipes de trabalho;
- 18.11.3. A operação assistida deverá acontecer presencialmente de segunda a sexta-feira de 09h às 17h nos locais de instalação. Esta deverá ser coordenada por técnicos da CONTRATADA, com experiência comprovada nos equipamentos e sistemas fornecidos respondendo tanto pela parte técnica, quanto pela parte operacional do sistema, sob a supervisão dos fiscais / comissão da SSP/DF.

19. **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 19.1. As empresas licitantes deverão apresentar comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto desta licitação, por intermédio da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- 19.2. Considera(m)-se compatível(eis) o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que o proponente já forneceu pelo menos 20% (vinte por cento) do ITEM 1 MONITOR LED PARA VIDEO WALL DE 55", EQUIPAMENTOS QUE COMPÕE A SOLUÇÃO DE VIDEO WALL que estão constantes neste Termo de Referência do quantitativo a ser contratado, de acordo com o TCU, Acórdãos de Plenário nº 1.284/2003, nº 2.068/2004, nº 2.088/2004, nº 2.656/2007, nº 2.056/2008 e nº 11.213/2013:
- 19.3. Será permitido a soma de atestado(s), visando comprovar o quantitativo de 20% (vinte por cento) estabelecido acima;
- 19.4. O atestado deverá ser em língua portuguesa do Brasil, onde deverá indicar dados da entidade emissora e dos signatários do documento, além da descrição do objeto e quantidades.
- 20. SUPORTE TÉCNICO AVANÇADO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA SOLUÇÃO
- 20.1. REQUISITOS DE ATENDIMENTO: GERAIS
- 20.2. Para melhor entendimento da escala de criticidade do ambiente, a SSP-DF decidiu categorizar os atendimentos em 3 níveis de Severidade a saber:
- 20.2.1. Severidade 1 (Alta) com prazo para atendimento em até 1 (uma) Horas: Para todos os Itens da tabela: EQUIPAMENTOS QUE COMPÕE A SOLUÇÃO DE VÍDEO WALL;
- 20.2.2. Severidade 2 (Média) com prazo para atendimento em até 6 (seis) Horas: Para todos os Itens da tabela: EQUIPAMENTOS QUE COMPÕE A SOLUÇÃO DE VIDEO WALL;
- 20.2.3. Severidade 3 (Baixa) com prazo para atendimento em até 24 (vinte e quatro) Horas: Para todos os Itens da tabela: EQUIPAMENTOS QUE COMPÕE A SOLUÇÃO DE VIDEO WALL;
- 20.2.4. A contratante poderá abrir chamado de suporte diretamente junto fabricante. O atendimento pelo fabricante deve estar disponível para todos os componentes da solução ofertada. A abertura deste chamado deverá ocorrer de forma imediata , sem intermediação de terceiros, atendendo aos requisitos de níveis de Severidade acima citados.
- 20.2.5. O fabricante emitirá relatório de todas as intervenções realizadas, preventivas e corretivas, programadas ou de emergência, em papel ou em arquivo eletrônico, preferencialmente em arquivo texto/planilhas, com informações analíticas e sintéticas dos chamados de garantia/suporte abertos e fechados no período, incluindo:
- a) Quantidade de ocorrências (chamados) registradas no período;
- b) Número do chamado registrado e nível de severidade, inclusive aqueles com reabertura;
- c) Data e hora de abertura;
- d) Data e hora de início e conclusão do atendimento;
- e) Identificação do técnico do CONTRATANTE que registrou o chamado;
- f) Identificação do técnico do CONTRATANTE que atendeu ao chamado da garantia;
- g) Descrição do problema;
- h) Descrição da solução;
- i) Informações sobre eventuais escalações;
- j) Resumo com a lista de chamados concluídos fora do prazo de solução estabelecido;
- k) Total de chamados no mês e o total acumulado até a apresentação do relatório.
- 20.2.6. O relatório deve ser assinado por representante da CONTRATADA, responsável pelo acompanhamento do serviço, e entregue a SSP, que se obriga a acompanhar a execução das manutenções;
- 20.2.7. A cada chamado de suporte categorizado como grau de severidade 1, o fabricante deverá disponibilizar um Engenheiro de Suporte na forma de recurso humano, que ao ser notificado, atuará como ponto de apoio e contato, auxiliando na condução do processo internamente junto ao fabricante para fornecer assistência avançada seja por telefone fixo, telefone móvel ou e-mail ou qualquer solução aceita pela CONTRATANTE. Caso este recurso humano esteja temporariamente indisponível, deve ser dada a opção de se escalar o chamado para um Engenheiro de Solução de nível avançado e este devera dar prosseguimento no atendimento até o encerramento do chamado;

- O recurso humano designado pelo fabricante deverá manter o cliente informado sobre melhores práticas e Roadmap das soluções ofertadas: 20.2.8.
- O contato deste designado deverá ser mensal;
- Entrega de relatórios mensais com status e descritivo detalhado das atividades realizadas no cliente, evidenciando a efetividade dos servicos prestados pelo fornecedor; b)
- Estes serviços deverão ser prestados exclusivamente na modalidade remota, utilizando-se de ferramentas de acesso remoto através da Internet e permitida pelo Órgão (tal como Webex), com total segurança e criptografia de dados, de forma que os recursos técnicos consigam acessar remotamente os servidores ;
- Prestar assessoria proava e relativa nas questões relavas às atualizações, patches e alertas de impacto; d)
- Apresenta um relatório trimestral demonstrando a saúde do ambiente dos produtos escopo deste fornecimento; e)
- Propõe melhorias no ambiente; f)
- g) Manutenção corretiva será efetuada sempre que a solução apresente falhas que impeçam o seu funcionamento normal e/ou requeiram a intervenção de técnico especializado;
- As manutenções preventivas e corretivas serão de responsabilidade do CONTRATADO, sem custos adicionais ao CONTRATANTE; h)
- Atua junto ao Suporte do fabricante na escalada de problemas críticos e acompanhamento o problema até a resolução. i)
- 20.2.9. Possuir atendimento com consultores na língua portuguesa;
- Monitorar e gerenciar questões de escalada e servir como ponto único de contato técnico. 20.2.10.
- 20.2.11. Fornecer subsídios a CONTRATANTE relativo a incidentes para identificação de diagnóstico .
- Auxiliar na solução de problemas fornecendo detalhes técnicos para a análise de causa provável de problemas encontrados. 20.2.12.
- 20.2.13. Todos os prazos para atendimento, tratando-se de garantia, começarão a ser contados a partir da abertura do chamado independentemente deste ter sido feito via telefone, e-mail, Website do fabricante;
- O acesso de técnicos ou equipe de suporte da CONTRATADA, somente se dará para funcionários que venham munidos de crachá, cada vez que vierem a essa Secretaria; 20.2.14.
- A CONTRATADA deve fornecer Nome, CPF e função do técnico que virá atender a demanda; a)
- b) O técnico deverá comparecer ao ambiente devidamente identificado, portando um crachá da empresa. Sem este documento (crachá), não será permitida a sua entrada no ambiente;
- REQUISITOS DE ATENDIMENTO: NÍVEL MÍNIMO DE SERVIÇO E CRITICIDADE SUPORTE 20.3.
- 20.3.1. Por início de atendimento entende-se a alocação de técnico devidamente qualificado para efetuar a correção do problema ou o troubleshooting preciso, com interlocução direta com a equipe da SSP-DF.
- A abertura da chamada deverá ser realizada pela CONTRATANTE em sistema web/app ou telefone, com acesso garantido pela CONTRATADA e linguagem em português, o que implicará na imediata abertura de uma Ordem 20.3.2. de Serviço (O.S);
- onstante deste Termo, se

	CRITICIDADE	
Severidade	Descrição	Prazo Máximo de Atendimento
Severidade 1 (Alta)	Equipamento ou Sistema Inoperante: Entende-se como sistema ou equipamento inoperante, aqueles que não estejam funcionando em sua capacidade total de recursos com impacto direto nas operações críticas de negócio. Exemplos: Servidor de produção ou outro Sistema inicial está inativo. Equipamento ou Sistema Parado: Entende-se como sistema ou equipamento parado, aqueles que se encontram sem nenhum tipo de funcionamento. Exemplos: Servidor de produção ou outro Sistema não emite sequer sinal de ligado ou desligado; Parte substancial dos dados essenciais corre risco de perda ou corrupção; Operações relacionadas ao negócio foram afetadas, foi detectada falha que compromete a integridade geral do Sistema ou dos seus dados. Alto impacto no ambiente de produção ou grande restrição de funcionalidade: Exemplos: Ocorreu um problema no qual um recurso importante foi gravemente danificado. As operações podem continuar de forma limitada, embora a produtividade em longo prazo possa ser afetada negativamente.	Com a O.S. aberta a CONTRATADA, registra informações: quem abriu, quem recebeu empresa, data e hora do início da atividade; Abre-se um prazo inicial de 30 (trinta) minu partir do horário da abertura do chamado p devida resolução do problema de modo REMOT Findado este prazo inicial de até 30 (trinta) m para a resolução do problema de modo REMOT constatada a inoperância ou permanênci problema, a empresa CONTRATADA será nova notificada da concessão de um novo prazo de 30 (trinta) minutos, para a urgente ALOCAÇÃO técnico visando o atendimento IN LOCO endereços físicos pré-determinados por Secretaria, (mando o número da O.S. inicial aberta com as respectivas informações); - A partir da ALOCAÇÃO deste técnico, confo Nível de Severidade 1 estabelece, a empres mais 2 (duas) horas para a resolução do prot PRAZO MÁXIMO TOTAL PARA ATENDIMENTO: (uma) Horas para os ITENS; Conforme listados na TABELA de ITENS: 13.2.1 * Representante técnico especialista do suporte estar disponível 24 x 7 e ser automatica notificado na abertura da O.S.
Severidade 2 (Média)	O defeito não gera impacto ao negócio. Exemplo: Ocorreu um erro que causou impacto negativo limitado nas operações. Funcionalidades principais prejudicadas. Operação prossegue com restrições significativas. Perda de funcionalidades não críticas.	Com a O.S. aberta a CONTRATADA, registra informações: quem abriu, quem recebeu empresa, data e hora do início da atividade; Abre-se um prazo inicial de até 2 (duas) horas um Engenheiro de Suporte do fabricante deve o atendimento de modo REMOTO ou por telefo. Findado este prazo inicial de até 2 (duas) horas resolução do problema de modo REMO constatada a inoperância ou permanênc problema; a empresa CONTRATADA será nova notificada da concessão de um novo prazo (quatro) horas, para o DESLOCAMENTO di técnico (mando o número da O.S. inicialmente com as respectivas informações) visan atendimento IN LOCO nos endereços predeterminados por esta Secretaria; PRAZO MÁXIMO TOTAL PARA ATENDIMENTO: (seis) Horas para os ITENS; * Representante técnico especialista do suport estar disponível 24 x 7 e ser automatica notificado na abertura da O.S.

informações: quem abriu, quem recebeu pe empresa, data e hora do início da atividade; Abreum prazo inicial de até 6 (seis) horas onde u Representante Técnico do Suporte do fabricante de iniciar o atendimento de modo REMOTO ou p telefone. Severidade 3 (Baixa) O problema é pequeno, ou de documentação. Exemplos: O problema não afetou as operações da contratante negativamente; mas o usuário continua a utilizar a solução; encaminhamento de solicitações, sugestões para novos recursos ou aprimoramento do software licenciado; esclarecimento de dúvidas (dos produtos deste fornecimento) ou em períodos de mudanças complexas no ambiente que ensejem a incorporação CONTRATANTE, de um técnico (mando o número de contratante, para receibeu pe empresa, data e hora do início da atividade; Abreum prazo inicial de até 6 (seis) horas para resolução do problema de modo REMOTO constatada a inoperância ou inconsistência or resolução do problema; a empresa CONTRATADA se resolução do problema; a empresa CONTRATADA se observada de concessão de um no prazo de mais 18 (dezoito) horas, para DESLOCAMENTO, caso seja necessário e a critério de contratante negativamente; mas o usuário continua a utilizar a solução; encaminhamento de solicitações, sugestões para novos recursos ou aprimoramento do software licenciado; esclarecimento de dúvidas (dos produtos deste fornecimento) ou em períodos de mudanças complexas no ambiente que ensejem a incorporação CONTRATANTE, de um técnico (mando o número de contratante negativamente; mas o usuário constatada a inoperância ou inconsistência or resolução do problema; a empresa CONTRATADA se resolução do problema de modo REMOTO constatada a inoperância ou inconsistência or resolução do problema; a empresa CONTRATADA se resolução. CONTRATANTE, de um técnico (mando o número de contratante negativamente; mas o usuário contratado a concessão de um nor prazo de mais 18 (dezoito) horas para recolução.	CRITICIDADE				
informações: quem abriu, quem recebeu pe empresa, data e hora do início da atividade; Abreum prazo inicial de até 6 (seis) horas onde u Representante Técnico do Suporte do fabricante de iniciar o atendimento de modo REMOTO ou p telefone. Severidade 3 (Baixa) O problema é pequeno, ou de documentação. Exemplos: O problema não afetou as operações da contratante negativamente; mas o usuário continua a utilizar a solução; encaminhamento de solicitações, sugestões para novos recursos ou aprimoramento do software licenciado; esclarecimento de dúvidas (dos produtos deste fornecimento) ou em periodos de mudanças complexas no ambiente que ensejem a incorporação CONTRATANTE, de um técnico (mando o número de contratante).	Severidade	Descrição	Prazo Máximo de Atendimento		
por esta Secretaria. PRAZO MÁXIMO TOTAL PARA ATENDIMENTO: Até i (vinte e quatro) Horas; * Representante técnico especialista do suporte de	Severidade 3 (Baixa)	Exemplos: O problema não afetou as operações da contratante negativamente; mas o usuário continua a utilizar a solução; encaminhamento de solicitações, sugestões para novos recursos ou aprimoramento do software licenciado; esclarecimento de dúvidas (dos produtos deste fornecimento) ou em períodos de mudanças complexas no ambiente que ensejem a incorporação	Findado este prazo inicial de 6 (seis) horas para a resolução do problema de modo REMOTO e constatada a inoperância ou inconsistência da resolução do problema; a empresa CONTRATADA será novamente notificada da concessão de um novo prazo de mais 18 (dezoito) horas, para o DESLOCAMENTO, caso seja necessário e a critério da CONTRATANTE, de um técnico (mando o número da O.S. inicialmente aberta com as respectivas informações) aos endereços físicos predeterminados por esta Secretaria. PRAZO MÁXIMO TOTAL PARA ATENDIMENTO: Até 24		

- 20.3.4. É vedado o cancelamento, encerramento dos chamados ou recategorização dos níveis de Severidade pela CONTRATADA sem a autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- 20.3.5. Todos os profissionais que irão trabalhar de alguma maneira no contrato, inclusive técnicos e gerentes da empresa, devem ser previamente cadastrados (e devem assinar Termo de Confidencialidade e Sigilo), para acesso remoto, inclusive.
- 20.3.6. O período de suporte deve estar diretamente atrelado ao período de garantia da solução;
- 20.3.7. Dentro do prazo máximo de solução está compreendido o prazo de atendimento;
- 20.3.8. Dentro do prazo máximo de atendimento, cabe ao fornecedor dar início, junto ao CONTRATANTE, às providências que serão adotadas para a solução do chamado;
- 20.3.9. Considera-se plenamente solucionado o problema quando restabelecidos os sistemas/serviços sem restrições, ou seja, quando não se tratar de uma solução paliava;
- 20.3.10. Não se encaixam nos prazos descritos nos itens referentes aos problemas cuja solução dependa de correção de falhas (bugs) ou da liberação de novas versões e patches de correção, desde que comprovados pelo fabricante da solução;
- a) Para esses problemas, o fornecedor deverá nos prazos estabelecidos nos níveis de criticidade, restabelecer o ambiente, através de uma solução paliava e deve ser autorizada pela CONTRATANTE;
- b) Nos casos em que as manutenções necessitarem de paradas da solução, o CONTRATANTE deverá ser imediatamente notificado para que se proceda a aprovação da manutenção, ou para que seja agendada nova data, a ser definida pelo CONTRATANTE, para execução das atividades de manutenção;
- 20.3.11. Durante o período de vigência do contrato, o fornecedor executará, sem ônus adicionais, correções de falhas (bugs) de software;
- 20.3.12. Durante o período de vigência do contrato o CONTRATANTE terá direito, sem ônus adicional, a todas as atualizações de versão e releases dos softwares e firmwares que fazem parte da solução ofertada.
- 20.4. REQUISITOS DE ATENDIMENTO: CANAIS
- 20.4.1. O suporte técnico deve estar disponível para abertura de chamados técnicos 24 horas por dia, 7 dias por semana, mediante sistema "website" do fabricante (Web/app) e telefone (0800 ou número local em Brasília);
- 20.4.2. Considera-se como dia útil para a SSP-DF o período que se inicia as 7:00 (sete) horas da manhã e finda as 19:00 (dezenove) horas da noite;
- 20.4.3. Em caso de indisponibilidade do canal de atendimento disponibilizado, os chamados técnicos poderão ser abertos via e-mail, "website" do fabricante, telefone, etc.;
- 20.4.4. O fornecedor precisa possuir e informar página da Internet onde estejam disponíveis drivers atualizados, últimas versões do firmware (se for o caso) e demais informações sobre detalhes técnicos dos equipamentos, sem restrições de acesso público ou via cadastramento de pessoas autorizadas pelo CONTRATANTE para o acesso. Durante o período de vigência do contrato o CONTRATANTE terá direito, sem ônus adicional, a todas as atualizações de versão e releases dos softwares que fazem parte da solução ofertada.
- 20.5. GARANTIA DOS PRODUTOS, MANUTENÇÃO, NÍVEIS DE SERVIÇOS E HOMOLOGAÇÃO:
- 20.6. A garantia será de 60 (sessenta) meses, on-site, contada da data da assinatura do contrato;
- 20.7. A título de agilizar a analise por parte da equipe técnica desta Secretaria, será exigida dos licitantes a comprovação de que os itens cotados na Proposta Comercial devem ter a sua equivalência (com descritivos técnicos e datasheets) comprovada na Proposta Técnica do licitante. Com a respectiva identificação do arquivo e numero da pagina indicado;
- 20.8. A NÃO observância a este preceito, implicara na imediata desclassificação do licitante;
- 20.9. O prazo de garantia é em função do valor a ser gasto na aquisição e do tempo de vida útil do equipamento. Com um prazo maior de garantia, não será necessário realizar possíveis gastos com aquisição de peças de reposição durante sua vida útil;
- 20.10. O prazo de garantia começará a transcorrer com a emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**;
- 20.11. A CONTRATADA deverá prestar assistência técnica aos equipamentos e acessórios (softwares, cabos, baterias, carregadores, etc.), contra defeitos de fabricação, durante o período de garantia, na forma e prazos a seguir especificados, afim de mantê-los em perfeito funcionamento, sob as condições normais de utilização, através de rede manda pelo fabricante ou por ele credenciada, apresentando, para tanto, o Termo de Garantia e Suporte Técnico;
- 20.12. Deverá possuir assistência técnica autorizada pelo fabricante do equipamento comprovada por carta de autorização prestada pelo fabricante a CONTRATADA;
- 20.13. A assistência técnica será prestada na modalidade on-site, durante o período de garantia de 60 (sessenta) meses para os equipamentos que compõem esta aquisição de Solução de VÍDEO WALL;
- 20.14. Canal de atendimento e chamado técnico 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana através de site na Internet e/ou canal telefônico gratuito 0800 e consistirá no reparo dos equipamentos, com a substituição de peças e componentes que se fizer necessária, de acordo com os manuais e as normas técnicas pertinentes;
- 20.15. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para a CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos;
- 20.16. A CONTRATADA deverá solucionar todos os vícios e defeitos dos equipamentos e seus dispositivos, dentro do período de garantia, nos prazos estipulados no termo de referência;
- 20.17. Todas as peças e componentes mecânicos ou eletrônicos substituídos deverão apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados na fabricação do(s) equipamento(s), sendo sempre "novos e de primeiro uso";
- 20.18. O equipamento deverá ser reparado no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar do atendimento ao chamado de garantia;
- 20.19. Eventual pedido de prorrogação do prazo de reparo somente será deferido se apresentado tempestivamente, por escrito, devidamente justificado, e o equipamento defeituoso for substituído por outro equivalente ou de configuração superior em perfeitas condições de uso, que ficará à disposição do Contratante até o retorno do equipamento reparado;
- 20.20. A assistência técnica utilizará apenas peças e componentes novos e originais, salvo em casos fundamentados por escrito e aceitos pelo CONTRATANTE;
- 20.21. O fornecedor concederá à CONTRATANTE garantia integral durante o período de vigência do contrato, com atendimento 24 horas por dia e sete dias por semana, a contar da data de homologação do produto, contra qualquer defeito ou problema em toda a solução, incluindo avarias no transporte dos equipamentos até o local de entrega, mesmo ocorrida sua aceitação/aprovação pelo contratante, sem ônus adicional para a CONTRATANTE;
- inicialmente contratadas. Caso haja neste período a descontinuidade de fabricação dos componentes, deve ser também garantida à total compatibilidade dos itens substitutos com os originalmente fornecidos;
- 20.23. Durante o período de vigência do contrato e da comprovação de sua respectiva Garantia, qualquer componente que apresente defeito ou mau funcionamento, sem indicação de solução, deve ser substituído em um prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis.
- 20.24. Durante o período de garantia, as despesas com a desmontagem, a montagem, a substituição de partes ou de equipamentos como um todo e o transporte para o atendimento das condições previstas neste item, ocorrerão por conta da CONTRATADA, não cabendo a SSP quaisquer ônus;
- 20.25. Serão considerados para efeitos do nível de serviço exigido:
- 20.26. Prazo de Solução Definitiva: Tempo decorrido entre a abertura do chamado técnico efetuada pela equipe técnica da CONTRATANTE à CONTRATADA e a efetiva recolocação dos equipamentos em seu pleno estado de funcionamento.
- 20.27. A contagem do prazo de solução definitiva de cada chamado será a partir da abertura do chamado na Central de Atendimento disponibilizada pela CONTRATADA, até o momento da comunicação da solução definitiva do problema e aceite pela equipe técnica da CONTRATANTE;
- 20.28. Depois de concluído o chamado, a CONTRATADA comunicará o fato à equipe técnica da CONTRATANTE e solicitará autorização para o fechamento do mesmo. Caso a CONTRATANTE não confirme a solução definitiva do problema, o chamado permanecerá aberto até que seja efetivamente solucionado pela CONTRATADA. Nesse caso a CONTRATANTE fornecerá as pendências relavas ao chamado aberto;
- 20.29. A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE um portal na Internet, para acompanhamento dos níveis de serviços prestados;
- 20.30. Entende-se por portal, ferramenta de gerência acessível pela Internet, por intermédio de um navegador Web, com acesso restrito através de usuário/senha eletrônica e utilizando-se de protocolo HTTPS;
- 20.31. O portal de acompanhamento dos serviços deverá permitir acesso ao histórico das ocorrências, de solicitações e de reclamações enviadas pela CONTRATANTE durante a vigência contratual, bem como das tratavas dadas a essas demandas;
- 21. DA ENTREGA DO MATERIAL, CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E CONDIÇÕES DE GUARDA E ARMAZENAMENTO DO MATERIAL
- 21.1. O material deverá ser entregue integralmente (de uma só vez), conforme as especificações constantes no Termo de Referência (TR), no prazo de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do contrato, que será realizado após a homologação do equipamento, quando houver contrato, no horário das 08:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, no Anexo I da Secretaria de Segurança Pública do DF, situado no Setor de Garagens Oficiais Norte SGON, Quadra 05, Lote 23/795, Asa Norte, Brasília/DF, telefone: 3441-8628.
- 21.2. A entrega do(s) material(s) será acompanhada e fiscalizada por executor de contrato SSP/DF, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

- 21.3. Será recebido o material:
- 21.3.1. PROVISORIAMENTE, no ato da entrega do(s) material(is) ou equipamento(s), para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação;
- 21.3.2. Definitivamente, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, depois de verificar que o bem entregue possui todas as características consignadas neste edital, no que tange à quantidade solicitada e à sua qualidade, conforme especificado neste Edital.
- 21.4. O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o material adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas neste Termo de Referência (TR).
- 21.5. Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento.
- 21.6. Se a licitante vencedora deixar de entregar o material dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas no Decreto nº 26.851/2006, e suas alterações posteriores (Decretos nº 26.993/2006, nº 27.069/2006, nº 35.831 e nº 36.974/2015), na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações subsequentes, no Edital e neste Termo de Referência (TR).
- 21.7. A Contratante poderá, a seu exclusivo critério, por conveniência administrativa, dispensar o recebimento provisório do material, nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.
- 21.8. A empresa deve efetuar a troca, às suas expensas, do(s) material(is) que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação, sendo que o ato de recebimento não importará aceitação.
- 21.9. Independentemente de aceitação, a empresa garantirá a qualidade de cada unidade pelo prazo estipulado neste Termo de Referência, ou prazo estabelecido pelo fabricante, ou o que for maior, obrigando-se a repor aquele(s) material(is) que apresentar(em) defeito(s) em 05 (cinco) dias corridos contados da solicitação.
- 21.10. A atestação de conformidade da entrega do(s) material(is) caberá a servidor(es) designado(s) pela SSP/DF para esse fim.
- 21.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança pela entrega do(s) material(is), nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 21.12. Os materiais não utilizados imediatamente após o recebimento definitivo serão armazenados com segurança e protegidos contra a ação dos perigos mecânicos, das ameaças climáticas e de animais daninhos, no Almoxarifado da SSP/DF (Anexo I da Secretaria de Estado de Segurança Pública do DF), situado no Setor de Garagens Oficiais Norte SGON, Quadra 05, Lote 23/795, Asa Norte, Brasília/DF, nos termos dos arts. 51 e 52 da Portaria nº 39/2011/SEPLAG, publicado no DODF nº 62 de 31/03/2011, e conforme determina o art. 15, § 7º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.

22. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 22.1. Será exigido da CONTRATADA garantia em favor da CONTRATANTE, correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total do contrato**, a ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do Contrato. A CONTRATADA poderá optar por quaisquer das seguintes modalidades:
- 22.1.1. a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública federal;
- 22.1.2. b) seguro-garantia;
- 22.1.3. c) fiança bancária
- 22.2. O prazo para entrega da garantia poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, caso necessário, desde que haja justificativa plausível aceita pela Administração, apresentada à Contratante antes de expirado o prazo inicialmente previsto.
- 22.3. A garantia contratual deverá ser válida durante toda a execução contratual, devendo ser renovada em caso de prorrogações, em conformidade com o § 2º, do art. 56, da Lei nº 8.666/93, a saber:
 - "A garantia a que se refere o caput deste artigo não excederá a cinco por cento do valor do contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições daquele, ressalvado o previsto no parágrafo 3º deste artigo."

23. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 23.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do Contrato da Administração, especialmente designado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução, devendo de tudo dar ciência à Administração, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo nessa atribuição, caso necessário;
- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, conforme preceitua o art. 70, da Lei nº 8.666/93 c/c Decreto Distrital 32.598/2010:
- 23.3. O Fiscal Técnico anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 23.4. O Gestor do Contrato e os fiscais técnico, administrativo e requisitante, durante seu mister, deverão agir de forma proativa e preventiva, observar o cumprimento das regras previstas no instrumento contratual, buscar os resultados esperados no termo e obter benefícios e economia a esta Secretaria, sempre que viável, devendo cumprir integralmente a PORTARIA nº 119-SSP, que estabelece diretrizes para a gestão, o acompanhamento e a fiscalização da execução dos Contratos, Convênios, Acordos e instrumentos congêneres celebrados pela SSP/DF.

24. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 24.1. Indicar o Gestor do Contrato, conforme art. 30 da Instrução Normativa Nº 4 de 11 de setembro de 2014, Art. 67 da Lei 8.666/1993 e Decreto nº 32.598, de 15/12/2010, Art. 41, inciso II e § 3º, o qual se incumbirá das atribuições contidas no § 1º e 2º do artigo 67 da Lei 8.666/93 e do Decreto 32.598/10 Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal;
- 24.2. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- 24.3. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à entrega do material;
- 24.4. Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no objeto;
- 24.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do objeto contratado.
- 24.6. Receber o objeto fornecido pela contratada, desde que esteja em conformidade com o Certame e com a proposta aceita na fase externa da licitação, conforme inspeções realizadas, observando o disposto no art. 21, da IN nº 04/2014;
- 24.7. Encaminhar formalmente a demanda, preferencialmente por meio de Ordem de Serviço ou Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, observando-se o disposto nos arts. 19 e 33 da IN nº 04/2014;
- 24.8. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do Contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento pactuado, conforme o disposto no art. 30 da Instrução Normativa Nº 4/2014;
- 24.9. Realizar, no momento da licitação e quando possível, diligências e/ou Prova de Conceito com o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas;
- 24.10. Prever, se for o caso, que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da Solução de Tecnologia da Informação sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, pertençam à Administração, justificando os casos em que isso não ocorrer.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 25.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, sob pena de rescisão do contrato e da execução de garantia para o ressarcimento ao erário, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87 da Lei nº 8.666/1993). (Vide Decisão nº 6.118/2017 TCDF e Parecer Jurídico SEI-GDF nº 18/2018 PGDF/GAB/PRCON);
- Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes do fornecimento do material;
- 25.1.2. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações dispostas no Edital e na proposta da empresa vencedora, acompanhado da respectiva nota fiscal, onde deverá constar detalhadamente as indicações de marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, devendo ser entregues acondicionados em suas embalagens originais, utilizando preferencialmente materiais recicláveis, apropriadas para o armazenamento e lacradas de forma tecnicamente correta;
- 25.1.3. Arcar com todas as despesas e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 25.1.4. Comprometer-se em não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere este instrumento, salvo se expressamente autorizado pela CONTRATANTE;
- 25.1.5. Sujeitar-se às normas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078/1990;
- 25.1.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias ao fornecimento dos materiais;
- 25.1.7. Comercializar materiais que cumpram todas as normas legais de produção, transporte e armazenamento;
- 25.1.8. Manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação durante a execução do contrato, conforme art. 18, inciso I, alínea "g" da IN 04/2014;
- 25.1.9. Efetuar a retenção e o recolhimento do Imposto de Renda sobre os serviços prestados, a que se refere a Portaria nº 247/2019 da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

6. DA OBRIGATORIEDADE DO ESTABELECIMENTO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE OU COMPLIANCE PREVISTO NA LEI DISTRITAL N° 6.112/2018

- 26.1. Considerando que os valores envolvidos são superiores a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), conforme estabelecido no art. 1º da Lei distrital nº 6.112/2018, a CONTRATADA, sob suas expensas, terá que implantar o Programa de Integridade a partir da celebração do contrato, não cabendo à CONTRATANTE o ressarcimento destas despesas (Lei distrital nº 6.112/2018 alterada pelas Leis distritais nº 6.176/2018 e 6.308/2019).
- 26.2. A pessoa jurídica que tenha implementado o Programa de Integridade deve apresentar ao órgão ou entidade contratante, no momento da formalização do Contrato, declaração de existência do referido Programa.
- O Programa de Integridade a ser implantado pela contratada consistirá no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria, controle e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública do Distrito Federal, devendo o Programa de Integridade ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e os riscos atuais das atividades da contratada, a qual, por sua vez, deve garantir o constante aprimoramento e adaptação do referido Programa, visando a garantir a sua efetividade.
- 26.4. Para que o Programa de Integridade seja avaliado, a contratada deverá apresentar relatório de perfil e relatório de conformidade do Programa, nos moldes daqueles regulados pela Lei Federal nº 12.846/2013, e legislação correlata.
- 26.5. O Programa de Integridade que for implementado de forma meramente formal e que se mostre absolutamente ineficaz para mitigar o risco de ocorrência de atos lesivos previstos na Lei Federal nº 12.846/2013 não será considerado para fins de cumprimento da Lei distrital nº 6.112/2018 e suas alterações.
- 26.6. Pelo descumprimento das exigências previstas na Lei distrital nº 6.112/2018, a Secretaria de Estado de Segurança Pública aplicar aplicará à pessoa jurídica contratada multa diária de 0,08%, por dia, incidente sobre o valor atualizado do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato.
- 26.7. Somente o cumprimento da exigência estabelecida na lei, mediante atestado do Executor do Contrato acerca da existência e aplicação do Programa de Integridade, fará cessar a aplicação da referida multa. O não cumprimento da obrigação de pagamento da multa no prazo estabelecido implica:
- 26.8. inscrição em dívida ativa, em nome da pessoa jurídica sancionada;
- 26.9. sujeição a rescisão unilateral da relação contratual, a critério do órgão ou entidade contratante;
- 26.10. impedimento de contratar com a administração pública do Distrito Federal, de qualquer esfera de poder, até a efetiva comprovação de implementação do Programa de Integridade, sem prejuízo do pagamento da multa aplicada.
- 26.11. Cabe ao executor do contrato, sem prejuízo de suas demais atividades ordinárias, as seguintes atribuições: fiscalizar a implantação do Programa de Integridade, garantindo a aplicabilidade da lei; informar ao ordenador de despesas sobre o não cumprimento da exigência na forma do art. 5º desta Lei distrital nº 6.112/2018 e suas alterações; informar ao ordenador de despesas sobre o cumprimento da exigência fora do prazo definido no art. 5º da Lei distrital nº 6.112/2018 e suas alterações.

- 26.12. As ações e as deliberações do executor do contrato não implicará interferência na gestão das empresas nem ingerência nas suas competências, se aterão apenas à responsabilidade de aferir o cumprimento do disposto na Lei distrital nº 6.112/2018, o que se dá mediante prova documental emitida pela contratada, comprovando a implantação do Programa de Integridade na forma do art. 7º da Lei distrital nº 6.112/2018 e suas alterações.
- 26.13. Para se atestar a efetividade do programa de integridade poderão ser adotas ainda os seguintes meios: auditorias externas, a obtenção do Selo Pró-Ética por parte da contratada, concedido pelo Instituto Ethos, em parceria com a Controladoria-Geral da União e o Ministério da Transparência, ou a obtenção por parte da contratada da certificação ISO 37001, específica para sistemas de gestão antissuborno.
- 27. DA OBRIGATORIEDADE DO USO DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL
- 27.1. Em atenção à Lei nº 4.770/2012 serão exigidos neste certame a aplicação de critérios de sustentabilidade ambiental;
- 27.2. Em relação ao Fabricante, ao produtor ou ao fornecedor, conforme art. 1º, inc. I, da Lei nº 4.770/2012;
- 27.3. A CONTRATADA deverá aplicar como critérios de sustentabilidade ambiental para a execução do contrato:
- 27.3.1. A adoção de processos de extração, fabricação e utilização de produtos e matérias-primas de forma ambientalmente sustentável;
- 27.3.2. A deposição e o tratamento adequados de dejetos e resíduos da indústria, comércio ou construção civil, bem como da água utilizada;
- 27.3.3. A utilização de matéria-prima renovável, reciclável, biodegradável e atóxica;
- 27.3.4. A utilização de tecnologia e material que reduzam o impacto ambiental;
- 27.3.5. A logística reversa.
- 27.4. Em relação ao FORNECEDOR, conforme art. 2º, inc. I, da Lei nº 4.770/2012; a contratada deverá aplicar como critérios de sustentabilidade ambiental para a execução do contrato:
- 27.4.1. A recepção de bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis por essa Administração pública;
- 27.4.2. A comprovação de que adota práticas de desfazimento sustentável, reciclagem dos bens inservíveis e processos de reutilização.
- 27.5. Conforme art. 7º, incisos I a VIII, da Lei nº 4.770/2012; a contratada deverá fornecer bens que, no todo ou em parte:
- 27.5.1. Sejam constituídos por material reciclado, atóxico e biodegradável, na forma das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT;
- 27.5.2. Ofereçam menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 27.5.3. Não contenham substâncias perigosas acima dos padrões tecnicamente recomendados por organismos nacionais ou internacionais;
- 27.5.4. Estejam acondicionados em embalagem adequada, feita com a utilização de material reciclável, com o menor volume possível;
- 27.5.5. Funcionem com baixo consumo de energia ou de água;
- 27.5.6. Sejam potencialmente menos agressivos ao meio ambiente ou que, em sua produção, signifiquem economia no consumo de recursos naturais;
- 27.5.7. Possuam certificado emitido pelos órgãos ambientais;
- 27.5.8. Possuam certificação de procedência de produtos
- 27.6. A comprovação dos requisitos citados acima poderá ser realizada por apresentação de declaração própria ou de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou qualquer outro meio de prova que ateste que comprove que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências de práticas de sustentabilidade ambiental, conforme art. 7º, Parágrafo único, da Lei Distrital nº 4.770/2012.

28. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 28.1. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor classificado em primeiro lugar será convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços, que deverá ocorrer no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação no DODF e no DOU (quando os recursos forem oriundos da União), nas condições estabelecidas no instrumento convocatório.
- 28.2. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo plausível, aceito pela SSP/DF;
- 28.3. O registro de preços a ser formalizado na Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não sendo permitida prorrogações;
- 28.4. A Ata de Registro de Preços implicará em compromisso de fornecimento do objeto nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos, após cumpridos os requisitos de publicidade;
- 28.5. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a respectiva Ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
- 28.6. A existência de preços registrados não obriga a SSP/DF a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições;
- 28.7. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura ou emissão da nota de empenho, persistindo as obrigações decorrentes da garantia;
- 28.8. A contratação dos fornecedores registrados será formalizada pela SSP/DF por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho ou outro instrumento hábil, conforme determina o art. 62, da Lei nº 8.666/93;
- 28.9. O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação do adjudicatário, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

29. **DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÕES**

- 29.1. A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.
- 29.2. O Termo de Compromisso, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade CONTRATANTE, a ser assinado pelo representante legal da Contratada, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos Anexo VII Termo de Sigilo e Confidencialidade.

30. **DO PAGAMENTO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 30.1. Há previsão orçamentária para realização da despesa para o objeto do presente termo de referência, os quais correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da SSP do Distrito Federal.
- 30.2. A Coordenação de Orçamento, Finanças e Fundos, da Subsecretaria de Administração Geral, indicará o Programa de Trabalho, a Fonte, a Natureza de Despesa, o código de subatividade e demais informações atinentes à classificação orçamentária das despesas decorrentes;
- 30.3. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, caso não estejam regularizados no SICAF:
- 30.3.1. Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União e créditos tributários relativos, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), conforme Portaria Conjunta RFB-PGFN nº 1.751/2014, alterada pela Portaria Conjunta RFB-PGFN nº 3.193/2017;
- 30.3.2. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, fornecido pela CEF Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/1990);
- 30.3.3. Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade e expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 30.3.4. A CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa ou Positiva, com Efeito de Negativa, que comprove a Regularidade junto à Fazenda do Distrito Federal.
- 30.4. O pagamento decorrente da Contratação deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, seguindo as disposições contidas nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal;
- 30.5. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore", do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), em conformidade com o disposto no art. 2º do Decreto Distrital nº 37.121 de 16/02/2016;
- 30.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).
- 30.7. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "pro rata temporis" do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) (art. 2º do Decreto distrital nº 37.121 de 16/02/2016).
- 30.8. O atraso do pagamento, em virtude de penalidade e/ou inadimplência da CONTRATADA, não gerará direito de reajuste de preços ou de correção monetária;
- 30.9. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:
- 30.9.1. Se o valor da multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado por sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
- 30.9.2. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma prevista no art. 65, §8°, da Lei nº 8.666/93, e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada o direito de Defesa Prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3° do art. 86, da Lei nº 8.666/93;
- 30.9.3. Para as empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto nº 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, de 18/02/2011.
- 30.10. A regra definida no Decreto n^{o} 32.767 de 17/02/2011, não se aplica:
- I aos pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública Federal;
- II aos pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos; e
- III aos pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado. (Art. 6º c/c 7º do Decreto Distrital nº 32.767/2011).
- 30.11. Por ocasião do pagamento será feita a retenção do Imposto de Renda incidente sobre os serviços prestados, conforme estabelece a Portaria nº 247, de 31/07/2019, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.
- 31. DAS PENALIDADES
- 31.1. As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, ficam sujeitas às sanções estabelecidas no Decreto nº 26.851/2006, e suas alterações posteriores (Decretos nº 26.993/2006, nº 27.069/2006, nº 35.831 e nº 36.974/2015), na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações subsequentes, no art. 49 da Lei nº 10.024/2019 e no Edital.
- 32. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- 32.1. Eventuais esclarecimentos a respeito das especificações dos objetos poderão ser solicitados na fase de pedidos de esclarecimentos quando da abertura do certame.
- 33. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
- 33.1. À Vossa apreciação com a informação que o presente Termo foi elaborado e ajustado para atender a legislação vigente

INTEGRANTE TÉCNICO INTEGRANTE REQUISITANTE INTEGRANTE ADMINISTRATIVO	
--	--

Douglas Willian Barbosa Moreira Gerente de Relacionamento Matrícula: 1.699.997-5

Luiz Fellipe Ferreira Gomes Vieira Coordenador de Infraestrutura Matrícula: 1.707.684-6

Marcello Macedo de Azevedo

Gerente de Instrução Processual Matrícula: 1.698.503-6

AUTORIDADE MÁXIMA DA ÁREA DE TIC 34.

AUTORIDADE MÁXIMA DA ÁREA DE TIC

Valdevino Peixoto da Costa Subsecretário de Modernização Tecnológica Matrícula: 1.691.706-5

- 35. **ANEXOS**
- O presente Termo de Referência é composto dos seguintes anexos: 35.1.
- 35.1.1. Anexo I - Termo de Recebimento Provisório;

ANEXO I - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

À Secretaria de Estado da Segurança Pública do Distrito Federal SSP/DF

SAM Conjunto A Bloco A

Setor de Administração Municipal , Sede da SSP/DF - Asa Norte

CEP: 70620-000- Brasília, DF

OBJETO:	
N. º CONTRATO:	
N.° da OS:	
CONTRATADA:	
CNPJ:	
TELEFONE (S):	

Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no Art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que os bens e/ou serviços, relacionados no quadro abaixo, foram recebidos nesta data e serão objeto de avaliação quanto aos aspectos de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pelo Edital de Pregão Eletrônico SRP n.º xx/20xx da SSP/DF.

Item	Descrição	Identificação	Unidade	Quantidade

Ressaltamos que o recebimento definitivo dos bens e/ou serviços ocorrerá em até 15 (quinze) dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do instrumento contratual proveniente do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº xx/20xx.

> Brasília, de de 20___.

> > **SERVIDOR**

CARGO

Matrícula

35.1.2. Anexo II - Termo de Recebimento Definitivo;

ANEXO II - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

À Secretaria de Estado da Segurança Pública do Distrito Federal SSP/DF

SAM Conjunto A Bloco A

Setor de Administração Municipal , Sede da SSP/DF - Asa Norte

CEP: 70620-000- Brasília, DF

OBJETO:	
N. º CONTRATO:	
N.° da OS:	
CONTRATADA:	
CNPJ:	
TELEFONE (S):	

Por este instrumento, as partes abaixo identificadas atestam para fins de cumprimento do disposto no Art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que os bens e/ou serviços relacionados no quadro abaixo, possuem as quantidades, configuração, desempenho e a qualidade compatível com as condições e exigências técnicas constantes do Edital nº xx/20xx.

	Item	Descrição	Identificação	Unidade	Quantidade
1					
1					

Brasília, de de 20__

EXECUTOR DO CONTRATO

CARGO

Matrícula

REPRESENTANTE DA ÁREA REQUISITANTE DA SOLUÇÃO

CARGO Matrícula

35.1.3. Anexo III - Modelo de Proposta;

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

À Secretaria de Estado da Segurança Pública do Distrito Federal SSP/DF SAM Conjunto A Bloco A Setor de Administração Municipal , Sede da SSP/DF - Asa Norte CEP: 70620-000- Brasília, DF

> Local e data Referência: Edital do Pregão Eletrônico № _____/2022 – SSPDF

Sr. Pregoeiro,

sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), ____, inscrita no CNPJ/MF sob nº , abaixo assinada, propõe à SSPDF, o fornecimento dos materiais abaixo indicado(s), conforme Termo de Referência do representada por_ Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

ITENS DESCRIÇÃO U		UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA
1	MONITOR PROFISSIONAL 55 PARA VIDEOWALL - BORDA 1.8MM	UND	82	R\$	R\$
2	MONITOR DE VIDEO WALL 46 FULL HD COM BORDA DE 3.5mm	UND	12	R\$	R\$
3	GERENCIADOR DE IMAGENS PARA VIDEO WALL - 5X10	UND	2	R\$	R\$
4	GERENCIADOR DE IMAGENS PARA VÍDEO WALL - 2X6	UND	1	R\$	R\$
5	GERENCIADOR DE IMAGENS PARA VÍDEO WALL - 2X5	UND	1	R\$	R\$
6	GERENCIADOR DE IMAGENS PARA VÍDEO WALL - 2X4	UND	1	R\$	R\$
7	GERENCIADOR DE IMAGENS PARA VÍDEO WALL - 2X3	UND	1	R\$	R\$
8	GERENCIADOR DE IMAGENS PARA VÍDEO WALL - 2X2	UND	2	R\$	R\$
9	SOFTWARE DA FERRAMENTA DE INTEGRAÇÃO, COOPERAÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA DE VISUALIZAÇÃO COM LICENÇA	UND	8	R\$	R\$
10	MÓDULO DE OPERAÇÃO COM FERRAMENTA DE COOPERAÇÃO PARA MOBILE	UND	4	R\$	R\$
11	SUPORTE PARA VÍDEO WALL COM MOLDURA PARA ACABAMENTO - 5X10	UND	1	R\$	R\$
12	SUPORTE PARA VÍDEO WALL COM MOLDURA PARA ACABAMENTO - 2X6	UND	1	R\$	R\$
13	SUPORTE PARA VÍDEO WALL COM MOLDURA PARA ACABAMENTO - 2X5		1	R\$	R\$
14	SUPORTE PARA VÍDEO WALL COM MOLDURA PARA ACABAMENTO - 2X4	UND	1	R\$	R\$
15	SUPORTE PARA VÍDEO WALL COM MOLDURA PARA ACABAMENTO - 2X3	UND	1	R\$	R\$
16	SUPORTE PARA VÍDEO WALL COM MOLDURA PARA ACABAMENTO - 2X2	UND	2	R\$	R\$
17	CAIXA ACÚSTICA TIPO LINE-ARRAY COM SUPORTE	UND	4	R\$	R\$
18	CAIXA ACUSTICA DE EMBUTIR	UND	28	R\$	R\$
19	MICROFONE BASTÃO SEM FIO COM TECNOLOGIA DIGITAL	UND	10	R\$	R\$
20	MICROFONE DE TETO	UND	3	R\$	R\$
21	PROCESSADOR DE ÁUDIO E AUTOMAÇÃO TIPO 1	UND	2	R\$	R\$
22	PROCESSADOR DE ÁUDIO E AUTOMAÇÃO TIPO 2	UND	3	R\$	R\$
23	AMPLIFICADOR DE ÁUDIO MULTICANAL (2CH)	UND	3	R\$	R\$
24	AMPLIFICADOR DE ÁUDIO MULTICANAL (4CH)	UND	7	R\$	R\$
25	CÂMERA PARA VIDEOCONFERÊNCIA	UND	4	R\$	R\$
26	RACK PADRAO 19 16uX750X19"		1	R\$	R\$
27	RACK PADRAO 19 12uX640X19"	UND	6	R\$	R\$
28	INTERFACE DE OPERAÇÃO SEM FIO COM DOCK DE MESA	UND	3	R\$	R\$
29	OPERAÇÃO ASSISTIDA E ADMINISTRAÇÃO DA SOLUÇÃO DE VIDEO WALL E TREINAMENTO	UND	1	R\$	R\$
	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA			F	R\$

Valor total da proposta R\$		() em algarismos e por extenso.
valor total da proposta ka	·	<u></u>	<i>j</i> em algansmos e por extenso.

- Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que compõem o objeto, inclusive as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, garantia estendida e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais;
 - Prazo de entrega dos materiais: 60 (sessenta) dias corridos a contar da assinatura do contrato ou do recebimento da nota de empenho;
 - Garantia de fábrica;
 - Garantia estendida (quando houver);
 - A entrega dos materiais será feita no local determinado pela SSPDF, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE;
 - Prazo de validade da proposta: (deverá ser no mínimo de 90 dias);
 - Dados bancários: (informar banco, agência e conta-corrente);
 - Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
 - Declaração de inclusão no portifólio atualizado do Fabricante dos equipamentos ofertados.
 - Declaração de integração dos componentes dos equipamentos ofertados serão entregues mediante fiscalização da Contratante e Contratada.
 - Declaração de inclusão de todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

Nome , Cargo e Identidade do Representante da Empresa

35.1.4. Anexo IV - Ordem de Serviço;

OS Nº xx/xxxx	Data Emissão xx/xx/xxxx	N⁵	№ do Contrato xx/xxxx		Data de Assinatur xx/xx/x		
Bloco 1 – INFORMAÇÕES DO FORNECEDOR							
Razão Social: XXX	хххх						
Endereço: XXXXX	: - BRASÍLIA/DF			Telefone:	(061) XXXX-XXXX		
CNPJ/MF: XX.XXX	(.XXX/0001-XX						
	MAÇÕES DO EXECUTOR						
Nome: XXXXX							
CNPJ/MF: XX.XXX	C.XXX/0001-XX						
Bloco 3 – ESPECIA	FICAÇÃO DE BENS E PRO	DDUTOS					
1. Descrição:							
Escrever o objeto	declarado em contrato).					
2. Período de Ent	rega						
3. Especificação						1	
Descriçã	o do Produto	Qtde.	Valor Unit	ário	Valor Total		
4. Local de Realiz	ação						
Bloco 4 – ESPECI	FICAÇÕES TÉCNICAS PA	RA REALIZAÇÃ	O DOS SERVIÇOS	i			
Termo de Concor	dância						
	sa concordância em e contrato com a Secreta					s especificações técnicas	
Brasília-DF, xx de	de xxxx						
Diagon E. ACEITA	cão pri o ropurcipo						
	ÇÃO PELO FORNECEDO	K					
Termo de Concor					26. da accida accida		
Declaramos nossa concordância em executar as atividades descritas nesta OS, de acordo com as especificações técnicas estabelecidas em contrato com a Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal - SSPDF.							
Brasília-DF, xx de	de xxxx						
Bloco 6 – AUTORIZAÇÃO FINAL							
Autorização							
Autorizamos a execução da presente Ordem de Serviço de acordo com as especificações nela contidas bem como pela sua conformidade com o contrato assinado.							
Brasília-DF, xx de	de xxxx						
				_			
		xxxxxx			XXXXXXXX		
	Req	uisitante			Executor do Conti	rato	

35.1.5. Anexo V - Relatório de Visita Técnica;

ANEXO V - RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA					
1. IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA					
NOME:			CNPJ:		
ENDEREÇO:					
Técnico Responsável:					
CPF:					
2. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS					
Descrição					
			rato n. /201X		
№ do chamado/protocolo: /	Data de abertura: [//]	Hora	de abertura do chamado: [::]		
N- do chamado, protocolo,		Hora	do Início do Atendimento: [::_]		
			do término do Atendimento: [::]		
3. ATIVIDADES EXECUTADAS:					
Identificação do(s) equipamento(s) avaliados:					
Atividades desenvolvidas:					
Demanda: Atividades:					
Defeitos detectados:					
Solução apresentada:					

4. DE ACORDO:							
Data	Data Responsável da CONTRATADA Assinatura						
5. APROVAÇÃO							
Data	Responsável da CONTRATADA	Assinatura					
Ressalvas ou observações:							
Notas: a) O Modelo aqui apresentado é ilustrativo e poderá sofrer ajustes, se for o caso, na implantação do processo operacional junto à CONTRATADA.							

35.1.6. Anexo VI - Modelo de declaração de vistoria ou declaração de abstenção de visita técnica por pleno conhecimento dos locais e responsabilidades;

ANEXO VI

	MODELO DE DECLARAÇÃ	ÃO DE VISTORIA / DECLARAÇÃO DE PLENO CON	NHECIMENTO	
		DECLARAÇÃO DE VISTORIA		
Declaro, para fins de participação no Pregão Eletrônico (a) (<u>nome representante legal ou procurador</u>), vistoriou der sua perfeita execução.	/2022/SSP/DF, que a empresa tro do prazo os locais onde serão presta	, inscrita no CNPJ nº dos os serviços objeto do Pregão Eletrônico	, sediada no endereço / e tomou conhecimento das condições	, por intermédio do Sr e dificuldades que possam ocorrer para
	Declaro que a vistoria foi d	levidamente acompanhada por servidor designa	ido pela SSP/DF.	
	(L	Local),dede		
	(Assina	atura do representante legal ou procurador)		
	(N	úmero da Carteira de Identidade e CPF)		
	Nome do servidor de	esignado pela SSP/DF para acompanhamento da	a vistoria.	
		(Assinatura e Matrícula)		
Observação: Esta declaração dever ser feita preferencialme	nte em papel timbrado da empresa.			
		ου		

DECLARAÇÃO DE RECUSA DE VISITA TÉCNICA DECLARAÇÃO DE ABSTENÇÃO DE VISITA TÉCNICA POR PLENO CONHECIMENTO DOS LOCAIS E RESPONSABILIDADES

DECLARAÇÃO DE RECUSA DE VISITA TÉCNICA DECLARAÇÃO DE ABSTENÇÃO DE VISITA TÉCNICA POR PLENO CONHECIMENTO DOS LOCAIS E RESPONSABILIDADES

__, telefone___ _, CNPJ N°:_ ____, ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e sobre o local dos , sediada à serviços, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear quaisquer alterações contratuais de natureza técnica e/ou financeira decorrentes de alegações de desconhecimento do objeto. Objeto do Pregão Eletrônico __/2022/SSP, se responsabilizando por todas as consequências deste ato.

> (Local),__de____ (Assinatura do representante legal ou procurador)

Nome do representante legal ou procurador (Número da Carteira de Identidade e CPF)

Observação: Esta declaração dever ser feita preferencialmente em papel timbrado da empresa declarante.



Documento assinado eletronicamente por LUIZ FELIPE FERREIRA GOMES VIEIRA - Matr.1707684-6, Coordenador(a) de Infraestrutura, em 01/07/2022, às 16:27, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro



Documento assinado eletronicamente por DOUGLAS WILLIAN BARBOSA MOREIRA - Matr.1699997-5, Gerente de Relacionamento, em 01/07/2022, às 16:34, conforme art. 6° do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, ublicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por MARCELLO MACEDO DE AZEVEDO - Matr.0176484-5, Gerente de Instrução Processual, em 01/07/2022, às 16:38, conforme art. 6° do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de



Documento assinado eletronicamente por VALDEVINO PEIXOTO DA COSTA -Matr.1691706-5, Subsecretário(a) de Modernização Tecnológica, em 04/07/2022, às 13:05, conforme art. 6° do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= 90001613 código CRC= 06097E82.

Ref.: PREGÃO № 15/2022 - SSPDF

ANEXO II AO EDITAL – DECLARAÇÃO

(OBRIGATÓRIA PARA TODOS OS LICITANTES)

<u>DECLARAÇÃO – ATENDIMENTO DA LEI DISTRITAL № 4.770/2012 (SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL)</u>

•				CNDL -0				de constant de constant
A emp	resa, DECL	ARA QUE A	scrita no TENDE O	S CRITÉRIOS		or intermédio de ADE AMBIENTAL	e seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidac previstos no art. 7º da Lei Distrital nº 4.770/2012, <u>em especial que produz/comercializa bens</u> :	de nº e do CPF nº
a) cons	tituídos por materi	al reciclado,	, atóxico	e biodegrad	ável, na forma das no	ormas da Associa	ção Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;	
	ofereçam menor in	•		•	•			
				-		•	rganismos nacionais ou internacionais; o menor volume possível;	
	funcionem com bai	-			-	reciciavei, com c	Thenor volume possiver,	
				-		sua produção, sig	nifiquem economia no consumo de recursos naturais;	
g) que	oossuam certificad	o emitido p	elos órgã	os ambienta	ais;			
h) que	possuam certificaçã	ão de proce	dência de	e produtos.				
							Brasília-DF, de de 2022.	
							ue ue ue ue ue zozz.	
							Representante Legal	
						~	ANEXO III AO EDITAL	
						DECLARAÇÃO PA	ARA OS FINS DO DECRETO N° 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019	
							(Portaria nº 356/2019-CGDF)	
		Γ	ÓRGÃO: S	Secretaria d	e Estado de Seguranç	a Pública do Disti	rito Federal	
		-						
		\vdash			0000256/2021-73			
		<u> </u>	MODALIE	DADE DE LIC	ITAÇÃO: Pregão Eletr	ônico		
		<u> </u>	NÚMERO	DA LICITAÇ	ÃO: 15/2022			
		L	LICITANTI	E:				
		[CNPJ:					
		Ī	NSCRIÇÃ	O ESTADUA	L/DISTRITAL:			
			REPRESE	NTANTE LEG	iAL:			
		\vdash	CPF:					
		Ľ	CPF.					
A ness	na jurídica acima id	entificada r	oor interr	médio de se	u representante lega	l declara que não	o incorre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 1º do Decreto	nº 30 860 de 30 de maio de 2010
	claração é a expres					i, deciara que nac	o meorie nas vedações previstas no art. 3- da term- 0.000, de 21 de junio de 1995, e no art. 1- do becreto	11- 35.000, de 30 de maio de 2015.
						Brasi	ília, de de 2022.	
							Assinatura	
							ANEXO IV AO EDITAL	
							MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
O Diete		.:. da Casus		F-4d- d- 6	Samuranaa Dública da	Distrika Fadarral	, doravante denominada SSPDF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.718/0001-00, representado neste ato r	
							, nos termos da Lei nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, do Decreto D 1993 e suas modificações de acordo com o Pregão Eletrônico nº 15/2022-SSP, conforme consta no Process	
Distrita RESOLV	l nº 39.103/2018, a 'E registrar o(s) pr	aplicando-se eco(s) ofere	e subsidia ecido(s) i	ariamente a: pela(s) emp	s normas constantes resa(s)	da Lei nº 8.666/1 CNPJ nº	.1993 e suas modificações de acordo com o Pregão Eletrônico № 15/2022-SSP, conforme consta no Process , objetivando a aquisição de produtos pela SSPDF, conforme especificações técnicas, quantid	o SEI nº 00050-00000256/2021-73, ades estimadas e as condições de
					as as cláusulas e con			
	DBJETO:	or objete o	Pogistro	do Procos n	ara contratação do o	mprosa ospociali	izada para implantação de solução digital de áudio e vídeo para modernização de ambientes da Secreta	ria do Estado do Soguransa Dública
do Dis	rito Federal (SSPI	DF), incluin	do instal	lação, integ	ração, configuração	e instruções de	uso e operação, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, Anexo I	
), independentemente de transcrição.	arda cam cuas nocossidados
1.2. A S	SCUL HAO ESTA ODI	igaua a i1rm	ai contra	iações oriul	iuas ua presente ARF	, nem mesmo na:	s quantidades indicadas no Item 2, podendo a Administração promover a aquisição em quantidades de aco	Judo com suas necessidades
2. DOS	PREÇOS, ESPECIFIC	CAÇÕES E Q	UANTITA	TIVOS:				
	•	•			ntidade, fornecedor(es) e as demais co	ondições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:	
EMPRE	SA			, CNPJ				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA/	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL		
		ı		MODELO				

1				
EMPRE:	۸۶		, CNPJ	
CIVIPNE	эн	 	, CINPJ	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3						

3. ÓRGÃO(S) / ENTE(S) PARTICIPANTE(S):

3.1. Não há órgãos participantes.

4. VALIDADE DA ATA:

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, a contar da data de sua publicação em diário oficial.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO:

- 5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), observados os termos do Decreto do Distrito Federal nº 39.103/2018.
- 5.2. Caso seja constatado que o preço registrado na Ata é superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao(s) fornecedor(es), mediante comunicação formal, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.
- 5.3. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido e o gerenciador da Ata convocará os demais fornecedores do cadastro reserva, caso existam, visando igual oportunidade de negociação.
- 5.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a SSP poderá:
- 5.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.4.2. Convocar os demais fornecedores do cadastro reserva, caso existam, visando igual oportunidade de negociação.
- 5.5. Não havendo êxito nas negociações a Administração deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.6.4. Sofrer sanção administrativa cunho efeito torne-o proibido de celebrar Contrato administrativo com o Distrito Federal ou a SSPDF.

6. DA UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃOS OU ENTES NÃO PARTICIPANTES:

6.1. A SSPDF não autoriza a adesão de sua Ata de Registro de Preços.

7. DOS ACRÉSCIMOS QUANTITATIVOS:

7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 (art. 12, § 1º, do Decreto Distrital nº 39.103/2018).

8. DO CONTRATO:

- 8.1. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços (ARP), a(s) empresa(s) beneficiária(s) poderá(ão) ser convocada(s) para assinar o termo de Contrato, ou retirar documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento do Termo de Convocação.
- 8.2. Os Contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 (art. 12, § 3º, do Decreto Distrital nº 39.103/2018).
- 8.3. Aplica-se aos Contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

9. DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO:

- 9.1. O objeto da licitação deverá ser entregue, nos prazos e condições previstas no Termo de Referência (Anexo I ao Edital) no Anexo I da Secretaria de Segurança Pública do DF, situado no Setor de Garagens Oficiais Norte SGON, Quadra 05, Lote 23/795, Asa Norte, Brasília/DF, telefone: 3441-8628.
- 9.2. A entrega deverá ocorrer em dia de expediente da SSPDF, nos horários compreendidos entre 08h00 às 16h00.
- 9.3. O objeto requisitado deve ser entregue no prazo máximo de 60 (sessenta), conforme previsto no Termo de Referência que segue como Anexo I ao Edital de PE nº 15/2022-SSP (prot._
- 9.4. O objeto desta licitação será recebido, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma do art. 73 da Lei nº 8.666/1993.

10. DO PAGAMENTO:

- 10.1. O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela (s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 30 (trinta) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato
- 10.2. Os pagamentos, pela SSPDF, de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A BRB (Decreto Distrital nº 32.767, de 17 de fevereiro de 2011), exceto:
- 10.2.1. Os pagamentos à empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;
- 10.2.2. Os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou Contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;
- 10.2.3. Os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

11. DAS PENALIDADES:

11.1. O descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições da presente Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente, em face do disposto no art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019 e nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993, ensejará a aplicação de penalidade que obedecerá às normas estabelecidas no Decreto Distrital nº 26.851/2006 e alterações posteriores.

12. DAS REQUISIÇÕES:

12.1. As contratações do objeto da presente ARP serão solicitadas pelo Gestor da Ata.

13. DAS ALTERAÇÕES NA ARP:

13.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos Licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do Licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Brasília – DF,	de	de 20
,		

CELSO WAGNER LIMA

Subsecretário de Administração Geral

Representante Legal da Empresa

ANEXO V AO EDITAL – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA

(AOUISICÃO COM PRAZO DE ENTREGA INTEGRAL)

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidora de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS n.º __/___ - SSPDF, nos termos do Padrão nº 07/2002.

Processo n.º (LINK SEI).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES
1.1. O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, doravante denominado SSPDF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.718/0001-00, representado neste instrumento pelo Secretário de Estado
de Segurança Pública, portador do RG n.º e do CPF n.º, com a delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade
do Distrito Federal (Decreto nº 32.598, de 15/12/2010) e a empresa, doravante denominada CONTRATADA , inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, CIDADE-UF, Tel.: () e (), representado por, portador(a) do RG nº SSP/ e do CPF nº, na qualidade de
- Cabrista 61, 1611. (
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO
2.1. O presente Contrato obedece aos termos do Edital de nº 15/2022-SSP (LINK SEI), da Proposta (LINK SEI), da Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado no DF pelo Decreto distrital nº 40.205/2019, e da Lei n.º 8.666/1993 e alterações subsequentes, além de outras normas aplicáveis à espécie.
ATENÇÃO! Verificar no processo quais as Leis/Decretos são aplicáveis e devem constar no corpo da cláusula segunda.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO
3.1. O Contrato tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para implantação de solução digital de áudio e vídeo para modernização de ambientes da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal (SSPDF), incluindo instalação, integração, configuração e instruções de uso e operação, consoante especifica o Edital de nº 15/2022-SSP (fls) e da Proposta de fls, que passam a integrar o presente Termo.
ATENÇÃO: INDICAR CLARAMENTE O OBJETO, COM SUAS PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS E A QUANTIDADE.
CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO
4.1. A entrega do objeto processar-se-á de forma INTEGRAL em até 30 (trinta) dias CORRIDOS, a contar da assinatura do Contrato, conforme especificação contida no Edital de nº 15/2022-SSP (fls) e na Proposta de fls, facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.
4.2. A entrega se dará no Anexo I da SSPDF, localizado no Setor de Garagens Oficiais-SGON, Quadra 05, Lote 23/795, Asa Norte, Brasília/DF, telefone: (61) 3441-8628, em dia de expediente da SSPDF, em horário de 08h00 às 16h00.
CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR
5.1. O valor total do Contrato é de R\$ (), devendo a importância ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária
5.2. Os preços relativos ao futuro Contrato são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o art. 28 da Lei nº 9.069/1995.
CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
I – Unidade Orçamentária:
II – Programa de Trabalho:
III – Natureza da Despesa:
IV – Fonte de Recursos:

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela(s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 30 (trinta) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.
- 7.1.1. A Nota Fiscal apresentada para fins de pagamento deve ser emitida pelo mesmo CNPJ constante na proposta de preços, à exceção de empresas que sejam matriz e filial (Acórdão nº 3.056/2008 TCU Plenário);

____, conforme Nota de Empenho nº _____, emitida em ___/__/, sob o evento nº _____

- 7.1.2. As Notas Fiscais apresentadas com CNPJ divergente da proposta de preços, à exceção de empresas matriz e filial (item 7.1.1, in fine), serão devolvidas pela Administração, para a devida correção (emissão de Nota Fiscal com o CNPJ correto)
- 7.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ: 00.394.718/0001-00.
- **7.3.** Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:
- 7.3.1. Prova de Regularidade junto à <u>Fazenda Nacional</u> (Débitos e Tributos Federais), à <u>Dívida Ativa da União</u> e junto à <u>Seguridade Social</u> (contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 contribuições previdenciárias e as às de terceiros), fornecida por meio da Certidão Negativa, ou Positiva com Efeito de Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 7.3.2. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, fornecido pela CEF Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/1990);
- **7.3.3.** Certidão de Regularidade com a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal;
- 7.3.4. Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.
- 7.4. Os pagamentos, pela SSPDF, de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A BRB (Decreto Distrital nº 32.767, de 17 de fevereiro de 2011), exceto:
- **7.4.1.** Os pagamentos às empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;
- 7.4.2. Os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou Contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;
- 7.4.3. Os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.
- 7.5. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA.
- 7.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

- 9.1. A garantia para a execução do Contrato será de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, mediante uma das seguintes modalidades a escolha do Contratado: fiança bancária, seguro garantia ou caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo os dois primeiros ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- 9.2. A garantia deverá ter validade igual ou superior a 90 dias após a vigência do Contrato;
- **9.3.** Toda e qualquer garantia prestada pela Licitante vencedora:
- 9.3.1. Quando em dinheiro, somente poderá ser levantada 90 dias após a extinção do Contrato, atualizada monetariamente;
- 9.3.2. Poderá, a critério da SSPDF, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;
- 9.3.3. Ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.
- 9.4. Caso a Contratada opte pela caução em dinheiro, a empresa deverá realizar TED ou depósito para a Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, CNPJ 00.394.684/0001-53, no Banco Regional de Brasília (BRB) Agência 100;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1. A garantia ou assistência técnica do bem está especificada de acordo com o Termo de Referência e com a proposta, anexos a este Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE DO DISTRITO FEDERAL

11.1. O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 12.1. A Contratada fica obrigada a apresentar ao Distrito Federal, sem prejuízo do estabelecido no Termo de Referência:
- 12.1.1. até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;
- 12.1.2. comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais,
- 12.2. A Contratada deverá:
- 12.2.1, garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos à Administração, bem como efetuar a sua substituição, às suas expensas, no prazo estipulado no Edital, após a comunicação da Administração, de qualquer produto entregue, que não esteja de acordo com as especificações ou em relação ao qual, posteriormente, não obstante os testes realizados, venha a se constatar qualquer adulteração ou vício;
- 12.2.2. zelar e garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos à Administração, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo poder Público;
- 12.2.3. cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas ao transporte dos produtos, responsabilizando-se pela qualidade das embalagens que acondicionam o produto;
- 12.2.4. responsabilizar-se pelo pagamento de taxas, fretes, seguros, transporte, embalagens e demais encargos decorrentes do fornecimento do objeto deste Contrato;
- 12.2.5. responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;
- 12.2.6. entregar os produtos observando que o acondicionamento e o transporte devem ser feitos dentro do preconizado para os produtos e devidamente protegido do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto, devendo ser utilizadas preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte;
- 12.2.7. entregar os produtos observando que as embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.);
- 12.2.8. entregar os produtos observando que as embalagens primárias individuais dos produtos devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.
- 12.3. Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço;
- 12.4. A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes:
- 12.5. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação dos serviços;
- 12.7. A Contratada declarará a inexistência de possibilidade de transferência ao Distrito Federal de responsabilidade por encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e/ou previdenciários porventura inadimplidos, bem como a inexistência de formação de vinculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 13.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, vedada a modificação do objeto.
- 13.2. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preco, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Contrato, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto 26.851/2006 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO AMIGÁVEL

15.1. O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração, bastando para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁLISULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1. O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

17.1. Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO EXECUTOR

18.1. A Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

19.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data. Os Contratos e seus aditamentos serão lavrados na Coordenação de Orçamento, Finanças e Fundos da SSPDF, a qual manterá arquivo cronológico dos seus autógrafos e registro sistemático do seu extrato, que se formalizam por instrumento lavrado em cartório de notas, de tudo juntando-se cópia ao processo que lhe deu origem, nos termos do art. 60, caput, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Pelo Distrito Federal:	Pela Contratada:			
 Secretário de Estado de Segurança Pública	Representante legal			

ANEXO VI

REGULAMENTAÇÃO DAS PENALIDADES NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL

DECRETO DO DE Nº 26.851. DE 30 DE MAIO DE 2006

Regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nºs 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VII, art. 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7° da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como o disposto no art. 68 da Lei Federal n° 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e ainda, a centralização de compras instituída nos termos da Lei Distrital n° 2.340, de 12 de abril de 1999, e as competências instituídas pela Lei Distrital nº 3.167, de 11 de julho de 2003, DECRETA:

> CAPÍTULO I DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

SECÃO I

Disposições Preliminares

Art. 1º A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas de licitação e/ou de Contratos, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerá, no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas neste Decreto.

Parágrafo único. As disposições deste Decreto aplicam-se também aos ajustes efetuados com dispensa e inexigibilidade de licitação, nos termos do que dispõe a legislação vigente, e ainda às licitações realizadas pelas Administrações Regionais, até o limite máximo global mensal estabelecido no art. 24, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do disposto no § 1º do art. 2º da Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999.

SECÃO II

Das Espécies de Sanções Administrativas

Art. 2º As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções:

I - advertência:

II - multa; e

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal:

a) para a licitante e/ou contratada através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

b) para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia a interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

SUBSEÇÃO I

Da Advertência

Art. 3º A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

- I pela Subsecretaria de Compras e Licitações SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços; e
- II pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o Contrato.

SUBSEÇÃO II

Da Multa

Art. 4º A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do Contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

- I 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- II 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;
- III 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;
- IV 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do Contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e
- V até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do Contrato, exceto prazo de entrega.
- § 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 30 do art. 86 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observada a seguinte ordem:
- I mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo Contrato;
- II mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e
- III mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.
- § 2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.
- § 3º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do Contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro
- § 4º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:
- I o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e
- II a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.
- § 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no Parágrafo único do art. 2º e observado o princípio da proporcionalidade.
- § 6º Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou Contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do caput deste artigo.
- § 7º A sanção pecuniária prevista no inciso IV do caput deste artigo não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.
- Art. 4-A A multa de que trata o art. 4º deste Decreto será aplicada, nas contratações previstas na Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, nos seguintes percentuais:
- I 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso:
- II 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;
- III 1% (um por cento) do valor do Contrato em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração:
- IV 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, em caso de rescisão contratual;
- V até 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, pelo descumprimento de qualquer cláusula do Contrato, respeitado o disposto nos incisos Le II.

SUBSECÃO III

Da Suspensão

- Art. 5º A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, de acordo com os prazos a seguir:
- I por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela Subsecretaria de Compras e Licitações SUCOM, ou pelo órgão integrante do Sistema de Registro de Preços, a licitante e/ou contratada permanecer
- II por até 90 (noventa) dias, em licitação realizada na modalidade pregão presencial ou eletrônico, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no Edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;
- III por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do Contrato: e
- IV por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:
- a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitações;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
- c) receber qualquer das multas previstas no artigo anterior e não efetuar o pagamento.
- § $1^{\underline{o}}$ São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:
- I a Subsecretaria de Compras e Licitações SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitaçõo para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços; e
- II o ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o Contrato.
- § 2º A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.
- § 3º O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

SUBSEÇÃO IV Da Declaração de Inidoneidade

- Art. 6º A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual.
- § 1º A declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.
- § 2º A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CAPÍTULO II

DAS DEMAIS PENALIDADES

- Art. 7º As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- I suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e
- II declaração de inidoneidade, nos termos do art. 6º deste Decreto.

Parágrafo único. Aplicam-se a este artigo as disposições dos §§ 2º e 3º do art. 5º deste Decreto.

- Art. 8^o As sanções previstas nos arts. 5º e 6º poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos Contratos regidos pelas Leis Federais n^os 8.666, de 21 de junho de 1993 ou 10.520, de 17 de julho de 2002:
- I tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e
- III demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

CAPÍTULO III

DO DIREITO DE DEFESA

- Art. 9º É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.
- § 1º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- § 2º Na contagem dos prazos estabelecidos neste Decreto, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

os prazos referidos neste artigo só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade. REVOGADO

- § 4ºAssegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o exaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:
- I a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;
- II o prazo do impedimento para licitar e contratar;
- III o fundamento legal da sanção aplicada; e
- IV o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.
- § 5º Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.fazenda.df.gov.br, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal - e-Compras, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.
- § 6º Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos arts. 3º e 4º deste Decreto, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CAPÍTULO IV

DO ASSENTAMENTO EM REGISTROS

Art. 10. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

Parágrafo único. As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

CAPÍTULO V

DA SUJEIÇÃO A PERDAS E DANOS

Art. 11. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas por este Decreto, a licitante e/ou Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 12. Os instrumentos convocatórios e os Contratos deverão fazer menção a este Decreto, ressalvados os casos em que o objeto exija penalidade específica.
- Art. 13. As sanções previstas nos artigos 3º, 4º e 5º do presente Decreto serão aplicadas pelo ordenador de despesas do órgão contratante, inclusive nos casos em que o descumprimento recaia sobre o Contrato oriundo do Sistema de Registro de Preços.
- Art. 14. Os prazos referidos neste Decreto só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.
- Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário

Brasília. 30 de maio de 2006. 118º da República e 47º de Brasília MARIA DE LOURDES ABADIA

PUBLICADO NO DODF N^{o} 103, DE 31 DE MAIO DE 2006 – P. 5, 6, 7.

ALTERADO PELOS DECRETOS NºS:

- 26.993, DE 12 DE JULHO DE 2006, PUBLICADO NO DODF DE 13 DE JULHO DE 2006, P.2.
- 27.069, DE 14 DE AGOSTO DE 2006, PULICADO NO DODF DE 15 DE AGOSTO DE 2006, P. 1, 2.
- 35.831, DE 19 DE SETEMBRO DE 2014, PUBLICADO NO DODF DE 22 DE SETEMBRO DE 2014, P. 6.
- 36.974, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015, PUBLICADO NO DODF DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015, P. 7.

DECRETO № 26.993, DE 12 DE JULHO DE 2006 DODF DE 13.07.2006

Introduz alterações no Decreto nº 26.851, de 30 de maio de 2006, que "Regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nºs 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), e dá outras providências" (1ª alteração).

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 26.851, de 30 de maio de 2006, fica alterado como segue:

I – o caput do art. 1º passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas de licitação e/ou de contratos, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerá, no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas no presente Decreto.";

II – o inciso II do art. 3º passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º

II - pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.";

III – o caput, o inciso V e o § 2º do art. 4º passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao contratado, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

§ 2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.";

IV – o caput, o inciso II, a alínea c do inciso IV, o inciso II do § 1º e o § 2º do art. 5º, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5° A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratado, no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

II - por até 90 (noventa) dias, em licitação realizada na modalidade pregão presencial ou eletrônico, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

IV -

c) receber qualquer das multas previstas no artigo anterior e não efetuar o pagamento.

19

II - o ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

§ 2º A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

V – o § 1º do art. 6º passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º

§ 1º A declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

VI – fica revogado o inciso III do art. 7º:

VII – o § 2º do art. 9º passa a vigorar com a seguinte redação, sendo acrescentado o seguinte § 3º, renumerando-se os demais:

"Art. 9º

§ 2º Na contagem dos prazos estabelecidos neste Decreto, excluir-se-á o dia do início e incluir-seá o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

§ 3° Os prazos referidos neste artigo só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

VIII – os atuais arts. 13 e 14 ficam renumerados para 14 e 15, ficando inserido o art. 13 com a seguinte redação:

"Art. 13. As sanções previstas nos arts. 3º, 4º e 5º deste Decreto serão aplicadas pelo ordenador de despesas do órgão contratante, inclusive nos casos em que o descumprimento recaia sobre o contrato oriundo do Sistema de Registro de Preços.".

Art. 2^{o} Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 12 de julho de 2006 118º da República e 47º de Brasília MARIA DE LOURDES ABADIA

DECRETO № 27.069, DE 14 DE AGOSTO DE 2006 DODF DE 15.08.2006

Altera o Decreto 26.851, de 30 de maio de 2006, que regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nºs 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), e dá outras providências (2ª Alteração).

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VII, art. 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como o disposto no art. 68 da Lei Federal no 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e ainda, a centralização de compras instituída nos termos da Lei Distrital no 3.167. de 11 de julho de 2003. DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 26.851, de 30 de maio de 2006, fica alterado como segue:

I − o art. 1º passa a vigorar com a seguinte redação

"Art. 1º A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas de licitação e/ou de contratos, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerá, no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas neste Decreto."

II – o art. 2º passa a vigorar com a seguinte redação "Art. 2º As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções:

a) para a licitante e/ou contratada através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

b) para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia a interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis."

III – o art. 3º passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

IV – o art. 4º passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

§ 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observada a seguinte ordem:

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

§ 2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

V – o art. 5º passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, de acordo com os

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, ou pelo órgão integrante do Sistema de Registro de Preços, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

VI – o art. 6º passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual.

§ 1º A declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

§ 2º A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993."

VII – fica acrescido o parágrafo único ao do art. 7º:

Parágrafo único. Aplicam-se a este artigo as disposições dos §§ 2º e 3º do art. 5º deste Decreto."

VIII – o art. 8º passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8° As sanções previstas nos arts. 5º e 6º poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nºs 8.666, de 21 de junho de 1993 ou 10.520, de 17 de julho de 2002:

IX – o art. 9º passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9° É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

§ 6º Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos arts. 3º e 4º deste Decreto, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993."

X – o art. 12 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12. Os instrumentos convocatórios e os contratos deverão fazer menção a este Decreto, ressalvados os casos em que o objeto exija penalidade específica."

XI – fica acrescentado o art. 14 com a seguinte redação:

"Art. 14. Os prazos referidos neste Decreto só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade."

II – ficam renumerados os artigos 14 e 15, do Decreto 26.851, de 30 de maio de 2006, para 15 e 16, respectivamente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especial o § 3º, do art. 9º, do Decreto 26.851, de 30 de maio de 2006.

Brasília, 14 de agosto de 2006 118º da República e 47º de Brasília MARIA DE LOURDES ABADIA

DECRETO № 35.831. DE 19 DE SETEMBRO DE 2014.

DODF de 22/09/2014

Altera o Decreto nº 26.851, de 30 de maio de 2006, que regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Os incisos I, II e V do art. 4º, do Decreto nº 26.851, de 30 de maio de 2006, passam a vigorar com a seguinte redação:

"I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

"II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;"

"V - até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial os incisos I, II e V, do Decreto nº 26.851, de 30 de maio de 2006.

Brasília, 19 de setembro de 2014. 126º da República e 55º de Brasília **AGNELO QUEIROZ**

DECRETO № 36.974, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.

DODF de 4/12/2015

Altera o Decreto nº 26.851, de 30 de maio de 2006, que regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nºs 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, incisos VII e X, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 26.851, de 30 de maio de 2006, passa a vigorar acrescido do seguinte artigo:

"Art. 4-A A multa de que trata o art. 4º deste Decreto será aplicada, nas contratações previstas na Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso:

II - 0.66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - 1% (um por cento) do valor do contrato em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração;

IV - 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, em caso de rescisão contratual;

V - até 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, respeitado o disposto nos incisos I e II."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 11 de dezembro de 2015. 128 da República e 56 de Brasília RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO VII AO EDITAL -

MODELO DE AVALIAÇÃO DE PROGRAMA DE INTEGRIDADE

<u>RELATÓRIO DE PERFIL</u>

<u>RELATÓRIO DE PERFIL</u>									
Identificação									
Órgão/entidade contratante:									
Pessoa jurídica contratada: CNPJ nº:									
Nº do contrato:									
Responsável pelas informações prestadas:									
CPF nº:									
Cargo: E-mail e telefone do responsável:									
I. Indicar os setores do mercado em que atua (no Distrito Federal, no Brasil e, conforme	e aplicá	ivel, no exterior).							
1. Informar as atividades desenvolvidas pela pessoa jurídica no Brasil e no exterior, indi	cando	as principais loca	lidades em	que atua;					
2. Se for sociedade empresária de capital aberto, informar onde são negociados seus va									
II. Apresentar sua estrutura organizacional, hierarquia interna, processo decisório e pri	•	•				tos ou setores.			
 Apresentar a estrutura de governança da pessoa jurídica, deve-se anexar organogran Informar se a pessoa jurídica necessita de autorizações ou determinações de outras 				J	•	omico);			
3. Informar se a pessoa jurídica já foi condenada administrativa ou civilmente por atos									
III. Descrever as participações societárias em que está envolvida na condição de contro	ladora	, controlada, colig	gada ou con	sorciada.					
1. Indicar a composição do capital social da pessoa jurídica, destacando quem são os pr			•	percentual	detido por ca	da um deles;			
Informar se a pessoa jurídica detém participação em outras empresas, destacando q Informar se a pessoa jurídica integra grupo econômico e, caso positivo, encaminhar o				informar e	m que países	atuam as demais empresas do grupo:			
4. Indicar se a pessoa jurídica realizou ou realiza alguma das seguintes operações: fusão							is operações realiza / realizou e a razão social c		
operação.									
IV. Informar o quantitativo de empregados, funcionários e colaboradores.							1		
	Car	go/Perfil	Quantida	ide	Acesso à inte	ernet (Sim/Não)			
	Diri	gente							
	Adr	ministrativo							
	Оре	eracional							
	Esta	agiários							
	Tero	ceirizados							
	Out								
	Tota	al							
V. Sobre as interações com a administração pública distrital, nacional ou estrangeira, informar:									
1. Informar quais autorizações, licenças ou permissões são necessárias para o exercício das atividades da pessoa jurídica e os órgãos responsáveis pelas respectivas emissões. 2. Informar se a pessoa jurídica exerce uma atividade regulada e, se for o caso, indicar o ente regulador.									
3. Quantitativo e valores de contratos celebrados ou vigentes com entidades e órgãos públicos brasileiros nos últimos três anos e a participações destes no faturamento anual da jurídica:									
	Ano	no Quantidade de Contratos Valor		Valor	Percentual do Faturamento bruto anual				
							_		
							-		
							_		
4. Informar se utiliza intermediários nas interações com o setor público, destacando desembaraço aduaneiro) eles são utilizados.	a frequ	uência e em quai	is situações	(exemplos	s: participação	o em licitações, execução de contratos admin	nistrativos, obtenção de autorizações, licenças		
VI. A pessoa jurídica pode ser qualificada como microempresa ou empresa de pequeno	porte	, nos termos da L	ei Complen	nentar n. 1	23/2016?				
() Sim									
() Não									
Faturamento bruto obtido no último ano: R\$ VII. Sobre o Programa de Integridade, informar:									
1. Data em que a pessoa jurídica entende que o programa foi instituído.									
O responsável declara para todos os fins que as informações prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros, estando ciente das sanções cabíveis aquele que prestar informação falsa e apresentar documento falso.									
Assinatura do responsável pelas informações Cidado o data									
Cidade e data.									
ANEXO VIII AO EDITAL –									
MODELO DE AVALIAÇÃO DE PROGRAMA DE INTEGRIDADE									
RELATÓRIO DE CONFORMIDADE									

RELATÓRIO DE CONFORMIDADE

Identificação:

Órgão/entidade contratante:

Pessoa jurídica contratada:

Nº do contrato:

Responsável pelas informações prestadas:

CPF nº:

Cargo:

E-mail e telefone do responsável:

- I Cultura Organizacional de Integridade
- 1. Sobre a estrutura organizacional da pessoa jurídica e sua relação com a integridade.
- 1.1. Apresentar documento em que seja possível verificar a formalização da estrutura organizacional da pessoa jurídica e indicar, caso existam, os locais em que as informações sobre a estrutura organizacional estão disponibilizadas para os para o

(Exemplo: contrato / estatuto social, regimento interno ou outro documento oficial que regulamente o funcionamento da pessoa jurídica e demonstre a sua estrutura organizacional. A disponibilização da estrutura organizacional para os d por exemplo, com o envio de telas da intranet ou com a indicação do link em que as informações estão divulgadas.)

- 1.2. Informar se a pessoa jurídica possui órgão(s) colegiado(s) para tratar de temas de ética e integridade, como Comitês e Conselhos de Ética. Caso possua, enviar os regulamentos que regem esse(s) órgão(s) colegiado(s) e documentos que atas de reunião.
- 2. Sobre o Comprometimento da Alta Direção
- 2.1. Informar se são adotados critérios de integridade para escolha dos membros da alta direção. Caso existam, enviar o documento formal em que os critérios estão expressamente previstos.
- 2.2. Informar se existem membros da alta direção envolvidos nos atos investigados em processos administrativos no GDF. Em caso positivo, informar se eles permanecem nos cargos da alta direção da pessoa jurídica.
- 2.3. Informar se os membros da alta direção participam das atividades relacionadas ao Programa de Integridade e apresentar os respectivos documentos comprobatórios.

(Exemplo: aprovação das principais políticas relacionadas ao Programa de Integridade; supervisão e acompanhamento das atividades relacionados ao Programa de Integridade; participação em treinamentos sobre o Programa de Integridade;

2.4. Informar se os membros da alta direção manifestam seu apoio ao Programa de Integridade.

Apresentar as cópias das manifestações ou indicar o local em que elas podem ser acessadas. Destacar o conteúdo das mensagens, a frequência com que são feitas, os responsáveis pela sua emissão e o público alvo.

- 3. Sobre a instância interna responsável pelo Programa de Integridade
- 3.1. Informar se a pessoa jurídica possui uma instância interna responsável pelas atividades relacionadas ao programa.

Obs: não aplicável a microempresa e pequena de pequeno porte.

Caso possua, os seguintes pontos devem ser destacados no relatório:

- estrutura (formalização de criação da área);
- atribuições (formalização das atribuições, se ela se dedica apenas às atividades relacionadas ao programa);
- recursos disponíveis (o número de empregados que compõem a instância; se os empregados estão dedicados exclusivamente ou não às atividades relacionadas ao Programa de Integridade);
- as garantias conferidas aos responsáveis pela instância e a quem eles estão subordinados.

Caso o responsável pela instância tenha a prerrogativa de se reportar diretamente à instância mais elevada da pessoa jurídica, é necessário enviar comprovações de que essa prerrogativa é de fato exercida, como atas de reunião, e-mails, c etc.

- 4. Sobre os padrões de conduta e ética
- 4.1. Apresentar o(s) documento(s) em que estão estabelecidos os padrões de conduta e ética esperados de todos os empregados e administradores da pessoa jurídica.

Em geral, esses padrões estão estabelecidos em um Código de Ética, informar quando o documento foi publicado e o responsável pela aprovação.

- 4.2. Indicar os meios de divulgação do(s) documento(s). Informar a forma de acesso assegurada aos diferentes públicos; indicar se está disponível na internet; indicar as ações de divulgação do documento realizadas nos últimos (doze) meser
- 4.3. Informar se foram realizados treinamentos sobre esse documento e o público alcançado por esses treinamentos nos últimos 12 (doze) meses.
- 4.4. Informar se esse(s) documento(s) ou documento equivalente é aplicável a terceiros (não aplicável a microempresa e pequena de pequeno porte).

II - Mecanismos, Políticas e Procedimentos de Integridade 6. Sobre a realização de análise de riscos para elaboração ou aperfeiçoamento do programa.

- 4.5. Informar como esse documento é disponibilizado a terceiros e se são ofertados treinamentos sobre esse documento para terceiros, sobretudo para agentes intermediários, caso a pessoa jurídica utilize agentes intermediários.
- 5. Sobre a estrutura para realização de treinamentos relacionados ao Programa de Integridade.
- 5.1. Apresentar o planejamento dos treinamentos relacionados ao Programa de Integridade, se existente.
- 5.2. Informar quem são os responsáveis pelo planejamento, elaboração, aplicação e/ou contratação dos treinamentos.
- 5.3. Apresentar, se existentes, os controles utilizados para verificar a participação dos empregados nos treinamentos.
- 5.4. Apresentar, se existentes, os mecanismos utilizados para verificar a retenção dos conteúdos apresentados nos treinamentos.
- 6.1. Informar se foi realizada uma análise que contempla expressamente riscos relacionados a corrupção e fraude, destacando, caso tenha sido realizada, os responsáveis pela análise; quando ela foi realizada e se há planejamento definido
- 7. Sobre a prevenção de ilícitos nas interações com a Administração Pública
- 7.1. Apresentar suas políticas e procedimentos de integridade, destacando aquelas relacionadas à interação com a administração pública, bem como enviar documentos comprobatórios de sua aplicação e monitoramento.

Exemplos de políticas e procedimentos: brindes e presentes, conflito de interesses, contratações de agentes públicos, contatos com agentes públicos em reuniões, fiscalizações e outras atividades.

- ${\bf 7.2.\ Indicar\ a\ forma\ como\ as\ políticas\ podem\ ser\ acessadas\ pelos\ empregados.}$
- 7.3. Indicar os treinamentos realizados nos últimos 12 (doze) meses que abordaram os conteúdos dessas políticas, destacando o público-alvo desses treinamentos. 8. Políticas e procedimentos específicos para prevenção de fraudes e ilícitos execução de contratos administrativos
- 8.1. Apresentar, se existentes, as políticas e procedimentos específicos para prevenção de fraudes e ilícitos no âmbito de processos licitatórios e na execução de contratos administrativos, bem como enviar documentos que comprovam sua a
- 8.2. Indicar a forma como as políticas podem ser acessadas pelos empregados.
- 8.3. Informar se é dada transparência sobre as licitações das quais participa e os contratos administrativos que celebra, indicando obrigatoriamente onde os dados podem ser acessados.
- 9. Precisão, Clareza e Confiabilidade dos Registros Contábeis e Demonstrações Financeiras
- 9.1. Indicar os mecanismos e controles utilizados para assegurar a precisão e a clareza dos registros contábeis, bem como a confiabilidade dos relatórios e demonstrações financeiras produzidos.

Apresentar os fluxos de trabalho para elaboração de lançamentos contábeis; se possui regras que estabelecem segregação de funções e definição de níveis de aprovação de receitas e despesas; se possui "red flags" durante a realização verificação do cumprimento do objeto de contrato para realização de pagamento; se possui auditoria interna e se é submetida à auditoria contábil independente periodicamente.

- 10. Diligências para contratação e supervisão de terceiros (não aplicável a microempresa e pequena de pequeno porte.)
- 10.1. Indicar quais diligências relacionadas ao tema de integridade realizadas para contratação e supervisão de terceiros, bem como enviar documentos que comprovam sua realização.

Destacar a frequência com que as diligências são realizadas e refeitas; os responsáveis pela realização; os impactos que podem causar na contratação.

Caso a pessoa jurídica participa ou já tenha participado de consórcios, joint ventures, sociedades de propósito específico ou outros tipos de parcerias, indicar se realiza diligências específicas para seleção do parceiro.

- 10.2. Informar se insere em seus contratos cláusulas que versam sobre a necessidade de cumprimento de normas éticas e vedação de práticas de fraude e corrupção (cláusulas anticorrupção). Enviar cópias de contratos que comprovam a april de la contratos que versam sobre a necessidade de cumprimento de normas éticas e vedação de práticas de fraude e corrupção (cláusulas anticorrupção). Enviar cópias de contratos que comprovam a april de la contratos que versam sobre a necessidade de cumprimento de normas éticas e vedação de práticas de fraude e corrupção (cláusulas anticorrupção). Enviar cópias de contratos que comprovam a april de la contratos que comprovam a contratos que comprovam a contratos que comprovam a april de la contratos que comprovam a contratos que contratos que comprovam a contratos que contratos que comprovam a contratos que contra
- 11. Sobre diligências prévias a processos de fusões e aquisições (não aplicável a microempresa e pequena de pequeno porte.)
- 11.1. Indicar se realiza diligências relacionadas ao tema de integridade antes de efetuar operações societárias de fusão e aquisição relacionadas a questões de integridade.

Destacar se as diligências buscam verificar se as pessoas jurídicas envolvidas nas operações societárias possuem histórico de prática de atos lesivos previstos na Lei n. 12.846/2013; se as diligências alcançam os sócios das pessoas jurídicas responsável pelo Programa de Integridade participa dessas diligências e da apuração de seus resultados; o impacto das diligências na realização da operação.

- 12. Canais de denúncia
- 12.1. Informar se são disponibilizados canais de denúncia para os públicos interno e externo.

Na avaliação, serão considerados:

- o alcance dos canais,
- as garantias oferecidas aos denunciantes,
- a previsão expressa de que os canais podem ser utilizados para realização de denúncias relacionadas à prática de atos lesivos previstos na Lei n. 12.846/2013,
- a possibilidade de acompanhamento da denúncia por parte do denunciante.
- 12.2. Indicar os meios utilizados para apuração e tratamento das denúncias recebidas, bem como as medidas disciplinares a que estão submetidos aqueles que violarem os padrões éticos estabelecidos.
- 12.3. Apresentar, se existentes, as estatísticas e dados sobre o funcionamento do canal de denúncias. Na avaliação, será considerada a proporcionalidade entre o número de denúncias e número de denúncias apuradas.
- 13. Monitoramento contínuo do Programa de Integridade visando ao seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate dos atos lesivos referidos no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e na legislação correlata
- 13.1. Informar qual instância da empresa é responsável pelo monitoramento do Programa de Integridade.
 13.2. Informar as metas e indicadores utilizados na avaliação de efetividade do Programa de Integridade. Apresentar documento com a definição de metas a serem alcançadas e indicadores utilizados para aferir a efetividade do Programa de
- 13.3. Informar o fluxo de disponibilização de informações sobre o Programa de Integridade.
- Apresentar documentos (relatórios, informativos, etc.) demonstrando a comunicação sobre o monitoramento do Programa de Integridade às partes interessadas, inclusive para a alta gestão da empresa.

 13.4. Informar as alterações propostas, a partir do monitoramento contínuo do Programa de Integridade, para o aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate dos atos lesivos.
- 14. Ações de promoção da cultura ética e de integridade por meio de eventos, e instrumentos que comprovem a sua realização.
- 14.1. Informar a programação de eventos relacionados à promoção da cultura ética e de integridade. Apresentar lista de presenças, registros dos eventos em site/intranet.
- III Atuação da Pessoa Jurídica em Relação ao Ato Lesivo

- 15. Informar se a pessoa jurídica conseguiu evitar a consumação da infração por meio dos controles previamente existentes.
- 16. Informar se a pessoa jurídica comunicou esses fatos às autoridades competentes.
- 17. Informar as ações que foram adotadas em relação aos envolvidos nos atos lesivos.
- 18. Informar se eles foram afastados dos seus quadros funcionais; ou se foram afastados dos cargos/funções que exerciam; ou, se mantidos nos cargos/funções, estão sendo monitorados.
- 19. Informar se foram adotados novos procedimentos preventivos, ou aperfeiçoados os já existentes, para evitar que o ato lesivo ocorra novamente.
- 20. Informar se foram realizadas investigações internas ou contratada organização independentes para verificar se ocorreram atos semelhantes.

O responsável declara para todos os fins que as informações prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros, estando ciente das sanções cabíveis aquele que prestar informação falsa e apresentar documento falso. Assinatura do responsável pelas informações

Cidade e data



Documento assinado eletronicamente por CELSO WAGNER LIMA - Matr.1697892-7, Subsecretário(a) de Administração Geral, em 06/07/2022, às 15:31, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= 90278085 código CRC= FDF5C444.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade" SAM - Conjunto "A" Bloco "A" Edifício Sede - Bairro Setor de Administração Municipal - CEP 70620-000 - DF

00050-00002711/2021-75 Doc. SEI/GDF 90278085